

MOTA-ENGIL

Um Mundo de Inspiração

Mota-Engil, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Rua do Rego Lameiro, n.º 38
4300-454 Porto
Número de matrícula na CRC do Porto
e de pessoa coletiva: 502 399 694
Capital social: €237.505.141,00

Prospeto de oferta pública de subscrição e de admissão

à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., de até 150.000 obrigações a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado através de adenda ao Prospeto, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Mota-Engil 2019/2024”, através de (i) uma oferta pública de subscrição e de (ii) duas ofertas públicas de troca totais e voluntárias relativamente às obrigações representativas dos empréstimos obrigacionistas denominados “Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil Julho 2015 / Fevereiro 2020” e “MOTA-ENGIL 2018/2021”

10 de outubro de 2019

Organização e coordenação global



INDICE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO

ÍNDICE.....	2
CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS.....	9
CAPÍTULO 1 SUMÁRIO DAS OFERTAS.....	17
CAPÍTULO 2 FATORES DE RISCO.....	26
2.1 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil	27
2.1.1 A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua	27
2.1.2 A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)	28
2.1.3 Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil	29
2.1.4 Riscos inerentes a uma aquisição ou alteração do controlo da Mota-Engil	31
2.2 Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil	32
2.2.1 A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados	32
2.2.2 Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil	34
2.2.3 As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito	35
2.2.4 O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez	37
2.2.5 A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas	39
2.3 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil	40
2.3.1 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais.....	40
2.3.2 As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera	40
2.3.3 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais.....	41
2.3.4 A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação.....	42
2.4 Riscos relacionados com as Obrigações Mota-Engil 2024	43
2.4.1 Risco de crédito do Emitente e Oferente	43
2.4.2 Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2024 estarão admitidas à negociação.....	43
2.4.3 Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum.....	43
2.5 Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca	44
2.5.1 Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca	44
2.5.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 não trocadas	44
2.5.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 face às Obrigações Mota-Engil 2024 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration.....	45
2.5.4 Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário	45
CAPÍTULO 3 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO.....	47
3.1 Responsáveis pela informação contida no Prospeto	47

3.2	Declarações sobre a informação constante do Prospeto	51
3.3	Informação obtida junto de terceiros.....	52
CAPÍTULO 4 REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITORES DO EMITENTE E OFERENTE		53
4.1	Revisor Oficial de Contas	53
4.2	Auditor Externo.....	53
CAPÍTULO 5 DESCRIÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO.....		54
5.1	Condições a que a Oferta Pública de Subscrição está subordinada	54
5.1.1	Organização e coordenação global	54
5.1.2	Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição.....	54
5.1.3	Prazo da oferta e processo de subscrição	55
5.1.4	Critérios de Rateio	56
5.1.5	Preço da Oferta Pública de Subscrição	60
5.1.6	Calendário da Oferta Pública de Subscrição	60
5.1.7	Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição	61
5.1.8	Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição	61
5.2	Plano de distribuição	62
5.2.1	Categorias de investidores.....	62
5.2.2	Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2024 que lhes foram atribuídas.....	62
5.3	Colocação e acordo de colocação.....	62
5.3.1	Partes da Oferta Pública de Subscrição	62
5.3.2	Agente Pagador	63
5.4	Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Subscrição	63
CAPÍTULO 6 DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA.....		64
6.1	Condições a que as Ofertas Públicas de Troca estão subordinadas	64
6.1.1	Organização e coordenação global	64
6.1.2	Natureza e objeto das Ofertas Públicas de Troca	64
6.1.3	Prazo da oferta e declarações de aceitação	66
6.1.4	Critérios de Rateio	67
6.1.5	Contrapartida oferecida e sua justificação	70
6.1.6	Calendário das Ofertas Públicas de Troca	83
6.1.7	Divulgação de resultados das Ofertas Públicas de Troca	84
6.1.8	Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição.....	84
6.2	Plano de distribuição.....	85
6.2.1	Categorias de investidores.....	85
6.2.2	Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2024 que lhes foram atribuídas.....	85
6.3	Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca	85
6.3.1	Partes das Ofertas Públicas de Troca.....	85
6.3.2	Agente Pagador	85
6.4	Objetivos do Oferente em relação às Ofertas Públicas de Troca.....	85
6.5	Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas Públicas de Troca.....	86
CAPÍTULO 7 CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2024.....		87
7.1	Montante e divisa das Obrigações Mota-Engil 2024.....	87
7.1.1	Montante	87
7.1.2	Divisa em que as Obrigações Mota-Engil 2024 serão emitidas	87

7.2	Categoria, forma de representação das Obrigações Mota-Engil 2024 e Códigos.....	87
7.3	Legislação aplicável às Obrigações Mota-Engil 2024	87
7.4	Direitos de preferência	87
7.5	Direitos atribuídos.....	88
7.6	Grau de subordinação das Obrigações Mota-Engil 2024.....	88
7.7	Garantias das Obrigações Mota-Engil 2024.....	88
7.7.1	<i>Património do Emitente.....</i>	88
7.7.2	<i>Não oneração</i>	88
7.8	Pagamentos de juros e outras remunerações	89
7.8.1	<i>Datas de pagamento</i>	89
7.8.2	<i>Taxa de juro</i>	89
7.8.3	<i>Processamento de pagamentos.....</i>	89
7.8.4	<i>Pagamentos em Dias Úteis.....</i>	90
7.9	Amortizações e reembolso antecipado	90
7.9.1	<i>Reembolso</i>	90
7.9.2	<i>Reembolso antecipado</i>	90
7.10	Situações de Incumprimento	90
7.10.1	<i>Situações de Incumprimento</i>	90
7.10.2	<i>Reembolso imediato</i>	92
7.11	Taxa de rendibilidade efetiva	92
7.11.1	<i>Pressupostos</i>	92
7.11.2	<i>Taxa</i>	93
7.11.3	<i>Alterações</i>	94
7.12	Prescrição	94
7.13	Agente Pagador	94
7.13.1	<i>Agente Pagador</i>	94
7.13.2	<i>Substituição</i>	94
7.13.3	<i>Comunicação de substituição</i>	94
7.14	Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas	94
7.14.1	<i>Designação, destituição e substituição do representante comum</i>	94
7.14.2	<i>Convocação de assembleias</i>	95
7.14.3	<i>Quórum constitutivo</i>	95
7.14.4	<i>Quórum deliberativo.....</i>	95
7.14.5	<i>Deliberações vinculativas</i>	96
7.14.6	<i>Modificações.....</i>	96
7.14.7	<i>Notificação.....</i>	96
7.14.8	<i>Matérias que devem ser aprovadas por deliberação extraordinária</i>	96
7.15	Regime fiscal.....	97
7.16	Regime de transmissão das Obrigações	97
7.17	Comunicações.....	97
7.17.1	<i>Local de publicação.....</i>	97
7.17.2	<i>Requisitos adicionais.....</i>	97
7.17.3	<i>Comunicações pelos Obrigacionistas.....</i>	97
7.18	Notação de risco	97
7.19	Admissão à negociação	97
7.19.1	<i>Admissão</i>	97

7.19.2	<i>Data efetiva de admissão</i>	98
7.20	Outros empréstimos obrigacionistas	98
7.21	Lei aplicável e Jurisdição	98
7.21.1	<i>Lei aplicável</i>	98
7.21.2	<i>Jurisdição</i>	98
CAPÍTULO 8 ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EMITENTE E OFERENTE		99
8.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente.....	99
8.2	Local de registo, número de pessoa coletiva e identificador e entidade jurídica (“LEI”) do Emitente e Oferente	99
8.3	Constituição do Emitente e Oferente	99
8.4	Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente, país de constituição, número de telefone e sítio <i>Web</i>	99
8.5	Acontecimentos recentes com impacto na avaliação da solvência do Emitente e Oferente	100
8.6	Pacto social e estatutos do Emitente e Oferente	100
8.7	Informação sobre as alterações significativas no crédito obtido e na estrutura de financiamento do Emitente e Oferente desde o último exercício financeiro	100
8.8	Descrição do financiamento previsto para as atividades do Emitente e Oferente .	100
CAPÍTULO 9 PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE		102
9.1	Principais atividades.....	102
9.2	Principais mercados	115
CAPÍTULO 10 ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO EMITENTE E OFERENTE		117
10.1	Estrutura Organizativa	117
10.2	Dependência para com as entidades do Grupo Mota-Engil.....	127
CAPÍTULO 11		128
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS		128
11.1	Alterações significativas	128
11.2	Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente	128
CAPÍTULO 12 PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS		129
CAPÍTULO 13 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE		130
13.1	Conselho de Administração	130
13.2	Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas	134
13.3	Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização.....	136
13.4	Assembleia Geral	136

13.5	Comissões designadas no âmbito societário	137
13.5.1	<i>Comissão de Auditoria, Investimento e Risco</i>	137
13.5.2	<i>Comissão de Vencimentos</i>	137
13.5.3	<i>Conselho Consultivo Estratégico</i>	138
13.5.4	<i>Outras unidades e serviços</i>	138
13.6	Regime de governo das sociedades	138
13.7	Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado	139
CAPÍTULO 14 PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE		140
14.1	Estrutura acionista	140
14.2	Imputação de direitos de voto	141
14.3	Acordos com impacto na estrutura acionista	141
CAPÍTULO 15 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO EMITENTE E OFERENTE		142
15.1	Período coberto pelas informações financeiras mais recentes	142
15.2	Informação Financeira	142
15.2.1	<i>Enquadramento</i>	142
15.2.2	<i>Evolução da performance financeira</i>	144
15.2.2.1	<i>Evolução da performance financeira relativa ao 1.º semestre de 2019</i>	144
15.2.2.2	<i>Evolução da performance financeira relativa ao ano de 2018</i>	152
15.2.3	<i>Dados financeiros selecionados consolidados</i>	161
15.2.4	<i>Demonstrações consolidadas dos resultados para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017</i>	162
15.2.5	<i>Demonstrações consolidadas do outro rendimento integral para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017</i>	163
15.2.6	<i>Demonstrações consolidadas da posição financeira em 30 de junho de 2019 e em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017</i>	164
15.2.7	<i>Demonstrações consolidadas das alterações no capital próprio para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017</i>	166
15.2.8	<i>Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017</i>	168
15.3	Ações judiciais e arbitrais	170
15.4	Alterações significativas na situação financeira ou comercial do Emitente e Oferente	170
CAPÍTULO 16 CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE		171
CAPÍTULO 17 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS		172
17.1	Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca	172
17.2	Motivos das Ofertas e afetação das receitas	172
CAPÍTULO 18 INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL		174
18.1	Juros	175
18.1.1	<i>Auferidos por pessoas singulares</i>	175
18.1.1.1	<i>Residentes</i>	175
18.1.1.2	<i>Não residentes</i>	175

18.1.2	<i>Auferidas por pessoas coletivas</i>	176
18.1.2.1	<i>Residentes</i>	176
18.1.2.2	<i>Não residentes</i>	177
18.2	Mais-Valias	178
18.2.1	<i>Auferidas por pessoas singulares</i>	178
18.2.1.1	<i>Residentes</i>	178
18.2.1.2	<i>Não residentes</i>	178
18.2.2	<i>Auferidas por pessoas coletivas</i>	179
18.2.2.1	<i>Residentes</i>	179
18.2.2.2	<i>Não residentes</i>	179
18.3	Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito do regime especial	180
18.3.1	<i>Obrigações Mota-Engil 2024 integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas</i>	180
18.3.2	<i>Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo</i>	182
CAPÍTULO 19 INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES		
19.1	Informação inserida por remissão	184
19.2	Informação disponível para consulta	185
19.3	Informações constantes de sítios Web e hiperligações	185
CAPÍTULO 20 DEFINIÇÕES GERAIS		
186		

OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA

0.	ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO	CAPÍTULO 0
	Resumo das características da operação	CAPÍTULO 0
	Efeitos do registo	CAPÍTULO 0
1.	RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	CAPÍTULO 3
2.	DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA	CAPÍTULO 6
	Montante e natureza da operação	6.1.2
	Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objeto da oferta	6.1.2
	Contrapartida oferecida e sua justificação	6.1.5
	Modo de pagamento da contrapartida	6.1.5
	Caução ou garantia da contrapartida	6.1.5
	Modalidade da oferta	6.1.2 e 6.1.5
	Assistência	6.3.1
	Objetivos da aquisição	17.2
	Declarações de aceitação	6.3.1
	Resultado da oferta	6.1.7
3.	INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS	
	CAPÍTULOS 8 A 14	

Identificação do oferente	8.1 a 8.4
Imputação de direitos de voto	14.2
Acordos parassociais	14.3
Representante para as relações com o mercado	13.7

CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS

A referência no presente documento (“**Prospeto**”) a diplomas legais ou outras fontes normativas objeto de modificação é sempre efetuada pela identificação do normativo originário, sem prejuízo da aplicação da respetiva versão atualizada quando relevante.

O Prospeto é válido por 12 (doze) meses após a data da sua aprovação pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), ou seja, até 10 de outubro de 2020. A aprovação do Prospeto não dispensa a obrigação de o Emitente e Oferente requerer a aprovação de uma adenda ou retificação ao Prospeto nos termos descritos no parágrafo seguinte.

O Prospeto refere-se à emissão e admissão à negociação de até 150.000 (cento e cinquenta mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente (tal como definido a seguir), através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive, a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A. (a “**Mota-Engil**”, o “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), em 30 de outubro de 2019, com data de reembolso final em 30 de outubro de 2024, com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTMENXOM0006, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Mota-Engil 2019/2024*” (“**Obrigações Mota-Engil 2024**”), através de três ofertas públicas que decorrem entre 14 de outubro de 2019 e 25 de outubro de 2019, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição (“**Oferta Pública de Subscrição**”) tendo como objeto até 150.000 (cento e cinquenta mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal, sendo as ordens de subscrição transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Subscrição devidamente validadas satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas (tal como definido a seguir) exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis até ao respetivo valor nominal global; e
2. Duas ofertas públicas de troca totais e voluntárias (“**Ofertas Públicas de Troca**” e, em conjunto com a Oferta Pública de Subscrição, “**Ofertas**”) tendo como objeto (i) até 131.893 (cento e trinta e uma mil, oitocentas e noventa e três) obrigações, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global de até €65.946.500 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros), emitidas pela Mota-Engil em 3 de julho de 2015, com reembolso de capital em 3 de fevereiro de 2020, com taxa de juro fixa bruta de 3,90% (três vírgula noventa por cento) ao ano e com o ISIN PTMENROM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil Julho 2015 / Fevereiro 2020*” (“**Obrigações Mota-**

Engil 2020"); e (ii) até 2.500 (duas mil e quinhentas) obrigações, com o valor nominal unitário de €10.000 (dez mil euros) e global de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), emitidas pela Mota-Engil em 21 de junho de 2018, com reembolso de capital em 21 de junho de 2021, com taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses acrescida de uma margem de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) e com o ISIN PTMENVOM0008, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "*MOTA-ENGIL 2018/2021*" ("**Obrigações Mota-Engil 2021**"), sendo as ordens de troca transmitidas em aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca devidamente validadas satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

Para efeitos de troca, sujeito aos critérios de rateio aplicáveis:

- (a) A cada Obrigação Mota-Engil 2020 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos); e
- (b) A cada Obrigação Mota-Engil 2021 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €169,00 (cento e sessenta e nove euros).

Na data de liquidação das Ofertas Públicas de Troca, ou seja, em 30 de outubro de 2019 ("**Data de Liquidação**"), serão também pagos os juros corridos entre a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Mota-Engil 2020, ou seja, desde 3 de agosto de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €4,71 (quatro euros e setenta e um cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2020, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativos às Obrigações Mota-Engil 2021, ou seja, desde 21 de junho de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €127,36 (cento e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2021, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

As Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2024 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou ordens de troca serão, a partir da Data de Liquidação, inclusive, fungíveis entre si. Todas as Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 adquiridas pelo Oferente para satisfazer ordens de troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

Como acima referido, o Prospeto diz ainda respeito, nos termos do artigo 236.º do Código dos Valores

Mobiliários (“**Código dos Valores Mobiliários**”), à admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”) e foi objeto de aprovação, como prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de valores mobiliários, pela CMVM, como autoridade competente nos termos do Regulamento 2017/1129, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 (“**Regulamento dos Prospetos**”). O Prospeto encontra-se disponível para consulta em formato físico na sede do Emitente e Oferente e se um potencial investidor solicitar especificamente uma cópia em suporte papel, o Emitente e Oferente entregar-lhe-á uma versão impressa do Prospeto. O Prospeto está ainda disponível sob a forma eletrónica e poderá ser consultado gratuitamente no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio *Web* da Euronext (www.euronext.com), no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.mota-engil.pt) e nos sítios *Web* dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para prestar os serviços de intermediação necessários no âmbito das Ofertas.

Por conseguinte, a forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento da CMVM n.º 3/2006, relativo a ofertas públicas, ao Regulamento dos Prospetos, bem como ao Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão de 14 de março de 2019 que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão e ao Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos, e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão (em conjunto, estes Regulamentos Delegados são referidos como “**Regulamentos Delegados**”), no que diz respeito ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou à sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e à demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo as entidades descritas no Capítulo 3 (*Responsáveis pela Informação*) – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários – responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação. Nos termos do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto, a Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, os titulares do órgão de administração e os titulares do órgão de fiscalização do Emitente e Oferente, a sociedade de revisores oficiais de contas e o auditor externo do Emitente e Oferente, o Banco Finantia, S.A. (“**Banco Finantia**”), o Caixa – Banco de Investimento, S.A. (“**CaixaBI**”), o Haitong Bank, S.A. (“**Haitong Bank**”) e o Novo Banco, S.A. (“**Novo Banco**”) (“**Organizadores e Coordenadores Globais**”), na qualidade de intermediários financeiros encarregados da assistência às Ofertas, e outras entidades que aceitem ser nomeadas como responsáveis (a este respeito *vide* o Capítulo 3 (*Responsáveis pela Informação*)). Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 11.º do Regulamento dos Prospetos, ninguém pode ser tido por civilmente

responsável meramente com base no sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito das Ofertas. Nos termos do artigo 118.º do Código dos Valores Mobiliários, a aprovação do Prospeto pela CMVM não envolve qualquer garantia por parte da CMVM quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade das Ofertas ou à qualidade dos valores mobiliários visados por qualquer delas e apenas respeita à verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2020, a qual foi objeto de registo prévio na CMVM, em 10 de outubro de 2019, sob o número 9222. Nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 118.º do Código dos Valores Mobiliários, o *“registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respetivo prospeto e baseia-se em critérios de legalidade”* e *“a aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”*.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM não é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2021, pelo que a mesma não foi objeto de registo prévio na CMVM, na medida em que as Obrigações Mota-Engil 2021 se encontram admitidas à negociação exclusivamente na Bourse de Luxembourg, ou seja, em mercado regulamentado não situado em Portugal. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à Société de la Bourse de Luxembourg S.A. de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2021 adquiridas e amortizadas, não é necessário obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a Commission de Surveillance du Secteur Financier (**“CSSF”**) ou a Société de la Bourse de Luxembourg S.A. relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2021.

Nos termos do n.º 2 do artigo 234.º do Código dos Valores Mobiliários, a decisão de admissão à negociação pela Euronext não envolve qualquer garantia por parte da Euronext quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade do Emitente e Oferente ou à qualidade dos valores mobiliários emitidos e a admitir à negociação.

As Obrigações Mota-Engil 2024 serão integradas na Central de Valores Mobiliários (**“CVM”**) operada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (**“Interbolsa”**). Foi solicitada a admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon das Obrigações Mota-Engil 2024, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer após o apuramento e divulgação dos resultados das Ofertas.

O Banco Finantia, o CaixaBI, o Haitong Bank e o Novo Banco, na qualidade de organizadores e coordenadores globais responsáveis por assegurar a organização e coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Código dos Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea (a) do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como pela assessoria no âmbito dos processos de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon e de cancelamento das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021 adquiridas pela Mota-Engil no âmbito das Ofertas Públicas de Troca.

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospeto ou que seja contraditória com informação contida no Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo Emitente e Oferente ou feita em nome do Emitente e Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna. Nem a publicação do Prospeto, nem a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024, nem a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024 deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente ou das sociedades que de si dependem e com as quais consolida contas desde a data do Prospeto, ou de que a informação nele contida, em qualquer altura posterior à data do Prospeto, reúne as características exigidas por lei quanto à informação a prestar aos investidores.

A existência do Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua aprovação e a Mota-Engil não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar atualizações ou revisões a qualquer declaração constante do Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de modificações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon for detetada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2024 e a decisão dos destinatários das Ofertas, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 142.º do Código dos Valores Mobiliários e 23.º do Regulamento dos Prospetos.

O Prospeto não constitui uma oferta, convite ou proposta para a subscrição de Obrigações Mota-Engil

2024 por parte dos Organizadores e Coordenadores Globais ou dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição de Obrigações Mota-Engil 2024, nem constitui uma oferta de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, nem um convite ou proposta para a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, por Obrigações Mota-Engil 2024, por parte dos Organizadores e Coordenadores Globais ou daqueles intermediários financeiros. O Prospeto não configura, igualmente, uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2024, ou uma recomendação quanto à sua subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações Mota-Engil 2024.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e Oferente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação de qualquer das Ofertas, com conseqüente subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 e/ou troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024, bem como a detenção ou negociação de Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito da subscrição ou troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, poderão ser proibidas ou encontrarem-se restringidas em certas jurisdições. Quaisquer potenciais investidores deverão, antes de consultar o Prospeto ou qualquer outro documento relativo às Ofertas, informar-se previamente e observar essas proibições e restrições.

O Prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Os termos como “antecipa”, “acredita”, “perspetiva”, “planeia”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá” e/ou expressões semelhantes são utilizados para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes deste Prospeto que não constituem afirmações relativas a factos pretéritos – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objetivos de gestão para operações futuras e projeções macroeconómicas relativas à economia portuguesa – constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, o desempenho, a concretização de objetivos ou os resultados do setor sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações

relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às atuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que a Mota-Engil espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado no Capítulo 20 (*Definições*). No Prospeto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita e qualquer referência a uma Diretiva inclui o correspondente diploma de transposição no respetivo Estado-Membro da União Europeia.

DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “**DMIF II**”) e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários; e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024 (“**distribuidor**”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adoptando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Tipo das Ofertas

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações na modalidade de subscrição e as Ofertas Públicas de Troca são ofertas públicas de aquisição de obrigações na modalidade de troca. As Ofertas dirigem-se a investidores indeterminados (embora, no caso das Ofertas Públicas de Troca, apenas se forem titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021), ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal. Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 e a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024 poderá ser realizada, nos termos acordados entre o Emitente e Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais, noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular, sendo nesse caso o mercado-alvo investidores profissionais e contrapartes elegíveis

desses Estados-Membros, nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável.

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou à revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações Mota-Engil 2024 constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Obrigações Mota-Engil 2024 podem ser usadas como colateral a empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações Mota-Engil 2024. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros ou as entidades regulatórias adequadas para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Mota-Engil 2024 nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações Mota-Engil 2024 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024, designadamente os Estados Unidos da América, o Espaço Económico Europeu (incluindo Reino Unido e Holanda), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, nem as Obrigações Mota-Engil 2024, nem as Obrigações Mota-Engil 2020, nem as Obrigações Mota-Engil 2021, foram ou serão registadas ao abrigo do U.S. Securities Act de 1933, ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América, e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas, vendidas, compradas, trocadas ou subscritas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma "U.S. Person" ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do U.S. Securities Act de 1933.

CAPÍTULO 1
SUMÁRIO DAS OFERTAS
Secção I – Introdução e Advertências

Advertências e introdução	<p><u><i>Emitente e Oferente, valores mobiliários e autoridade competente</i></u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto (“Mota-Engil”), e com os seguintes dados de contacto: Telefone: (+351) 225 190 300; Fax: (+351) 225 190 303; Email: investor.relations@mota-engil.pt. O código LEI do Emitente e Oferente é 549300L6RR1203WN9F57.</p> <p>Às Obrigações Mota-Engil 2024 foi atribuído o código ISIN PTMENXOM0006 (“Obrigações Mota-Engil 2024”).</p> <p>O Prospeto foi aprovado em 10 de outubro de 2019 pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), enquanto autoridade competente. Morada: Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-124 Lisboa; Telefone: 213 177 000; Email: cmvm@cmvm.pt.</p> <p><u><i>Advertências sobre o Sumário e responsabilidade pelo Prospeto</i></u></p> <p>O Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações Mota-Engil 2024 deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. O investidor pode perder a totalidade ou parte do capital investido no caso de insolvência do Emitente e Oferente, dado que está exposto ao risco de crédito deste.</p> <p>Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa a informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito das Ofertas.</p>
----------------------------------	---

Secção II – Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente

Quem é o Emitente e Oferente dos valores mobiliários?	<p><u><i>Quem é o Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público, constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €237.505.141 e o código LEI 549300L6RR1203WN9F57.</p> <p><u><i>Qual é a principal legislação aplicável ao Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais e às sociedades gestoras de participações sociais, incluindo o Código das Sociedades Comerciais e o Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, pela demais legislação aplicável a sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários, e pelos seus estatutos.</p> <p><u><i>Quais são as principais atividades do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O objeto social da Mota-Engil é, de acordo com os seus estatutos, a “gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”. O Grupo Mota-Engil desenvolve atividade na engenharia e construção, gestão de resíduos, energia, multisserviços, concessões de infraestruturas de transportes e mineração, encontrando-se presente em 28 países, repartidos por três áreas geográficas: Europa, África e América Latina.</p> <p><u><i>Quem são os principais acionistas do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>Na data de aprovação do Prospeto, o principal acionista do Emitente e Oferente é a sociedade FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., a quem são imputáveis, direta e indiretamente, 66,39% dos direitos de voto do Emitente e Oferente.</p> <p><u><i>Quem são os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O Conselho de Administração da Mota-Engil, eleito para o quadriénio de 2018/2021, é composto por 21 membros, entre os quais o Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente), Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo (Vice-Presidente), Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vice-Presidente) e Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho (Vice-Presidente).</p> <p>O Conselho Fiscal da Mota-Engil, eleito para o quadriénio de 2019/2022, é composto por 3 membros efetivos, Eng. José António Ferreira de Barros (Presidente), Dra. Susana Catarina Iglesias Couto Rodrigues de Jesus e Dra. Cristina Maria da Costa Pinto (Vogais), e um suplente, Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez.</p> <p>A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, é o Revisor Oficial de Contas eleito em 2019 para o quadriénio 2019/2022.</p>
--	--

Quais as informações financeiras fundamentais sobre o Emitente e Oferente?

As demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil relativas aos exercícios de 2017 e 2018 encontram-se auditadas. A informação financeira relativa aos primeiros semestres de 2018 e de 2019 é não auditada e não revista.

Dados financeiros selecionados consolidados do Emitente e Oferente:

Demonstração de resultados

(valores em milhares de euros)

	2018	2017	1.º Semestre de 2019	1.º Semestre de 2018
EBIT	200 249	186 131	90 737	90 199

Balanzo

(valores em milhares de euros)

	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	30 de junho de 2019
Dívida líquida	955 143	878 460	1 067 466

Demonstração dos fluxos de caixa

(valores em milhares de euros)

	2018	2017	1.º Semestre de 2019	1.º Semestre de 2018
Fluxos das atividades operacionais	276.937	375.001	80.789	10.179
Fluxos das atividades de financiamento	-91.077	-108.242	27.817	-41.135
Fluxos das atividades de investimento	-384.922	-24.209	-68.337	-101.580

Não há reservas nos relatórios de auditoria da Mota-Engil relativos aos exercícios de 2017 e 2018.

Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?

A Mota-Engil considera que os fatores de risco que a seguir se descrevem sumariamente são os mais relevantes, pelo que a sua ocorrência poderá ter impactos substanciais e adversos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e/ou na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil tem operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo a engenharia e construção, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços, as concessões de infraestruturas de transportes e a mineração, e atuação na Europa, América Latina e África, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas está sujeita a riscos específicos de cada região (por exemplo, riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos em certos mercados onde está presente).

A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A forte presença em países africanos e sul americanos, alguns marcados por instabilidade política e social, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e das carteiras destas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, expõem-no à ocorrência de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam.

Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

O Grupo Mota-Engil está exposto ao risco de taxa de câmbio, nomeadamente moedas como o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o rand sul - africano e o peso colombiano. Este risco, no Grupo Mota-Engil, sintetiza-se de duas formas: (i) risco de transação - risco relativo aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria; (ii) risco de translação - riscos relativos a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio.

Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Os riscos legais são essencialmente os decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil, da assunção de obrigações jurídicas cujo risco não tenha sido devidamente avaliado e/ou minimizado, podendo gerar impactos financeiros ou aumento da litigância, e ainda os riscos jurídicos emergentes da diversidade dos ordenamentos jurídicos nos quais o Grupo Mota-Engil está representado, bem como a exposição a níveis de litigância elevados.

As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

A Mota-Engil está sujeita a risco de crédito, de natureza operacional e de tesouraria e prende-se sobretudo com as contas a

	<p>receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços na região de África, em particular pelo mercado de Angola.</p> <p>A Mota-Engil tem vindo a aceitar como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública de estados Africanos, nomeadamente Angola, Malawi e Zimbabué, substituindo recebimentos que anteriormente tinham uma natureza comercial por uma natureza financeira com proteção cambial. Por exemplo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o montante total de títulos de dívida angolana em valor nominal reduziu, aproximadamente, €1.887.000. Parte destes títulos (cerca de €100.000.000 em 31 de dezembro de 2018) colateralizam empréstimos bancários obtidos em Angola.</p> <p><u>O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez</u></p> <p>O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado. Em 31 de dezembro de 2018 e em 30 de junho de 2019, o Emitente apresentava um rácio de liquidez geral de 98% em cada um dos períodos, bem como um fundo de maneio de -41 milhões de euros e de -54 milhões de euros, respetivamente.</p>
--	--

Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários

<p>Quais são as principais características dos valores mobiliários?</p>	<p><u>De que tipo são as Obrigações Mota-Engil 2024?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 serão valores mobiliários representativos de dívida emitidos em euros, constituindo responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2024, as receitas e o património geral do Emitente e Oferente não onerados e a parte disponível das receitas e do património geral do Emitente e Oferente sobre os quais outros credores beneficiem de preferência, legal ou contratual, responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente e Oferente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2024 nos termos da lei e deste Prospeto.</p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 não terão qualquer direito de preferência face a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos contraídos pelo Emitente e Oferente, correspondendo-lhes um tratamento <i>pari passu</i> com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente e Oferente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.</p> <p><u>Qual é a forma e modalidade de representação e as características de fungibilidade e transmissibilidade?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 serão nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor, e não estão sujeitas a quaisquer restrições no que respeita à sua livre transmissão.</p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir de 30 de outubro de 2019 (“Data de Emissão”), inclusive, fungíveis entre si.</p> <p>Às Obrigações Mota-Engil 2024 foram atribuídos o código ISIN PTMENXOM0006 e o código CFI DBFUAR.</p> <p><u>Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2024?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 serão emitidas no dia 30 de outubro de 2019, após a sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas a ocorrer no dia 28 de outubro 2019.</p> <p>Serão emitidas até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive. As Obrigações Mota-Engil 2024 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão, sendo cada Obrigação Mota-Engil 2024 reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações: €250 em 30 de outubro de 2023 e €250 em 30 de outubro de 2024.</p> <p><u>Quais são os direitos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2024?</u></p> <p>A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2024 será fixa e igual a 4,375% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Os juros, calculados com base em meses de 30 dias e num ano de 360 dias, vencer-se-ão semestral e postecipadamente, a 30 de abril e a 30 de outubro de cada ano até ao reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024.</p> <p>Os juros estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes. Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação da rentabilidade líquida do investimento a realizar, após impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>O prazo das Obrigações Mota-Engil 2024 é de 5 anos a contar da Data de Emissão. Cada Obrigação Mota-Engil 2024 será reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações (€250 em 30 de outubro de 2023 e €250 em 30 de outubro de 2024), salvo se for decretado o seu reembolso imediato após a ocorrência de uma situação de incumprimento ou o Emitente e Oferente proceder à sua aquisição nos termos permitidos na lei.</p> <p><u>Quais são as situações de incumprimento e como se decreta o vencimento antecipado?</u></p> <p>Caso se verifique alguma das seguintes situações, cada Obrigacionista poderá exigir à Mota-Engil o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2024 de que seja titular e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em</p>
--	---

	<p>que se efetuar aquele reembolso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Não pagamento, pelo Emitente e Oferente, de qualquer montante a título de capital ou juros relativo às Obrigações Mota-Engil 2024, salvo se sanado no respetivo prazo de sanção; (ii) Não cumprimento, pelo Emitente e Oferente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2024, salvo se sanado no respetivo prazo de sanção; (iii) Vencimento antecipado de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento; (iv) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável, que determinem, para o Emitente e Oferente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), salvo se sanado no respetivo prazo de sanção; (v) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções; (vi) Insolvência do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções; (vii) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade, com exceções; ou (viii) Alienação ou disposição, a qualquer título, pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos, com exceções. <p>Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das suas Obrigações Mota-Engil 2024 deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e Oferente e endereçada à sua sede social. No prazo de 10 Dias Úteis após ter recebido essa notificação, o Emitente e Oferente reembolsará as Obrigações Mota-Engil 2024 ao seu valor nominal e pagará os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso. Salvo nos casos acima descritos ou em caso de aquisição pelo Emitente e Oferente nos termos legais, não existe qualquer opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2024 ao dispor dos Obrigacionistas ou do Emitente e Oferente.</p> <p><u>Qual é a lei aplicável e a jurisdição das Obrigações Mota-Engil 2024?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 e os seus termos e condições serão regulados pela lei portuguesa e qualquer litígio emergente dos mesmos será dirimido pelo Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
<p>Onde serão negociados os valores mobiliários?</p>	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Os titulares das Obrigações Mota-Engil 2024 poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 30 de outubro de 2019. A admissão à negociação não assegurará, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2024.</p> <p>A Mota-Engil celebrou com o Haitong Bank, S.A. um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank, S.A. celebrou com a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext”) um contrato de liquidez (<i>liquidity provider agreement</i>), nos termos <i>standard</i> aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Mota-Engil 2024 à negociação no Euronext Lisbon.</p>
<p>Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?</p>	<p><u>Riscos relacionados com a Oferta Pública de Subscrição</u></p> <p><u><i>Risco de crédito do Emitente e Oferente</i></u></p> <p>O investimento em Obrigações Mota-Engil 2024 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativo às Obrigações Mota-Engil 2024 está dependente da capacidade do Emitente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.</p> <p><u><i>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2024 estarão admitidas à negociação</i></u></p> <p>Caso a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no Euronext Lisbon venha a ocorrer conforme solicitado, a admissão não garantirá, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2024. As Obrigações Mota-Engil 2024 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão. Tal mercado poderá não vir a desenvolver-se e, se vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os Obrigacionistas poderão não conseguir alienar as Obrigações Mota-Engil 2024 com facilidade ou a um preço que permita recuperar o investimento efetuado ou realizar um ganho comparável com o que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário.</p> <p><u><i>Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum</i></u></p> <p>As deliberações tomadas pela assembleia de obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo os que tenham votado contra ou tenham estado ausentes. Tais deliberações poderão corresponder a uma modificação das Condições das</p>

	<p>Obrigações Mota-Engil 2024, nomeadamente com impacto no capital e na remuneração a pagar pelo Emitente e Oferente, bem como nos prazos em que os pagamentos devidos pelo Emitente e Oferente devem ser realizados.</p> <p><u>Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca</u></p> <p><u>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca</u></p> <p>Após 30 de outubro de 2019 (“Data de Liquidação”), a liquidez das obrigações emitidas pela Mota-Engil com o ISIN PTMENROM0004 (“Obrigações Mota-Engil 2020”) e das obrigações emitidas pela Mota-Engil com o ISIN PTMENVOM0008 (“Obrigações Mota-Engil 2021”) que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida e poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado.</p> <p><u>Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 não trocadas</u></p> <p>O Oferente não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 ou de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.</p> <p><u>Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 face às Obrigações Mota-Engil 2024 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 terão uma maturidade e uma <i>duration</i> superiores à das Obrigações Mota-Engil 2020 e à das Obrigações Mota-Engil 2021, pelo que cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca deve avaliar a adequação às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidades e de <i>duration</i> entre as Obrigações Mota-Engil 2021 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2020, por um lado, e as Obrigações Mota-Engil 2024, por outro lado.</p> <p><u>Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário</u></p> <p>O Oferente não pode assegurar (i) que a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2020 e/ou de cada Obrigação Mota-Engil 2021 para fins de troca permaneça superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e/ou que o diferencial entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, permaneça superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com reembolso final no ano de 2024 e no ano de 2020 e/ou no ano de 2021, conforme aplicável, desses outros emitentes selecionados; (ii) que o diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 ou das Obrigações Mota-Engil 2021 reflita o valor de mercado e/ou seja adequado às características específicas do Emitente; e (iii) que a cotação de mercado das Obrigações Mota-Engil 2024, após admissão à negociação, não seja inferior ao valor considerado nos termos de troca, ou seja, ao seu valor nominal.</p>
--	---

Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado

<p>Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?</p>	<p>Oferta Pública de Subscrição</p> <p><u>Qual é o tipo e quais os destinatários desta oferta?</u></p> <p>A Oferta Pública de Subscrição dirige-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.</p> <p><u>Qual é o objeto desta oferta?</u></p> <p>Até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2024 (e, consequentemente, o seu valor nominal global) para satisfazer ordens de subscrição, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de troca, poderá ser aumentado, nos termos acima referidos.</p> <p>As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis.</p> <p><u>Quem aprovou e quando foi aprovado o prospeto desta oferta?</u></p> <p>A CMVM, como autoridade competente, aprovou o prospeto da Oferta Pública de Subscrição em 10 de outubro de 2019.</p> <p><u>Qual é o calendário aplicável a esta oferta?</u></p> <p>O prazo da Oferta Pública de Subscrição tem início no dia 14 de outubro de 2019 às 8h30 e termina no dia 25 de outubro de 2019 às 12h00 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e às 15h00 do mesmo dia para o Segmento Geral.</p> <p>Cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, nos seguintes termos:</p> <p>(a) Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis: a qualquer momento até às 12h00 do dia 25 de outubro de 2019;</p> <p>(b) Segmento Geral: a qualquer momento até às 15h00 do dia 25 de outubro de 2019;</p> <p>(c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Subscrição pela CMVM: até ao quinto dia após o termo da suspensão.</p> <p>“Segmento Geral” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais, contrapartes elegíveis e investidores não profissionais, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código</p>
--	---

dos Valores Mobiliários, que transmitam a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais uma ordem de subscrição ou de troca relativamente a qualquer das Ofertas.

“Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam uma ordem de subscrição no montante mínimo de €100.000, correspondente a 200 Obrigações Mota-Engil 2024, e/ou ordens de troca em aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca ao Banco Finantia, S.A., ao Caixa – Banco de Investimento, S.A., ao Haitong Bank, S.A. ou ao Novo Banco, S.A. (**“Organizadores e Coordenadores Globais”**).

Como se processa a subscrição e liquidação desta oferta?

O preço de subscrição é de €500 por cada Obrigação Mota-Engil 2024. Cada ordem de subscrição deve referir-se, pelo menos, a 3 Obrigações Mota-Engil 2024, para um montante de investimento de €1.500, e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2024 (€500). O número máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2024 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Liquidação, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição.

Quais são as despesas inerentes à subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024?

À subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2024 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas de registo das Obrigações Mota-Engil 2024 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta Pública de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2024.

Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt).

A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento poderá não ter rentabilidade positiva para investidores que subscrevam 3 Obrigações Mota-Engil 2024 e queiram mantê-las até à maturidade se não tiverem outros valores mobiliários registados na mesma conta de registo).

Qual a estimativa dos custos totais das Ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?

Ao valor nominal global inicial das Ofertas será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global, de garantia de colocação parcial e de colocação e respetivos impostos no montante de €2.697.000, bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €357.360, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (**“Interbolsa”**) e a Euronext que se estimam em cerca de €66.250*. A Mota-Engil terá ainda de pagar no âmbito das Ofertas Públicas Troca, a título de contrapartida, o montante correspondente a €1.087.240,72. A Mota-Engil não cobrará despesas aos subscritores.

**A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.*

Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de rateio aplicáveis as estas Ofertas?

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 objeto dessas ordens; e
- (b) Cada uma das Ofertas Públicas de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, pelas Obrigações Mota-Engil 2024 objeto dessas ordens,

obrigando-se o Banco Finantia, S.A. e o Haitong Bank, S.A. a garantir a colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2024 que não tenham sido objeto de subscrição ou de troca até ao valor nominal global de €30.000.000, sujeita a determinadas condições, incluindo, nomeadamente, a não verificação, no entender do Banco Finantia e do Haitong Bank de qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja suscetível (i)

de afetar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente para cumprir as suas obrigações, ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento das Ofertas.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2024 por atribuir, dos seguintes critérios:

(a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):

(i) Atribuição de:

(1) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2020: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €10.000), ou

(2) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2021: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2024);

No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e, em lotes de €10.000, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2024, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2021, com arredondamento por defeito; e

(iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e de mais €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021 que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 ou de um lote adicional de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 adicionado do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuído ao abrigo da alínea (a) (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):

(i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 10 Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €5.000). No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes

	<p>de €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024, com arredondamento por defeito; e</p> <p>(iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2024. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;</p> <p>(c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral não atribuídas ao abrigo da alínea (a) aplicam-se os critérios indicados nessa alínea, sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea, mas até ao limite do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral não atribuído ao abrigo da alínea (b);</p> <p>(d) Atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 para satisfazer de ordens de subscrição e de troca do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e Oferente e dos Organizadores e Coordenadores Globais;</p> <p>(e) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea;</p> <p>(f) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) aplicam-se os critérios indicados na alínea (b), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea.</p> <p>Ofertas Públicas de Troca</p> <p><u>Qual é o tipo e quais os destinatários destas ofertas?</u></p> <p>As Ofertas Públicas de Troca são totais e voluntárias e têm como objeto Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021. As Ofertas Públicas de Troca dirigem-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021.</p> <p><u>Qual é o objeto destas ofertas?</u></p> <p>Até 131.893 Obrigações Mota-Engil 2020, com o valor nominal unitário de €500 e global de até €65.946.500, e até 2.500 Obrigações Mota-Engil 2021, com o valor nominal unitário de €10.000 e global de até €25.000.000.</p> <p><u>Quem atribuiu e quando foi atribuído o registo prévio?</u></p> <p>A CMVM não é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2021. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à Société de la Bourse de Luxembourg S.A. de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2021 adquiridas e amortizadas, não é necessário obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a Commission de Surveillance du Secteur Financier ou a Société de la Bourse de Luxembourg S.A. relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2021.</p> <p>A CMVM, enquanto autoridade competente, concedeu o registo prévio à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2020 em 10 de outubro de 2019 e atribuiu-lhe o número 9222.</p> <p><u>Qual é o calendário aplicável a estas ofertas?</u></p> <p>O prazo das Ofertas Públicas de Troca tem início em 14 de outubro de 2019 às 8h30 e termina em 25 de outubro de 2019, às 12h00 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e às 15h00 do mesmo dia para o Segmento Geral.</p> <p>Nos termos do disposto na lei, o prazo das Ofertas Públicas de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas Públicas de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários das Ofertas Públicas de Troca o justifique.</p> <p>Enquanto o prazo das Ofertas Públicas de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca pode (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição e/ou de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição e/ou de troca (ou seja, a ordem de subscrição e/ou de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).</p> <p>Cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:</p> <p>(a) Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis: a qualquer momento até às 12h00 do dia 25 de outubro de 2019;</p> <p>(b) Segmento Geral: a qualquer momento até às 15h00 do dia 25 de outubro de 2019;</p> <p>(c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Troca pela CMVM: até ao quinto dia após o termo da suspensão,</p>
--	---

	<p>tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca.</p> <p><u>Como se processa a troca e liquidação destas ofertas?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, nos termos acima referidos.</p> <p>Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca, nos seguintes termos:</p> <p>(a) A cada Obrigação Mota-Engil 2020 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €5,04;</p> <p>(b) A cada Obrigação Mota-Engil 2021 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 Obrigações Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €169,00.</p> <p>Na Data de Liquidação serão pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Mota-Engil 2020, ou seja, desde 3 de agosto de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €4,71 por cada Obrigação Mota-Engil 2020, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativos às Obrigações Mota-Engil 2021, ou seja, desde 21 de junho de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €127,36 por cada Obrigação Mota-Engil 2021, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os destinatários de qualquer uma das Ofertas Públicas de Troca que as pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) data em que a respetiva Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.</p> <p><u>Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de rateio aplicáveis a estas ofertas?</u></p> <p>As regras sobre procura e oferta e os critérios de rateio aplicáveis no âmbito das Ofertas Públicas de Troca encontram-se descritos na secção acima sobre as condições da Oferta Pública de Subscrição.</p>
<p>Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?</p>	<p><u>Quais são as finalidades das Ofertas?</u></p> <p>Através da Oferta Pública de Subscrição, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de <i>cash-flow</i>. As Ofertas Públicas de Troca visam permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2020 e/ou em 2021 por dívida com reembolsos de capital em 2023 e 2024.</p> <p><u>Qual é a receita das Ofertas?</u></p> <p>A receita global líquida da Mota-Engil estimada será de €71.879.390, deduzido das comissões e dos custos acima referidos.</p> <p><u>Quais são as entidades contratadas para colocar e/ou garantir a colocação das Obrigações Mota-Engil 2024?</u></p> <p>O Banco Activobank, S.A., o Banco BIC Português, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco de Investimento Global, S.A., o Banco Finantia, S.A., o Banco Invest, S.A., o Banco L.J. Carregosa, S.A., o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A., a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Haitong Bank, S.A. e o Novo Banco, S.A. (“Colocadores”), foram contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024.</p> <p>O Banco Finantia, S.A. e o Haitong Bank, S.A. foram contratados pelo Emitente e Oferente para garantir a colocação parcial de Obrigações Mota-Engil 2024 até ao valor nominal global de €30.000.000 caso a procura no âmbito das Ofertas seja inferior à oferta, sujeito a determinadas condições acima indicadas.</p> <p><u>Quais são os conflitos de interesses mais relevantes envolvidos nas Ofertas?</u></p> <p>Os Organizadores e Coordenadores Globais enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência no âmbito das Ofertas, o Banco Finantia, S.A. e o Haitong Bank, S.A., enquanto prestadores da garantia de colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2024, nos termos acima referidos e os Colocadores, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da lei, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.</p> <p>Nos termos legalmente permitidos, o Emitente e Oferente, qualquer Organizador e Coordenador Global ou Colocador poderá, direta ou indiretamente, negociar valores mobiliários emitidos pela Mota-Engil, incluindo obrigações objeto das Ofertas.</p>

CAPÍTULO 2

FATORES DE RISCO

As Obrigações Mota-Engil 2024 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações Mota-Engil 2024 são obrigações comuns do Emitente e Oferente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente e Oferente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2024 deverão, previamente à realização do seu investimento, consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospeto ou nele inserida por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomar uma decisão de investimento, considerando no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco adiante indicados, relacionados com o Emitente e Oferente (*vide* secção 2.1 – *Riscos relativos à Mota-Engil e à sua atividade* e secção 2.2 – *Outros riscos relacionados com a Mota-Engil e a sua atividade*), relacionados com os valores mobiliários objeto das Ofertas (*vide* secção 2.3 – *Riscos relacionados com as Obrigações Mota-Engil 2024* e secção 2.4 – *Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca*) e a demais informação e advertências que se encontram contidas neste Prospeto.

Os fatores de risco apresentados neste Prospeto limitam-se aos riscos específicos do Emitente e Oferente ou dos valores mobiliários objeto das Ofertas que são relevantes para tomar uma decisão de investimento informada.

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2024 devem ter em conta que os riscos identificados no Prospeto são os riscos que o Emitente e Oferente considera mais relevantes com base na probabilidade da sua ocorrência e na dimensão prevista do seu impacto negativo, considerando a avaliação que por si foi efetuada. Não obstante estes serem os riscos específicos que o Emitente e Oferente entende serem mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo Mota-Engil e/ou a capacidade de o Emitente e Oferente cumprir as suas obrigações relativamente às Obrigações Mota-Engil 2024 ou às Ofertas Públicas de Troca, poderão não ser os únicos a que a Mota-Engil se encontra sujeita. Por conseguinte, poderão existir outros riscos desconhecidos à data deste Prospeto ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera relevantes e que poderão ter um efeito negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património e na liquidez, nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados dentro de cada categoria tem em conta a sua relevância, sendo apresentados em primeiro lugar dentro de cada categoria os fatores de risco de maior potencial de impacto negativo. Os fatores de risco são qualificados com referência a dezembro de 2018, período coincidente com o último exercício auditado.

2.1 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

2.1.1 A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil, enquanto sociedade gestora de participações sociais (SGPS), desenvolve direta e indiretamente atividades de gestão sobre as suas participadas, com operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo a engenharia e construção, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços, as concessões de infraestruturas de transportes e a mineração, e atuação em vários mercados (Europa, África, América Latina).

O cumprimento das obrigações assumidas pela Mota-Engil depende dos fundos disponibilizados pelas sociedades nas quais participa e através das quais desenvolve indiretamente atividades, incluindo a título de distribuição de dividendos, pagamento de juros, reembolso de empréstimos concedidos ou outros pagamentos.

A capacidade dessas participadas disponibilizarem tais fundos à Mota-Engil dependerá, em parte, da capacidade para gerarem *cash-flows* positivos no âmbito das suas atividades operacionais, que se encontram sujeitas, em especial, a riscos específicos dos setores e mercados em que atuam, os quais se detalham a seguir.

Uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas *commodities*, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, e da evolução de preços locais, designadamente do fator trabalho. A variação adversa dos preços tem um impacto negativo para o Emitente e Oferente. Por outro lado, aquelas empresas estão sujeitas a riscos de natureza contratual, dado que prestam grande parte dos seus serviços ao abrigo de contratos específicos enquadrados por legislação e regulamentos setoriais que, por sua vez, dependem da obtenção de alvará geral e licenças específicas para determinadas atividades/tarefas. A ocorrência de situações de mora ou incumprimento contratual podem ter efeitos adversos relevantes na gestão contratual e no cumprimento do objeto de cada contrato celebrado.

Por outro lado, o Grupo Mota-Engil está exposto a riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos nos mercados onde está presente (especialmente, na América Latina e em África). Estes riscos assumem particular relevância em África, constituindo a componente logística de transporte de pessoas, equipamento, peças e materiais (gasóleo, ferro, cimento e outros) um desafio às grandes obras, na medida em que é necessário prever o custo e tempo de execução nos orçamentos e prazos a prestar aos clientes. A suspensão ou o atraso na cadeia de abastecimento pode ter impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e da prestação de serviços nestes mercados.

Por sua vez, na América Latina, devido à tipologia do terreno, as atividades desenvolvidas pelo Grupo Mota-Engil suscitam riscos de execução acrescidos, sendo frequentemente realizados trabalhos de mineração ou de construção e manutenção de infraestruturas acima dos 2.000 ou mesmo 5.000 metros de altitude, o que dificulta o transporte dos respetivos meios de produção e tem consequências ao nível da produtividade na execução dos trabalhos.

Assim, os objetivos de rentabilidade económica do Grupo Mota-Engil relativamente aos projetos de engenharia e construção diferem de região para região, dependendo das circunstâncias e dos contextos concretos, sendo mais exigentes para as regiões que requerem uma maior intensidade de meios de produção próprios e de capital para a execução daqueles projetos.

Este risco apresenta uma relevância elevada e a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.1.2 A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A região África – na qual o Grupo Mota-Engil está presente em dezasseis mercados (Angola, Moçambique, Malawi, África do Sul, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Zâmbia, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Tanzânia, Guiné Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria e Quénia) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2018, um volume de negócios de 905 milhões de euros, uma carteira de encomendas que ascendia a 2.758 milhões de euros, e um EBITDA de 192 milhões de euros (47% do EBITDA do Grupo Mota-Engil). Já a região América Latina – na qual o Grupo Mota-Engil está presente em sete mercados (México, Peru, Brasil, Colômbia, República Dominicana, Aruba e Chile) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2018, um volume de negócios de 1.069 milhões de euros, uma carteira de encomendas que ascendia a 1.481 milhões de euros, e um EBITDA de 140 milhões de euros (34% do EBITDA do Grupo Mota-Engil)¹.

Fatores geradores ou potenciadores de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, a nível regional e global, poderão afetar adversamente o Emitente e Oferente. Tendo em consideração a sua forte presença em países africanos e latino americanos, alguns dos quais marcados por instabilidade política e social, com especial destaque para o seu *rating*, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e das carteiras destas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, a ocorrência de riscos daquela natureza, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam, expõem o Grupo

¹ http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/06/Grupo-Mota-Engil_PT.pdf.

Mota-Engil a alterações ou perturbações específicas e próprias de tais mercados, especialmente nas regiões de África e da América Latina.

Em conformidade, sem prejuízo da diversificação geográfica e da maturidade da presença internacional do Grupo Mota-Engil, fatores que impactam a estabilidade de um país, tais como volatilidade da taxa de câmbio da moeda nacional, desequilíbrios orçamentais ou da balança comercial, ou instabilidade política, social ou económica podem afetar as dotações orçamentais de um país dedicadas à execução de investimento público e impactar nas decisões de investimento privado. A ocorrência de algum destes fenómenos pode ter efeitos adversos ao nível de carteira de encomendas, de produção e de rentabilidade do Grupo Mota-Engil, reduzindo as possibilidades de angariação de novos contratos, diminuindo o volume de produção programado e afetando negativamente a rentabilidade esperada. A título meramente exemplificativo, o esforço de consolidação orçamental realizado em 2017 e 2018 em Angola, na sequência da mudança de ciclo político, foi alcançado através de uma forte redução no investimento público, conduzindo a um importante abrandamento da atividade no setor de construção e a menos projetos de infraestruturas iniciados².

Este risco apresenta uma relevância média, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.1.3 Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil

A procura pela atividade de engenharia e construção nos mercados onde o Grupo Mota-Engil atua depende dos níveis de investimento público e privado registados em cada mercado.

O investimento público em novos projetos de infraestrutura depende dos ciclos políticos de cada mercado, das respetivas políticas orçamentais em vigor a cada momento, bem como do contexto macroeconómico, fatores que o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Também o investimento em parcerias público-privadas está dependente da estratégia de investimento público de cada mercado e das condições dos mercados financeiros nacionais e internacionais.

² R&C 2018, p. 39.

Formação Bruta de Capital Fixo, Investimento Público (Milhões USD)			
País	2016	2017	2018
Angola	26 508	28 384	-
Brazil	278 954	307 645	295 734
Chile	56 938	58 557	63 545
Cote d'Ivoire	6 452	7 409	8 940
Cameroon	7 370	8 023	8 625
Colombia	62 588	67 792	69 882
Czech Republic	48 638	53 485	64 050
Dominican Republic	15 498	16 631	19 636
Spain	246 817	269 273	302 615
United Kingdom	447 511	452 113	479 297
Ghana	14 839	12 141	-
Guinea-Bissau	91	120	158
Ireland	108 013	77 811	93 782
Kenya	12 198	14 212	15 236
Mexico	247 106	256 206	270 578
Mozambique	2 450	3 112	3 712
Malawi	586	847	-
Nigeria	59 584	55 293	-
Panama	22 294	24 724	-
Peru	41 161	43 316	46 338
Poland	84 968	92 275	106 519
Portugal	31 890	36 388	40 623
Paraguay	6 886	7 484	7 596
Rwanda	2 147	2 093	2 253
Tanzania	16 303	18 907	-
Uganda	6 019	6 028	6 634
South Africa	57 711	65 358	66 956
Zambia	7 632	-	-
Zimbabwe	2 015	1 848	3 885

Fonte: Banco Mundial

O investimento privado em infraestruturas depende, entre outros fatores, da evolução dos preços internacionais de algumas *commodities*, em particular do preço do petróleo, gás e dos minérios em geral, cuja evolução o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar.

Adicionalmente, as empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção encontram-se expostas a uma relevante concorrência. A dimensão de muitos dos projetos desenvolvidos nas regiões de África e da América Latina atraem diversas empresas mundiais do setor, o que aumenta o contexto concorrencial nesses mercados e tem impactos adversos nas hipóteses de a Mota-Engil ser contratada para a realização de obras de engenharia e construção.

Na Europa Central, o potencial de crescimento do número e valor dos projetos de infraestruturas a desenvolver na região, nomeadamente na Polónia, enquanto mercado da União Europeia com maior fluxo previsto de fundos comunitários, levou à fixação de um elevado número de grandes construtoras europeias no mercado, com reflexo ao nível concorrencial.

Um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado, e consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do

crescimento verificado e das expectativas e comportamento dos agentes económicos que intervêm no setor.

Ranking 2019	Principais Empresas de Construção a Nível Mundial
1	CHINA STATE CONSTRUCTION ENGINEERING CORP. LTD., Beijing, China
2	CHINA RAILWAY GROUP LTD., Beijing, China
3	CHINA RAILWAY CONSTRUCTION CORP. LTD., Beijing, China
4	CHINA COMMUNICATIONS CONSTRUCTION GROUP LTD., Beijing, China
5	POWER CONSTRUCTION CORP. OF CHINA, Beijing, China
6	VINCI, Rueil-Malmaison, Hauts-de-Seine, France
7	ACS, ACTIVIDADES DE CONSTRUCCION Y SERVICIOS SA, Madrid, Spain
8	CHINA METALLURGICAL GROUP CORP., Beijing, China
9	SHANGHAI CONSTRUCTION GROUP CO. LTD., Shanghai, China
10	BOUYGUES, Paris, France
11	HOCHTIEF AKTIENGESELLSCHAFT, Essen, NRW, Germany
12	CHINA ENERGY ENGINEERING CORP. LTD., Beijing, China
13	STRABAG SE, Vienna, Austria
14	LARSEN & TOUBRO LTD., Chennai, Tamil Nadu, India
15	OBAYASHI CORP., Tokyo, Japan
16	SKANSKA AB, Stockholm, Sweden
17	BECHTEL, Reston, Va., U.S.A.
18	EIFFAGE, Velizy-Villacoublay, France
19	KAJIMA CORP., Tokyo, Japan
20	HYUNDAI ENGINEERING & CONSTRUCTION CO. LTD., Seoul, South Korea

Fonte: <https://www.enr.com/>

Considerando o volume da carteira de encomendas e a diversificação geográfica e setorial do Grupo Mota-Engil, este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.1.4 *Riscos inerentes a uma aquisição ou alteração do controlo da Mota-Engil*

A Mota-Engil é uma sociedade aberta e tem como principal acionista a FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., à qual é imputável a maioria dos direitos de voto. Em conformidade, a FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. exerce uma influência dominante sobre o Emitente e Oferente.

Uma eventual aquisição ou alteração relevante de controlo da Mota-Engil por um seu acionista (atual ou futuro) poderá ter um impacto importante na estratégia do Emitente e Oferente, nos mercados onde atua e nas suas operações e atividades e gerar um conjunto de efeitos, positivos e/ou negativos, nos negócios da Mota-Engil ou nos resultados das suas atividades.

Este risco apresenta uma relevância baixa.

2.2 Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

O Grupo Mota-Engil, pela sua diversificação geográfica, com presença em três continentes e 28 países, está exposto a uma variedade de riscos financeiros, merecendo especial enfoque os riscos de crédito, liquidez, taxa de câmbio e taxa de juro. Estes riscos financeiros resultam do desenrolar das atividades da Mota-Engil e induzem incertezas quanto à capacidade de geração de fluxos de caixa e de retornos adequados à remuneração dos capitais próprios.

2.2.1 A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

Tendo em consideração a sua diversidade geográfica, o Grupo Mota-Engil operacionaliza os seus negócios a nível internacional através de diversas empresas e jurisdições, posicionamento do qual resulta a exposição do Grupo Mota-Engil a diferentes moedas e, conseqüentemente, ao risco de taxa de câmbio.

As principais moedas que não o euro a que a atividade da Mota-Engil está exposta são o dólar americano, o kwana angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o rand sul africano e o peso colombiano.

O risco de taxa de câmbio no Grupo Mota-Engil sintetiza-se de duas formas:

- (a) Risco de transação: risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria;
- (b) Risco de translação: riscos associados a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio.

Contratos com clientes, dívida financeira, massa salarial, subcontratos, compras de equipamento e aprovisionamentos em geral, constituem compromissos que, quando realizados em moeda diferente do Euro, têm associados um risco de natureza cambial. Por conseguinte, oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o impacto agregado no resultado líquido e nos capitais próprios do Grupo Mota-Engil, na conversão das demonstrações financeiras das participadas com moeda funcional diferente do Euro para Euro, resultante da apreciação em 1%

das principais divisas a que está exposto, ou seja, o Dólar Norte Americano, Zloty Polaco, Metical de Moçambique, Peso Mexicano, Real do Brasil, Novo Sol Peruano, Kwanza de Angola, Kwacha do Malawi, face ao Euro, é a seguinte:

2018	Resultado líquido	Capital próprio
Impacto estimados pela apreciação em 1%:	457	3 113

2017	Resultado líquido	Capital próprio
Impacto estimados pela apreciação em 1%:	442	5 701

*Valores em milhares de euros

Uma parte significativa dos contratos executados pelo Grupo Mota-Engil é denominada em euros ou em dólares americanos, sendo, sempre que possível, indexado o câmbio ao valor do contrato registado em moeda nacional, com vista a mitigar riscos de volatilidade com perda de valor.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os empréstimos obtidos pelo Grupo Mota-Engil encontravam-se denominados nas seguintes moedas:

	Obrigações	Dívidas a instituições de crédito	Papel comercial	Outros empréstimos	Total
2018					
Franco CFA	-	11 147	-	-	11 147
Dólares dos Estados Unidos	-	96 580	-	-	96 580
Euros	369 580	697 309	211 683	2 528	1 281 099
Rial Omani	-	4 751	-	-	4 751
Kwanza de Angola	-	68 412	-	-	68 412
Nuevo Sol Peruano	-	11 165	-	-	11 165
Pesos Colombianos	-	537	-	-	537
Pesos Mexicanos	-	10 774	-	-	10 774
Rands da África do Sul	-	5 994	-	-	5 994
Real Brasileiro	-	31 353	-	-	31 353
Zlotys Polacos	-	48 914	-	-	48 914
Outras	-	1 080	-	-	1 080
	369 580	988 016	211 683	2 528	1 571 806
2017					
Dólares dos Estados Unidos	20 845	93 567	-	-	114 413
Euros	309 627	720 953	190 561	3 556	1 224 696
Rial Omani	-	6 030	-	-	6 030
Kwanza de Angola	-	121 960	-	-	121 960
Nuevo Sol Peruano	-	4 327	-	-	4 327
Peso Colombiano	-	5 439	-	-	5 439
Peso Mexicano	82 413	24 578	-	-	106 991
Rands da África do Sul	-	6 163	-	-	6 163
Real Brasileiro	-	25 891	-	-	25 891
Zlotys Polacos	-	61 804	-	-	61 804
	412 885	1 070 713	190 561	3 556	1 677 714

*Valores em milhares de euros

Quando a contratação de dívida financeira denominada na moeda externa em que se expressam os valores em risco não se revele possível ou adequada, o Grupo Mota-Engil poderá contratar instrumentos derivados ou outras operações baseadas nos mesmos, estruturados numa lógica de minimização do seu custo, nomeadamente para cobertura de riscos em transações cambiais futuras.

Coberturas cambiais com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017							Justo valor	
Participada	Tipo	Contraparte	Início	Nocional	Taxas contratadas	Vencimento	2018	2017
Empresa Construtora Brasil	Swap cambial	Bradesco	jul/17	830	-	jul/19	180	93
ME Peru	Opção cambial	Citibank	ago/16	8 289	Cobertura cambial USD/PEN no intervalo [3,413 - 3,80 PEN]	dez/20	-	(224)

*Fonte: Relatório e contas consolidadas 2018, nota 33.

Este risco apresenta uma relevância elevada, pelo que a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.2 Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Em virtude de se encontrar presente e desenvolver atividade em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil está sujeito a uma multiplicidade de leis e regulamentos. Este cenário expõe o Grupo Mota-Engil a obrigações e deveres jurídicos cujo risco pode não ter sido devidamente avaliado e/ou minimizado, o que, por sua vez, pode originar impactos financeiros adversos ou o aumento da litigância.

Por referência a 31 de dezembro de 2018, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a 500 mil euros, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de 99 milhões de euros (66 milhões de euros em 31 de dezembro de 2017), dos quais dois processos, um em Portugal e outro na Eslováquia, totalizam 51 milhões de euros e prolongam-se há mais de 10 anos. Não obstante, o Grupo Mota-Engil tem, sempre que entende conveniente, atendendo, nomeadamente, à opinião dos seus advogados, contestado as pretensões contra si apresentadas, pelo que, historicamente, num passado recente, o nível de condenações tem sido reduzido e os montantes efetivamente despendidos em processos litigiosos não têm sido materiais.

Por outro lado, em 2018, um ex-colaborador do Grupo Mota-Engil encontrava-se a ser investigado pelo Ministério Público Peruano por alegado envolvimento num conjunto de práticas desenvolvidas por algumas empresas de construção a operar no Peru que não estariam em total conformidade com a legislação em vigor. No seguimento daquela investigação, a Mota-Engil Peru viu-se envolvida naquele processo, embora não como arguido, tendo de imediato recorrido de tal decisão por entender que a mesma carecia de fundamento. No entanto, em virtude de este processo ainda se encontrar na sua fase de investigação preparatória (a qual decorrerá até janeiro de 2021), eventuais contingências associadas à evolução daquela investigação não são neste momento possíveis de se aferir e de se quantificar.

No âmbito de três contratos-quadro designados “Antioquia-Eje Cafetero-Pacífico–5.611 Aulas” e “Caribe 1 – 4376 Aulas” “Eje Cafetero - Pacífico – 5.611 Aulas” e “Caribe 1 – 4376 Aulas”, para desenvolvimento de diversos projetos de infraestruturas educativas na Colômbia no montante agregado de cerca de 280 milhões de euros, existe um diferendo contratual com o Fundo de Financiamento para a Infraestrutura Educativa (FFEI), a entidade pública responsável por gerir os fundos destinados a estes contratos. Este diferendo tem vindo a seguir os trâmites legais e contratuais aplicáveis, no âmbito dos quais a Mota-Engil acionou um mecanismo de automediação. Até à data do Prospeto, a atividade da Mota-Engil na Colômbia não foi afetada de forma relevante pelo diferendo com o FFEI e tal não deverá acontecer no futuro, salvo se não forem respeitados os direitos que assistem ao Grupo Mota-Engil no quadro contratual e legal vigente. No entanto, a Mota-Engil não pode excluir a possibilidade de ocorrência futura de impactos adversos caso o diferendo com o FFEI não seja resolvido de forma consensual, nomeadamente através da cessação do contrato, não sendo, porém, na presente data, possível aferir ou quantificar eventuais contingências associadas a este processo.

Por outro lado, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor das garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil a favor da administração fiscal portuguesa por processos fiscais ascendia a 59,2 milhões de euros e no primeiro trimestre de 2019 o Grupo Mota-Engil constituiu um seguro de caução adicional a favor da administração fiscal portuguesa no montante de 21,3 milhões de euros. Também neste campo, o Grupo Mota-Engil tem, sempre que entende conveniente, atendendo, nomeadamente, à opinião dos seus consultores fiscais, contestado as pretensões contra si apresentadas pelo que, historicamente, num passado recente, o nível de condenações tem sido reduzido e os montantes efetivamente despendidos em processos litigiosos de natureza fiscal não têm sido materiais.

Este fator de risco apresenta um nível de risco elevado, pelo que a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.3 As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

Pela natureza das suas atividades, o Grupo Mota-Engil está exposto a risco de crédito, ou seja, o risco de não receber, ou não receber integralmente, os seus créditos sobre terceiros nos prazos estabelecidos e/ou negociados para o efeito.

O risco de crédito ao qual as atividades da Mota-Engil estão sujeitas tem natureza operacional e de tesouraria e prende-se, sobretudo, com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção nas atividades de prestação de serviços na região de África, em particular pelo mercado de Angola.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a exposição do Grupo Mota-Engil ao risco de crédito era a seguinte:

	2018	2017
Ativos financeiros		
Disponibilidades		
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	450 301	644 300
	450 301	644 300
Ativos financeiros registados ao custo amortizado / Empréstimos e contas a receber		
Clientes - corrente	736 359	866 716
Outros devedores - outros - corrente	190 008	130 840
Clientes - não corrente	6 526	6 088
Outros devedores - outros - não corrente	46 646	52 786
Ativos associados a contratos com clientes	551 707	-
Empresas associadas, participadas e participantes - corrente	6 162	111
Empresas associadas, participadas e participantes - não corrente	50 101	68 364
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	21 803	17 837
	1 609 311	1 142 743
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	154 954
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - corrente	21 399	-
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - não corrente	144 963	-
Instrumentos financeiros derivados	265	98
Quantia escriturada dos ativos financeiros	2 226 239	1 942 095

*Valores em milhares de euros

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a qualidade de risco dos créditos detidos pelo Grupo Mota-Engil sobre terceiros era como se segue:

2018	Clientes e outros devedores - outros	Disponibilidades
Aaa; Aa1; Aa2; Aa3	-	300
A3; A2; A3	96 741	9 679
Baa1; Baa2; Baa3	21 499	23 101
Ba1; Ba2; Ba3	21 954	131 690
B1; B2; B3	282 566	3 378
Caa2; Caa3	63 415	32 321
Sem rating ou sem informação	493 363	249 832
Total	979 538	450 301

2017	Clientes e outros devedores - outros	Disponibilidades
Aaa	1 982	72 337
A3; A2; A3	48 680	20 803
Baa1; Baa2; Baa3	17 210	71 151
Ba1; Ba2; Ba3	12 630	200 367
B1; B2; B3	315 808	9 972
Caa2; Caa3	42 587	390
Sem rating ou sem informação	617 534	269 281
Total	1 056 430	644 300

*Valores em milhares de euros

A Mota-Engil tem vindo a aceitar como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública emitidos por estados Africanos, nomeadamente Angola, Malawi e Zimbabué. Os mercados de Angola, Malawi e Zimbabué representavam em 2018, cerca de 45% do volume de negócios realizado na Região África e concentravam cerca de 35% da carteira de encomendas registada nessa região.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, na sequência de acordos de regularização de dívida celebrados com o estado Angolano, o Grupo Mota-Engil recebeu cerca de €70.000.000 (setenta milhões de euros) de títulos de dívida pública angolana. Através destes acordos o Grupo Mota-Engil substituiu recebimentos que anteriormente tinham uma natureza comercial por uma natureza financeira com proteção cambial. Estes títulos de dívida pública são expressos em moeda forte ou expressos em moeda local, embora com proteção cambial face a uma moeda forte, nomeadamente dólares dos Estados Unidos, pagam juros e são equiparáveis à restante dívida soberana desses países no que respeita à sua emissão, negociação, *ranking* e consequências de incumprimento, tendo o respetivo serviço de dívida sido cumprido até à data.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o montante total de títulos de dívida angolana em valor nominal reduziu em cerca de €1.887.000 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil euros). Em 31 de dezembro de 2018, as obrigações de tesouro angolanas detidas pelo Grupo Mota-Engil apresentavam as seguintes características:

2018	Montante (Valor nominal)	Taxa de juro	Maturidade			
			1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	> 5 anos
Obrigações do Tesouro Angolanas em Kwanzas indexados ao USD	94 157	5%	7 071	6 267	80 818	-
Obrigações do Tesouro Angolanas em USD	73 799	5%	-	-	-	73 799
	167 956		7 071	6 267	80 818	73 799
Diferencial entre o valor nominal e o custo amortizado	(15 922)					
Valor de balanço	152 034					

O pagamento dos juros e o reembolso do capital das obrigações emitidas em Kwanzas é realizado naquela moeda, mas indexado à taxa de câmbio do dólar americano (“US\$”) em vigor na data da liquidação. Adicionalmente, parte dos títulos acima referidos (no montante de €100.000.000 (cem milhões de euros)) encontram-se a colateralizar empréstimos bancários obtidos pelo Grupo Mota-Engil em Angola.

Este risco apresenta uma relevância média, pelo que a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.4 O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado.

As empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção apresentam necessidades de liquidez mais importantes, dado os prazos de pagamento verificados na indústria desde o momento em que os trabalhos são executados até à sua conversão em *inflow*. Assim, a

liquidez disponível é relevante para um correto financiamento do investimento a realizar e/ou para acautelar as necessidades de fundo de maneo requeridas pela operação.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a posição de liquidez do Grupo Mota-Engil era a seguinte:

	2018				Total
	< 1 ano	entre 1 e 2 anos	a mais de 2 anos	Indeterminado	
Ativos financeiros					
Disponibilidades:					
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	450 301	-	-	-	450 301
Ativos financeiros registados ao custo amortizado					
Clientes	636 564	106 321	-	-	742 885
Outros devedores - outros	190 008	46 646	-	-	236 653
Empresas associadas, participadas e participantes	6 162	50 101	-	-	56 263
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	15 616	6 187	-	-	21 803
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	59 224	59 224
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	21 399	6 267	138 697	-	166 363
Instrumentos financeiros derivados	180	-	85	-	265
	1 320 230	215 521	138 782	59 224	1 733 757
Passivos financeiros					
Instrumentos financeiros derivados	-	13	583	-	597
Passivos financeiros registados ao custo amortizado					
Empréstimos com e sem recurso	765 537	276 929	529 341	-	1 571 806
Outros passivos financeiros	210 663	48 596	154 534	-	413 793
Fornecedores e credores diversos	801 652	30 966	20 715	-	853 333
	1 777 851	356 505	705 173	-	2 839 529
	(457 621)	(140 984)	(566 391)	59 224	(1 105 772)

	2017				Total
	< 1 ano	entre 1 e 2 anos	a mais de 2 anos	Indeterminado	
Ativos financeiros					
Disponibilidades:					
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	644 300	-	-	-	644 300
Empréstimos e contas a receber:					
Clientes	789 211	83 593	-	-	872 805
Outros devedores - outros	130 840	52 786	-	-	183 626
Empresas associadas, participadas e participantes	111	68 364	-	-	68 476
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	14 110	3 727	-	-	17 837
Ativos financeiros disponíveis para venda:					
Partes de capital	-	-	-	68 811	68 811
Adiantamentos	-	-	-	104	104
Ativos financeiros detidos até à maturidade	975	7 209	146 770	-	154 954
Instrumentos financeiros derivados	-	93	5	-	98
	1 579 548	215 772	146 775	68 916	2 011 010
Passivos financeiros					
Instrumentos financeiros derivados	22	547	-	-	569
Empréstimos com e sem recurso	745 701	384 365	547 648	-	1 677 714
Outros passivos financeiros	283 569	32 400	90 534	-	406 503
Fornecedores e credores diversos	909 474	49 966	31 157	-	990 597
	1 938 766	467 278	669 339	-	3 075 383
	(359 218)	(251 506)	(522 563)	68 916	(1 064 372)

*Valores em milhares de euros

Em 31 de dezembro de 2018 e em 30 de junho de 2019, o Emitente apresentava um rácio de liquidez geral de 98% em cada um dos períodos, bem como um fundo de maneo de -41 milhões de euros e de -54 milhões de euros, respetivamente.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2018, o Grupo Mota-Engil mantinha linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de 190.400 milhares de euros (190.000 milhares de euros em 31 de dezembro de 2017), para fazer face a este risco.

Em 30 de junho de 2019, o Grupo Mota-Engil mantinha linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de 170.000 milhares de euros e até à data de aprovação das contas semestrais já refinanciou, ou encontrava-se em processo de refinanciamento cerca de 312.000 milhares de euros.

Este risco apresenta uma relevância média, pelo que a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.5 A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas

A dívida financeira do Grupo Mota-Engil, maioritariamente denominada em euros, encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas.

O nível da exposição a risco de taxa de juro variável será mais importante caso a política monetária conduzida pelos bancos centrais se torne mais restritiva em comparação com o *guidance* verificado nos últimos anos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o impacto estimado nos resultados financeiros do Grupo Mota-Engil a alterações no indexante da taxa de juro dos empréstimos obtidos pode ser analisada como se segue:

	Impacto estimado	
	2018	2017
Variação nos juros suportados pela alteração de 1 p.p. na taxa de juro aplicada ao endividamento médio bruto do ano (excluindo <i>leasing</i> e <i>factoring</i>)	16 250	16 595
Blindagem por taxa fixa	(6 589)	(5 980)
Blindagem por instrumentos financeiros derivados de taxa de juro	(2 556)	(1 088)
Sensibilidade do resultado financeiro a variações da taxa de juro	7 105	9 528

*Valores em milhares de euros

Em 31 de dezembro de 2018, 915 milhões de euros (58% da Dívida bruta) encontravam-se contratados a taxa variável dos quais 14% cobertos através de instrumentos financeiros derivados.

Em 31 de dezembro de 2017, 1.166 milhões de euros (69% da Dívida bruta) encontravam-se contratados a taxa variável, dos quais 5% cobertos através de instrumentos financeiros derivados.

Este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua

situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil

2.3.1 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais

No setor de atividade onde opera o Grupo Mota-Engil, a sinistralidade laboral assume um carácter absolutamente incontestável, estando o Grupo Mota-Engil sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais.

Em 2018, o indicador de sinistralidade registou uma média de 15,6 dias perdidos por cada acidente não mortal que originou uma incapacidade temporária para o trabalho.

Nº DE DIAS PERDIDOS / Nº DE ACIDENTES NÃO MORTAIS COM BAIXA (dias)		
Região	País	2018
Europa	Portugal MEEC	43,32
	Polónia	32,29
	República Checa	0,00
	Irlanda	22,20
	Cabo Verde	-
ME Europa		38,3
África	Angola	21,58
	Moçambique	14,67
	Malawi	6,88
	Zimbabué	7,00
	Zâmbia	29,30
	Uganda	8,17
	África do Sul	0,00
	Rwanda	7,00
	São Tomé e Príncipe	0,00
	Tanzânia	54,40
	Guiné Conacri	24,00
	Camarões	0,00
	Costa do Marfim	4,13
ME África		16,9
LATAM	Peru	7,50
	México	15,71
	Brasil	7,10
	Colômbia	5,30
	República Dominicana	0,00
	Aruba	26,00
ME Latam		6,3
Grupo Mota-Engil		15,6

Fonte: Registos da Emitente

Este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3.2 As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e oito países distribuídos por três polos geográficos –

Europa, África e América Latina –, estando assim sujeito a uma multiplicidade de exigências normativas e regulações próprias, quer de âmbito estadual quer de âmbito setorial (negócio).

Considerando a sua presença em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil não controla o fluxo de alterações/reforço de obrigações e/ou outras definições regulatórias a que está sujeito, ou eventuais alterações de interpretação dessas obrigações e/ou outras definições regulatórias.

As empresas do Grupo Mota-Engil do segmento de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos, detidas pela Empresa Geral do Fomento (EGF), estão sujeitas à tarifa regulada TRA (Taxa de Remuneração dos Ativos) e à aprovação do valor dos ativos (BAR – Base de Ativos Regulados) sob os quais aplica a TRA. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) definiu as “tarifas reguladas para o período regulatório 2019-2021” a vigorar em Portugal, fixando a TRA entre 5,05% e 5,77% e a BAR (Base de Ativos Regulados) média para o respetivo período regulatório em 319 milhões de euros.

Alterações significativas e/ou sistemáticas nas obrigações e/ou outras definições regulatórias em Portugal, na União Europeia ou nos países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades, nomeadamente em África e na América Latina, ou dificuldades na implementação ou cumprimento dessas obrigações e/ou outras definições como as acima mencionadas, poderão implicar o não cumprimento atempado das mesmas e ter um impacto adverso no Grupo Mota-Engil.

A Mota-Engil está cotada na bolsa de valores portuguesa, no principal índice, o PSI-20, pelo que inerentemente encontra-se ao abrigo da supervisão da CMVM. Ainda no âmbito da supervisão dos mercados financeiros, existem também obrigações da Emitente e Oferente que se encontram cotadas na Bourse de Luxembourg, cuja supervisão está ao abrigo da CSSF.

A avaliação da conformidade das políticas e procedimentos, da eficácia dos controlos internos e do apoio na prevenção e mitigação tanto de riscos de controlo como de riscos de *compliance*, implementados pela gestão do Grupo Mota-Engil, são objeto de verificação, o que se traduz numa análise de risco das sanções legais ou regulatórias, e de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas.

Este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3.3 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais

O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está exposto a riscos ambientais, relacionados com a captação e utilização de água, materiais sobranes não incorporados nos trabalhos realizados, impactos na biodiversidade, emissões diretas e indiretas de gases com efeitos de estufa e outros,

efluentes e resíduos, e outros impactos ambientais decorrentes dos produtos e serviços prestados.

Os riscos ambientais a que as empresas do Grupo Mota-Engil estão expostas podem materializar-se em multas e sanções a aplicar por entidades governamentais, impactos reputacionais negativos, penalidades previstas em contratos com clientes e custos de remediação dos impactos ambientais originados.

As empresas do Grupo Mota-Engil não registam nenhum evento relacionado a este fator de risco que tenha produzido algum impacto nos projetos ativos ou executados nos últimos anos.

Este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3.4 A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação

Empresas globais como a Mota-Engil dependem fortemente da área da tecnologia da informação (TI) para executarem os seus processos e operações nos diversos negócios e geografias onde atuam, assim como para assegurar a devida fiabilidade nos processos de controlo e reporte. Para tal, o Grupo Mota-Engil trabalha com o objetivo de proceder à uniformização de plataformas de forma a aumentar o grau de confiança de utilização das TI e a transversalidade dos processos.

Atendendo à crescente complexidade da infraestrutura de tecnologias no Grupo Mota-Engil (na medida em que está presente em diferentes geografias), a segurança da informação tornou-se uma função essencial das TI.

Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação, poderão tornar vulneráveis as empresas do Grupo Mota-Engil a riscos de ataques cibernéticos que possam comprometer os dados pessoais retidos pelas empresas, dados contabilísticos e financeiros e informação estratégica. Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão expor as empresas do Grupo Mota-Engil a multas e sanções a aplicar pelos reguladores, custos de recuperação de informação, e interrupção nas áreas de suporte e nas atividades operacionais

Até à presente data, não se verificou qualquer tipo de advertência, multa ou sanção por parte de alguma entidade governamental ou regulador no que se refere a esta área.

Este risco apresenta uma relevância baixa, mas a sua ocorrência terá impactos negativos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir de os objetivos visados.

2.4 Riscos relacionados com as Obrigações Mota-Engil 2024

2.4.1 Risco de crédito do Emitente e Oferente

O investimento em Obrigações Mota-Engil 2024 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento integral e atempado de juros e o reembolso do capital relativo às Obrigações Mota-Engil 2024 encontram-se dependentes da capacidade do Emitente e Oferente realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.

Em conformidade, caso o Emitente e Oferente venha a estar exposto a dificuldades para honrar os seus compromissos e obrigações inerentes às Obrigações Mota-Engil 2024, e dado que as mesmas não têm associadas quaisquer garantias prestadas pelo Emitente e Oferente ou por terceiro, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2024 terão um crédito comum sobre o Emitente e Oferente e, num cenário de insolvência do Emitente e Oferente, poderão perder a totalidade dos montantes por si investidos e não receber a remuneração que lhes seria devida.

2.4.2 Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2024 estarão admitidas à negociação

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 30 de outubro de 2019. Porém, a admissão não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2024.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2024 não têm um mercado estabelecido na Data de Liquidação e tal mercado poderá não vir a desenvolver-se. Se um mercado vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Mota-Engil 2024 com facilidade ou a um preço que lhes possibilite recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável com aquele que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. A falta de liquidez poderá ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2024.

Os investidores devem, por isso, estar preparados para manter as Obrigações Mota-Engil 2024 até à respetiva Data de Reembolso Final e esperar receber os montantes devidos pelo Emitente e Oferente a título de capital apenas na Primeira Data de Reembolso, em valor correspondente a €250 (duzentos e cinquenta euros) por cada Obrigação Mota-Engil 2024, e na Data de Reembolso Final, em valor correspondente a €250 (duzentos e cinquenta euros) por cada Obrigação Mota-Engil 2024.

2.4.3 Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 constantes do Capítulo 7 (*Condições das Obrigações Mota-Engil 2024*), bem como a legislação e regulamentação aplicáveis, contêm regras sobre

convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em certas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 também preveem que o representante comum (caso exista) possa acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações Mota-Engil 2024, que sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica ou efetuadas para corrigir um erro manifesto, ou cumprir disposições legais imperativas, nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum.

Em conformidade, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2024 estarão expostos ao risco de serem tomadas em assembleia geral de obrigacionistas deliberações contrárias aos seus interesses e que, inclusive, poderão corresponder a uma modificação das Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 constantes do Capítulo 7 (*Condições das Obrigações Mota-Engil 2024*), nomeadamente com impacto ao nível do capital e da remuneração a pagar pelo Emitente e Oferente, bem como dos prazos em que os pagamentos devidos pelo Emitente e Oferente devem ser realizados.

2.5 Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca

2.5.1 Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca

Após a Data de Liquidação, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida apesar de continuarem a estar admitidas à negociação respetivamente nos mercados regulamentados Euronext Lisbon e Bourse de Luxembourg. Este risco poderá ser mais acentuado relativamente às Obrigações Mota-Engil 2021, tendo em atenção o valor nominal global desse empréstimo obrigacionista.

As Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado. Uma liquidez e um valor de mercado mais reduzidos poderão ainda tornar mais voláteis as suas cotações.

Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes destas Ofertas Públicas de Troca.

2.5.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021 não trocadas

Ao realizar as Ofertas Públicas de Troca, a Mota-Engil apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações

Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024 nos termos que se encontram previstos na lei e no Prospeto (v. Capítulo 6 – *Descrição da Ofertas Públicas de Troca*) e não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 ou, em qualquer momento, de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários, e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito das Ofertas Públicas de Troca.

2.5.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021 face às Obrigações Mota-Engil 2024 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration

As Obrigações Mota-Engil 2024 terão uma maturidade superior à das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021.

As Obrigações Mota-Engil 2024 terão também uma maior *duration* do que as Obrigações Mota-Engil 2020 e Obrigações Mota-Engil 2021, pelo que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2024 deverá apresentar uma maior sensibilidade a variações nas taxas de juro de mercado do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021. Em particular, se as taxas de juro de mercado subirem, é expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2024 venha a ser afetado de forma mais negativa do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2021.

Cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca deve avaliar a adequação às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidade e de *duration* entre as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021 e as Obrigações Mota-Engil 2024.

2.5.4 Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário

Com referência ao período compreendido entre 23 de setembro e 4 de outubro de 2019 (10 dias úteis), a contrapartida oferecida nas Ofertas Públicas de Troca tem implícita (i) uma valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2020 ou de cada Obrigação Mota-Engil 2021 para fins de troca num montante superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e (ii) um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com

reembolso final no ano de 2024 e no ano de 2020 e/ou no ano de 2021, conforme aplicável, de outros emitentes selecionados.

Contudo, o Oferente não pode assegurar (i) que a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2020 e/ou de cada Obrigação Mota-Engil 2021 para fins de troca permaneça superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e/ou que o diferencial entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, permaneça superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com reembolso final no ano de 2024 e no ano de 2020 e/ou no ano de 2021, conforme aplicável, desses outros emitentes selecionados; (ii) que o diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 ou das Obrigações Mota-Engil 2021 reflita o valor de mercado e/ou seja adequado às características específicas do Emitente; e (iii) que a cotação de mercado das Obrigações Mota-Engil 2024, no momento e/ou após a sua admissão à negociação, não seja inferior ao valor considerado nos termos de troca, ou seja, ao seu valor nominal.

CAPÍTULO 3 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

3.1 Responsáveis pela informação contida no Prospeto

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, e à demais legislação e regulamentação aplicáveis.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contida no Prospeto, à data da sua publicação, as seguintes entidades que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu contributo:

- (i) Emitente e Oferente: a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300–454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social de €237.505.141 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e um euros), na qualidade de entidade emitente e oferente.

Conselho de Administração do Emitente e Oferente:

Composição do Conselho de Administração da Mota-Engil à data do Prospeto, eleito para o quadriénio de 2018 a 2021

- Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente)
- Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo (Vice-Presidente)
- Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vice-Presidente)
- Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho (Vice-Presidente)
- Dra. Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (Vogal)
- Eng. Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (Vogal)
- Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar (Vogal)
- Prof. Dr. Luís Valente de Oliveira (Vogal)
- Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier (Vogal)
- Dr. António Manuel da Silva Vila Cova (Vogal)

- Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva (Vogal)
- Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (Vogal)
- Eng. António Martinho Ferreira Oliveira (Vogal)
- Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira (Vogal)
- Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (Vogal)
- Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel (Vogal)
- Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa (Vogal)
- Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto (Vogal)
- Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro (Vogal)

Composição do Conselho de Administração da Mota-Engil aquando da aprovação das contas anuais relativas ao exercício de 2017

- Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente)
- Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vice-Presidente)
- Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo (Vice-Presidente)
- Dra. Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (Vogal)
- Eng. Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (Vogal)
- Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar (Vogal)
- Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (Vogal)
- Eng. António Martinho Ferreira Oliveira (Vogal)
- Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (Vogal)
- Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira (Vogal)
- Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel (Vogal)
- Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva (Vogal)
- Prof. Dr. Luís Valente de Oliveira (Vogal)
- Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier (Vogal)

- Dr. António Manuel da Silva Vila Cova (Vogal)

Composição do Conselho de Administração da Mota-Engil aquando da aprovação das contas anuais relativas ao exercício de 2018

- Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente)
- Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vice-Presidente)
- Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo (Vice-Presidente)
- Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho (Vice-Presidente)
- Dra. Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (Vogal)
- Eng. Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (Vogal)
- Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal)
- Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar (Vogal)
- Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (Vogal)
- Eng. António Martinho Ferreira Oliveira (Vogal)
- Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (Vogal)
- Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira (Vogal)
- Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel (Vogal)
- Dr. Luis Filipe Cardoso da Silva (Vogal)
- Prof. Dr. Luís Valente de Oliveira (Vogal)
- Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier (Vogal)
- Dr. António Manuel da Silva Vila Cova (Vogal)
- Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa (Vogal)
- Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto (Vogal)
- Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro (Vogal)

(ii) Conselho Fiscal do Emitente e Oferente:

Composição do Conselho Fiscal da Mota-Engil à data do Prospeto, eleito para o quadriénio de 2019 a 2022

- Eng. José António Ferreira de Barros (Presidente)

- Dra. Susana Catarina Iglesias Couto Rodrigues de Jesus (Vogal)
- Dra. Cristina Maria da Costa Pinto (Vogal)
- Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez (Suplente)

Composição do Conselho Fiscal da Mota-Engil aquando da aprovação das contas anuais relativas aos exercícios de 2017 e 2018

- Prof. Dr. Alberto João Coraceiro de Castro (Presidente)
- Dr. José Rodrigues de Jesus (Efetivo)
- Dr. Horácio Fernando Reis e Sá (Efetivo)
- Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez (Suplente)

(iii) Revisor Oficial de Contas do Emitente e Oferente e Auditor Externo:

A sociedade de revisores oficiais de contas PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076, foi responsável pela certificação legal de contas e pelo relatório de auditoria realizado pelo auditor registado na CMVM relativos à informação financeira individual e consolidada do Emitente e Oferente referente ao exercício de 2017.

A sociedade de revisores oficiais de contas PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076, foi responsável pela certificação legal de contas e pelo relatório de auditoria realizado pelo auditor registado na CMVM relativos à informação financeira individual e consolidada do Emitente e Oferente referente ao exercício de 2018.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Mota-Engil para o mandato em curso (2019/2022) é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia.

(iv) Intermediários Financeiros encarregues de organizar e coordenar as Ofertas:

- Banco Finantia, com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º, 1600-100 Lisboa;
- CaixaBI, com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa;

- Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-180 Lisboa; e
 - Novo Banco, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa,
- enquanto intermediários financeiros responsáveis por prestar os serviços de assistência no âmbito das Ofertas nos termos legalmente previstos.
- (v) Consultor jurídico: Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados, S.P. R.L., com escritório na Rua D. Luís I, n.º 28, 1200-151 Lisboa, na qualidade de consultor jurídico no âmbito das Ofertas é responsável pela informação constante do Capítulo 18 (*Informações de Natureza Fiscal*).

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, as entidades acima referidas são responsáveis pelos eventuais danos causados pela desconformidade do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do Código dos Valores Mobiliários.

3.2 Declarações sobre a informação constante do Prospeto

A Mota-Engil e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1 (*Responsáveis pela informação contida no Prospeto*), são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, as referidas entidades podem afastar a sua responsabilidade, provando que agiram sem culpa, apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional. Nos termos n.º 3 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, a responsabilidade das entidades acima referidas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível”.

Por força do disposto nas alíneas (a) e (b) do artigo 150.º do Código dos Valores Mobiliários, o Emitente e Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregues da assistência às Ofertas, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico, no âmbito das Ofertas, acima mencionados.

Nos termos da alínea (b) do artigo 243.º do Código dos Valores Mobiliários, “o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

Este Prospeto foi aprovado pela CMVM em 10 de outubro de 2019, na qualidade de autoridade competente ao abrigo do Regulamento dos Prospetos. A CMVM só aprova o Prospeto como satisfazendo

as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento dos Prospetos, não devendo a mesma ser considerada como um aval do Emitente e Oferente que é objeto do presente Prospeto. Os investidores devem fazer a sua própria avaliação quanto à adequação do investimento nas Obrigações Mota-Engil 2024.

3.3 Informação obtida junto de terceiros

O Emitente e Oferente confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

CAPÍTULO 4

REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITORES DO EMITENTE E OFERENTE

4.1 Revisor Oficial de Contas

Remissão para o ponto 13.2 do presente Prospeto.

4.2 Auditor Externo

Remissão para o ponto 13.2 do presente Prospeto.

CAPÍTULO 5

DESCRIÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO

5.1 Condições a que a Oferta Pública de Subscrição está subordinada

5.1.1 Organização e coordenação global

O processo de organização e coordenação global da Oferta Pública de Subscrição foi conduzido pelo Banco Finantia, pelo CaixaBI, pelo Haitong Bank e pelo Novo Banco, tendo os serviços de assistência a essa oferta sido por si assegurados.

5.1.2 Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição

A Oferta Pública de Subscrição diz respeito a até 150.000 (cento e cinquenta mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros). O número de Obrigações Mota-Engil 2024 (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2024 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou ordens de troca serão, a partir Data de Liquidação, inclusive, fungíveis entre si.

Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 3 (três) Obrigações Mota-Engil 2024 para um montante mínimo de investimento de €1.500 (mil e quinhentos euros) e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 (€500 (quinhentos euros)).

Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2024 oferecidas à subscrição, ou seja, €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros). Porém, uma vez que as Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de subscrição ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive, as ordens de subscrição a satisfazer estarão, tal como as ordens de troca a satisfazer, sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

À subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2024 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações Mota-Engil 2024 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta Pública de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2024.

Cada subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro

ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rendibilidade do mesmo. O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt). O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rendibilidade do investimento (para investidores que subscrevam apenas 3 (três) Obrigações Mota-Engil 2024, designadamente se não tiverem outros valores mobiliários registados em conta de valores mobiliários no intermediário financeiro onde serão registadas as Obrigações Mota-Engil 2024 e as pretenda manter até à maturidade, o investimento poderá não ter rendibilidade positiva, tendo em consideração a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros). A rendibilidade efetiva do investimento está assim condicionada pela situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e pelas comissões que lhes sejam cobradas pelo seu intermediário financeiro.

5.1.3 Prazo da oferta e processo de subscrição

O prazo da Oferta Pública de Subscrição é de 10 (dez) dias úteis e decorre entre as 8h30 do dia 14 de outubro de 2019 e as 12h00 do dia 25 de outubro de 2019 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e entre as 8h30 do dia 14 de outubro de 2019 e as 15h00 do dia 25 de outubro de 2019 para o Segmento Geral, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo destes prazos, conforme aplicável.

A aceitação da Oferta Pública de Subscrição por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se mediante a transmissão de uma ordem de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 durante o período acima identificado. As ordens de subscrição deverão ser transmitidas: (i) no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral, a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens de subscrição de valores mobiliários escriturais, e (ii) no caso de investidores compreendidos no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, aos Organizadores e Coordenadores Globais.

Cada investidor compreendido no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis poderá transmitir (i) uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, ou (ii) uma ordem de subscrição no Segmento Geral, ou (iii) uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e outra no Segmento Geral.

Cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição apenas pode ter associada uma ordem de subscrição, salvo o disposto nos parágrafos que antecedem, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Se, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer, o mesmo destinatário transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de

igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações Mota-Engil 2024 prevalecerá sobre as outras.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Código dos Valores Mobiliários, cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (a) Para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, em qualquer momento até às 12h00 do dia 25 de outubro de 2019;
- (b) Para o Segmento Geral, em qualquer momento até às 15h00 do dia 25 de outubro de 2019;
- (c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Subscrição pela CMVM, até ao quinto dia após o termo da suspensão.

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar uma nova ordem de subscrição, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Liquidação, na qual está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das Obrigações Mota-Engil 2024, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

5.1.4 Critérios de Rateio

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 objeto dessas ordens; e
- (b) Cada uma das Ofertas Públicas de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, pelas Obrigações Mota-Engil 2024

objeto dessas ordens,

obrigando-se o Banco Finantia e o Haitong Bank a garantir a colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2024 que não tenham sido objeto de subscrição ou de troca pelos destinatários das Ofertas até ao valor nominal global de €30.000.000 (trinta milhões de euros), sujeita a determinadas condições, incluindo, nomeadamente, a não verificação, no entender do Banco Finantia e do Haitong Bank de qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja suscetível (i) de afetar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente para cumprir as suas obrigações, ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento das Ofertas.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2024 por atribuir, dos seguintes critérios:

(a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% (trinta por cento) do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500 (quinhentos euros)):

(i) Atribuição de:

- (1) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2020: €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €10.000 (dez mil euros)), ou
- (2) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2021: €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024);

No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da

- Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e, em lotes de €10.000 (dez mil euros), correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2021, com arredondamento por defeito; e
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e de mais €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021 que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 ou de um lote adicional de €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% (trinta por cento) do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 adicionado do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuído ao abrigo da alínea (a) (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500 (quinhentos euros)):
- (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 10 (dez) Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros))). No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de

subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

- (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral não atribuídas ao abrigo da alínea (a) aplicam-se os critérios indicados nessa alínea, sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea, mas até ao limite do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral não atribuído ao abrigo da alínea (b);
 - (d) Atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 para satisfazer de ordens de subscrição e de troca do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e Oferente e dos Organizadores e Coordenadores Globais;
 - (e) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea;
 - (f) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c),

(d) e (e) aplicam-se os critérios indicados na alínea (b), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea.

5.1.5 Preço da Oferta Pública de Subscrição

O preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir no âmbito da Oferta Pública de Subscrição é de €500 (quinhentos euros), montante esse que corresponde ao preço por cada Obrigação Mota-Engil 2024, sendo o pagamento efetuado integralmente na Data de Liquidação. Contudo, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.

5.1.6 Calendário da Oferta Pública de Subscrição

Apresenta-se de seguida o calendário da Oferta Pública de Subscrição:

Data e hora	Evento
14 de outubro de 2019 às 8h30	Início do prazo da Oferta Pública de Subscrição
23 de outubro de 2019	Limite para o Emitente aumentar, por sua opção através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada, o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir, inclusive, e, conseqüentemente, o objeto da Oferta Pública de Subscrição
25 de outubro de 2019 às 12h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição transmitidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, a partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
25 de outubro de 2019 às 12h00	Fim do período de transmissão de ordens de subscrição para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, inclusive
25 de outubro de 2019 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição transmitidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Geral, a partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive

25 de outubro de 2019 às 15h00	Fim do prazo da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Geral, inclusive
28 de outubro de 2019 às 17h00 ³	Sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição e divulgação dos resultados
30 de outubro de 2019 às 9h00 ⁴	Liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024
30 de outubro de 2019	Data prevista para admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Emitente e Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

5.1.7 Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição

Os resultados da Oferta Pública de Subscrição, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados da Oferta Pública de Subscrição da Euronext, a realizar pela Euronext com base na informação transmitida pelos Colocadores (para o Segmento Geral) e com base nas informações transmitidas pelos Organizadores e Coordenadores Globais (para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis), que se espera que venha a ocorrer no dia 28 de outubro de 2019, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu sítio *Web* (www.mota-engil.pt) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

A liquidação da Oferta Pública de Subscrição, prevista ocorrer no dia 30 de outubro de 2019, terá lugar após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

5.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta Pública de Subscrição.

³ Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

⁴ A hora indicada para a liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição corresponde à hora a que se prevê que a mesma seja concluída, pelo que a negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 só ocorrerá após a liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição. Em todo o caso, o horário poderá ser passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Mota-Engil.

As Obrigações Mota-Engil 2024 são oferecidas para subscrição pelo público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, sem qualquer tipo de diferenciação.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Mota-Engil 2024, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição como as que tenham sido subscritas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

5.2 Plano de distribuição

5.2.1 Categorias de investidores

Não existem restrições relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, os quais poderão integrar o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e/ou o Segmento Geral, sendo a Oferta Pública de Subscrição especificamente dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, sem qualquer tipo de diferenciação.

5.2.2 Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2024 que lhes foram atribuídas

Após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição, cada investidor será notificado pelo intermediário financeiro junto do qual transmitiu a sua ordem de subscrição quanto às Obrigações Mota-Engil 2024 que lhe foram atribuídas.

5.3 Colocação e acordo de colocação

5.3.1 Partes da Oferta Pública de Subscrição

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de valores mobiliários na modalidade de subscrição e dirige-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, sem qualquer tipo de diferenciação.

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024.

O Banco Finantia e o Haitong Bank assumem a obrigação de garantir a colocação parcial das Obrigações

Obrigações Mota-Engil 2024 que não tenham sido objeto de subscrição ou de troca pelos destinatários das Ofertas até ao valor nominal global de €30.000.000 (trinta milhões euros), sujeita a determinadas condições, incluindo, nomeadamente, a não verificação, no entender do Banco Finantia e do Haitong Bank de qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja suscetível (i) de afetar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente para cumprir as suas obrigações, ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento das Ofertas.

5.3.2 Agente Pagador

O Agente Pagador responsável por assegurar o serviço financeiro relativo às Obrigações Mota-Engil 2024 é o Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa.

5.4 Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Subscrição

A Assembleia Geral do Emitente deliberou, no dia 23 de maio de 2019, autorizar o Conselho de Administração a decidir a emissão de obrigações durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da referida deliberação, em euros ou noutra divisa e até ao montante global de €400.000.000 (quatrocentos milhões de euros), na qual se enquadra a presente emissão de Obrigações Mota-Engil 2024.

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2024 por oferta pública de subscrição foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração do Emitente em 3 de outubro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos do Emitente.

CAPÍTULO 6

DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA

6.1 Condições a que as Ofertas Públicas de Troca estão subordinadas

6.1.1 Organização e coordenação global

O processo de organização e coordenação global das Ofertas Públicas de Troca foi conduzido pelo Banco Finantia, pelo CaixaBI, pelo Haitong Bank e pelo Novo Banco, tendo os serviços de assistência a essas ofertas sido por si assegurados.

6.1.2 Natureza e objeto das Ofertas Públicas de Troca

As Ofertas Públicas de Troca são totais e voluntárias e têm como objeto Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024.

As Ofertas Públicas de Troca têm como objeto até 131.893 (cento e trinta e uma mil, oitocentas e noventa e três) Obrigações Mota-Engil 2020, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global de até €65.946.500 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros), e até 2.500 (duas mil e quinhentas) Obrigações Mota-Engil 2021, com o valor nominal unitário de €10.000 (dez mil euros) e global de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros).

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM não é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2021, pelo que a mesma não foi objeto de registo prévio na CMVM, na medida em que as Obrigações Mota-Engil 2021 se encontram admitidas à negociação exclusivamente na Bourse de Luxembourg, ou seja, em mercado regulamentado não situado em Portugal. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à Société de la Bourse de Luxembourg S.A. de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2021 adquiridas e amortizadas, não é necessário obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a CSSF ou à Société de la Bourse de Luxembourg S.A. relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2021. As Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2024 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

Cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021 (i) de que cada destinatário seja titular, e (ii) que são objeto de cada Oferta Pública de Troca conforme acima identificada, e encontra-se sujeita ao processo de rateio descrito na secção 6.1.4 – *Critérios de Rateio*.

Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca nos seguintes termos:

- (a) A cada Obrigação Mota-Engil 2020 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos); e
- (b) A cada Obrigação Mota-Engil 2021 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 e um prémio em numerário no valor de €169,00 (cento e sessenta e nove euros).

Na Data de Liquidação serão também pagos os juros corridos entre a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Mota-Engil 2020, ou seja, desde o dia 3 de agosto de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €4,71 (quatro euros e setenta e um cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2020, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativos às Obrigações Mota-Engil 2021, ou seja, desde 21 de junho de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €127,36 (cento e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2021, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. As Ofertas Públicas de Troca não se encontram subordinadas a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

A emissão de uma ordem de troca, e correspondente declaração de aceitação das Ofertas Públicas de Troca, por destinatários sujeitos a lei estrangeira fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

As Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021 que sejam adquiridas pelo Oferente no âmbito das Ofertas Públicas de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca será suportada pelo Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários das Ofertas Públicas de Troca, caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo

intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia e comissões sobre o pagamento de juros e reembolso relativos às Obrigações Mota-Engil 2024, as quais lhe deverão ser comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá, em qualquer momento prévio à troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros disponível o sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt).

6.1.3 Prazo da oferta e declarações de aceitação

O prazo das Ofertas Públicas de Troca é de 10 (dez) dias úteis e decorre entre as 8h30 do dia 14 de outubro de 2019 e as 12h00 do dia 25 de outubro de 2019 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e as 15h00 do dia 25 de outubro de 2019 para o Segmento Geral, podendo as ordens de troca ser recebidas até ao termo destes prazos, conforme aplicável.

Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, o prazo das Ofertas Públicas de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas Públicas de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários das Ofertas Públicas de Troca o justifique.

A operação será executada na Euronext, devendo a aceitação das Ofertas Públicas de Troca por parte dos seus destinatários manifestar-se durante o prazo das Ofertas Públicas de Troca, acima indicado, através da transmissão de uma ordem de troca ao intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021 que pretenda trocar (nas respetivas sucursais, por telefone ou por internet).

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, os destinatários das Ofertas Públicas de Troca que as pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou Obrigações Mota-Engil 2021 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) data em que a respetiva Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do Código dos Valores Mobiliários; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais apenas poderá ter associada uma ordem de troca, sem prejuízo de o respetivo titular poder, enquanto o prazo das Ofertas Públicas de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o período das Ofertas Públicas de Troca ainda estiver a decorrer.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Código dos Valores Mobiliários, cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (a) Para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, em qualquer momento até às 12h00 do dia 25 de outubro de 2019;
- (b) Para o Segmento Geral, em qualquer momento até às 15h00 do dia 25 de outubro de 2019; e
- (c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Troca pela CMVM, até ao quinto dia após o termo da suspensão,

tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021 que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação das Ofertas Públicas de Troca.

6.1.4 Critérios de Rateio

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 objeto dessas ordens; e
- (b) Cada uma das Ofertas Públicas de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2021, conforme aplicável, pelas Obrigações Mota-Engil 2024 objeto dessas ordens,

obrigando-se o Banco Finantia e o Haitong Bank a garantir a colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2024 que não tenham sido objeto de subscrição ou de troca pelos destinatários das Ofertas até ao valor nominal global de €30.000.000 (trinta milhões de euros), sujeita a determinadas condições, incluindo, nomeadamente, a não verificação, no entender do Banco Finantia e do Haitong Bank de qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja suscetível (i) de afetar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade de Emitente para cumprir as suas obrigações, ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento das Ofertas.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2024 por atribuir, dos seguintes critérios:

(a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% (trinta por cento) do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500 (quinhentos euros)):

(i) Atribuição de:

(1) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2020: €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €10.000 (dez mil euros)), ou

(2) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2021: €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024);

No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e, em lotes de €10.000 (dez mil euros), correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024,

- resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2021, com arredondamento por defeito; e
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e de mais €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021 que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 ou de um lote adicional de €10.000 (dez mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2021. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 cujo valor nominal global corresponda a 30% (trinta por cento) do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 adicionado do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuído ao abrigo da alínea (a) (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500 (quinhentos euros)):
 - (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações Mota-Engil 2024 (correspondentes a 10 (dez) Obrigações Mota-Engil 2024 (ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2024, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros)). No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-

Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2024 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, com arredondamento por defeito; e

- (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 (quinhentos euros) em Obrigações Mota-Engil 2024, correspondentes a 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral não atribuídas ao abrigo da alínea (a) aplicam-se os critérios indicados nessa alínea, sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea, mas até ao limite do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral não atribuído ao abrigo da alínea (b);
- (d) Atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 para satisfazer de ordens de subscrição e de troca do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e Oferente e dos Organizadores e Coordenadores Globais;
- (e) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea;
- (f) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações Mota-Engil 2024 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) aplicam-se os critérios indicados na alínea (b), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2024 referido nessa alínea.

6.1.5 Contrapartida oferecida e sua justificação

Contrapartida oferecida

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca, por cada Obrigação Mota-Engil 2020 e/ou por cada Obrigação Mota-Engil 2021 adquirida pelo Oferente, compreende, sujeito

a impostos, comissões e outros encargos:

- (a) Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2020:
 - (i) 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros); e
 - (ii) Um prémio em numerário no valor de €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos), correspondente a 1,008% (um vírgula zero zero oito por cento) do valor nominal unitário das Obrigações Mota-Engil 2020.

- (b) Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2021:
 - (i) 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros); e
 - (ii) Um prémio em numerário no valor de €169,00 (cento e sessenta e nove euros), correspondente a 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) do valor nominal unitário das Obrigações Mota-Engil 2021.

Na Data de Liquidação, serão pagos os prémios referidos em (a) (ii) e em (b) (ii) *supra*, bem como os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Mota-Engil 2020, ou seja, desde 3 de agosto de 2019, inclusive, e relativos às Obrigações Mota-Engil 2021, ou seja, desde 21 de junho de 2019, inclusive, e a referida data de liquidação, exclusive.

Justificação da contrapartida

Obrigações Mota-Engil 2020

A contrapartida oferecida tem implícita a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2020 trocada no montante de €505,04 (quinhentos e cinco euros e quatro cêntimos) (o que corresponde a 101,008% (cento e um vírgula zero zero oito por cento) do seu valor nominal de €500 (quinhentos euros)), sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação, através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões e outros encargos: (i) €500 (quinhentos euros), correspondendo a 100% (cem por cento) do valor nominal, pela entrega de 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 com valor nominal de €500 (quinhentos euros) e (ii) €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos), correspondendo a 1,008% (um vírgula zero zero oito por cento) do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2020 trocada, além da mencionada contrapartida, na Data de Liquidação serão ainda pagos em numerário os juros corridos desde a última data de pagamento de juros das Obrigações Mota-Engil 2020 (3 de agosto de 2019), inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €4,71 (quatro euros e setenta e um cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2020, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

À valorização de €505,04 (quinhentos e cinco euros e quatro cêntimos), e com referência à Data de Liquidação, corresponde, para o período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade das

Obrigações Mota-Engil 2020 (3 de fevereiro de 2020), uma taxa de rentabilidade para as Obrigações Mota-Engil 2020 de 0% (zero por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor).

Cada Obrigação Mota-Engil 2024, ao seu valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros), tem associada uma taxa de rentabilidade de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (30 de outubro de 2019) e a Data de Reembolso Final (30 de outubro de 2024).

A Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2020 visa, primordialmente, permitir aos titulares dessas obrigações investir em Obrigações Mota-Engil 2024 sem desembolsar o capital correspondente, na medida em que o investimento será efetuado por troca. Esta Oferta Pública de Troca permite ainda àqueles titulares, por via dos valores que serão pagos em numerário relativos à valorização das Obrigações Mota-Engil 2020 (€5,04 (cinco euros e quatro cêntimos por obrigação) e aos seus juros corridos (€4,71 (quatro euros e setenta e um cêntimos por obrigação), e considerando que a taxa de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) implícita na valorização das Obrigações Mota-Engil 2020 é de 0%, antecipar em 96 dias, ou seja, de 3 de fevereiro de 2020 (data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2020) para 30 de outubro de 2019 (Data de Liquidação), sem qualquer penalização, o recebimento do montante correspondente ao valor integral dos juros, ou seja, €9,75 (nove euros e setenta e cinco cêntimos) por Obrigação Mota-Engil 2020, que seriam devidos na data de maturidade destas obrigações, ou seja, em 3 de fevereiro de 2020.

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 1 sintetiza, para as Obrigações Mota-Engil 2020 e para as Obrigações Mota-Engil 2024, as respetivas valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), bem como os respetivos prazos de investimento até à maturidade subjacentes àquelas taxas de rentabilidade.

Tabela 1 – Valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2024 implícitas nos termos da respetiva Oferta Pública de Troca

Obrigações	Valorização	Taxa de Rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor)	Período de Investimento
Obrigações Mota-Engil 2020	€505,04	0%	30 de outubro de 2019 – 3 de fevereiro de 2020
Obrigações Mota-Engil 2024	€500	4,375%	30 de outubro de 2019 – 30 de outubro de 2024

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 2 resume os impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2020.

Tabela 2 – Impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2020

Oferta Pública de Troca	Impactos em termos de taxa de rentabilidade
Aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2020	<p>Troca, na Data de Liquidação, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma taxa de rentabilidade de 0% (zero por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2020 (3 de fevereiro de 2020), implícita na valorização destas obrigações ao valor unitário de €505,04 (quinhentos e cinco euros e quatro cêntimos); <p>por,</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma taxa de rentabilidade de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2024 (30 de outubro de 2024), implícita na valorização destas obrigações ao seu valor nominal.
Não aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2020	<p>A manutenção do investimento em Obrigações Mota-Engil 2020 pelo período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade destas obrigações (3 de fevereiro de 2020), considerando a valorização unitária destas mesmas obrigações de €505,04 (quinhentos e cinco euros e quatro cêntimos) na Data de Liquidação implícita na contrapartida oferecida, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 0% (zero por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor).</p>

A contrapartida oferecida tem assim implícito um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) (4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) – 0% (zero por cento)), sendo o reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024 (30 de outubro de 2024) superior ao das Obrigações Mota-Engil 2020 (3 de fevereiro de 2020).

Do ponto de vista financeiro, aquando da tomada de decisão de aceitar ou não a Oferta Pública de Troca relativa às Obrigações Mota-Engil 2020, cada titular de Obrigações Mota-Engil 2020 poderá ponderar dois aspetos principais:

- 1) Se o diferencial positivo de taxa de rentabilidade (TANB) entre as Obrigações Mota-Engil 2024 e as Obrigações Mota-Engil 2020 proposto, ou seja, 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), é vantajoso, designadamente face a alternativas de investimento com características de prazo semelhantes que tenha disponíveis, tendo em conta os respetivos riscos;
- 2) Se os termos de troca propostos na Oferta Pública de Troca são vantajosos face à alternativa de alienação das Obrigações Mota-Engil 2020 em mercado secundário, designadamente em bolsa, e

aplicação dos fundos na subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 na Oferta Pública de Subscrição ao preço unitário de €500 (quinhentos euros), ou seja, ao seu valor nominal.

No que respeita ao primeiro ponto de análise, na ausência de emitentes comparáveis que tenham realizado emissões com maturidades semelhantes às das Obrigações Mota-Engil 2020 e das Obrigações Mota-Engil 2024 (3 de fevereiro de 2020 e 30 de outubro de 2024) colocadas no mercado português junto do público em geral via oferta pública de subscrição, entende-se que, para a avaliação das alternativas, poderão ser considerados:

- Obrigações da Mota-Engil com maturidade em 2020 (tendo sido considerada a emissão Obrigações Mota-Engil 2020, realizada através de oferta pública de subscrição, por ser a única emissão da Mota-Engil com maturidade no ano de 2020) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido considerada a emissão com maturidade em janeiro de 2023 que, embora essencialmente destinada a investidores profissionais, constitui a atual emissão da Mota-Engil mais longa e com maturidade mais próxima da data de reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024);
- Dada a relevância que a área de engenharia e construção assume no contexto do Grupo Mota-Engil, emitentes maioritariamente dedicados ao setor da engenharia e construção que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade em 2020 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2020, i.e., 3 de fevereiro de 2020) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024);
- Sendo a Mota-Engil um emitente de base portuguesa, outros emitentes nacionais, designadamente o Estado e empresas, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade em 2020 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2020, i.e., 3 de fevereiro de 2020) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024).

Neste quadro, para a Mota-Engil e outros emitentes selecionados de emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade em 2020 e em 2023 ou 2024 ou 2025, e tomando como referência o período compreendido entre 23 de setembro e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis), a Tabela 3 apresenta o diferencial, para cada um desses emitentes, entre as médias das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário das respetivas obrigações com maturidade em 2023 ou 2024 ou 2025 e em 2020.

Tabela 3 – Diferencial de Taxas de Rentabilidade entre maturidades 2023 ou 2024 ou 2025 e 2020 para emitentes selecionados tendo por referência o período entre 23 de setembro de 2019 e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis)

Emitente ⁽¹⁾	Rating Emitente ⁽²⁾	Emissão de Referência para o Ano 2020 ⁽³⁾		Emissão de Referência para o Ano 2023 ou 2024 ou 2025 ⁽³⁾		Diferencial de Taxas de Rentabilidade (2023 ou 2024 ou 2025 – 2020)
		Emissão (ISIN) ⁽⁵⁾	Taxa de Rentabilidade ⁽⁴⁾	Emissão (ISIN) ⁽⁵⁾	Taxa de Rentabilidade ⁽⁴⁾	
Mota-Engil	n.a. / n.a. / n.a.	EGLPL 3,90% fev 2020 (PTMENROM0004)	3,30%	EGLPL 4,00% jan 2023 (PTMENUOM0009)	4,05%	0,75%
Bouygues	A- / A3 / n.a.	ENFP 4,25% jul 2020 (FR0010212852)	- 0,27%	ENFP 3,625% jan 2023 (FR0011332196)	- 0,27%	0,00%
Vinci	A- / A3 / A-	DGFP 3,375% mar 2020 (FR0011225127)	- 0,26%	DGFP 1,00% set 2025 (FR0013367620)	0,04%	0,30%
REN	BBB / Baa3 / BBB	RENEPL 4,75% out 2020 (XS0982774399)	- 0,15%	RENEPL 2,50% fev 2025 (XS1189286286)	0,32%	0,47%
EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 4,875% set 2020 (XS0970695572)	- 0,12%	EDPPL 1,125% fev 2024 (XS1471646965)	0,17%	0,29%
República Portuguesa	BBB / Baa3 / BBB	OT 4,80% jun 2020 (PTOTECOEO029)	- 0,53%	OT 5,65% fev 2024 (PTOTEQOE0015)	- 0,28%	0,25%

Média Total	0,34%
Média Total excluindo a Mota-Engil	0,26%
Média Emitentes Portugueses	0,44%
Média Emitentes Portugueses excluindo a Mota-Engil	0,34%

⁽¹⁾ Os emitentes que não a Mota-Engil foram selecionados por terem realizado emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade nos anos de 2020 e 2023 ou 2024 ou 2025. Nos casos da Bouygues e Vinci, estes emitentes foram selecionados tendo em conta o setor em que maioritariamente operam, tendo os demais emitentes sido selecionados por serem portugueses. Estes emitentes não são, contudo, totalmente comparáveis com a Mota-Engil, sendo de salientar as seguintes diferenças: (i) Bouygues e Vinci, embora operando maioritariamente no setor da engenharia e construção, são emitentes sediados noutro país (França) e têm notações de risco atribuídas por sociedades de notação de risco internacionais; (ii) a República Portuguesa é um emitente soberano; (iii) a REN e a EDP desenvolvem as suas atividades em setores distintos daqueles em que a Mota-Engil está focada, tendo ainda notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais.

⁽²⁾ Rating S&P / Moody's / Fitch.

⁽³⁾ Para cada emitente, foram consideradas a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2020, i.e., 3 de fevereiro de 2020, e a emissão com maturidade mais próxima da data correspondente ao ponto médio entre a Primeira Data de Reembolso e a Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de abril de 2024.

⁽⁴⁾ Média das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário, sendo a fonte daquelas taxas a Bloomberg e tendo por base preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*), com exceção das taxas indicadas para a Mota-Engil, EGLPL 3,90% fev 2020 e EGLPL 4,00% jan 2023, as quais têm por base, respetivamente, preços *mid* de fecho diário do Euronext Lisbon e *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*), por não se encontrarem disponíveis equivalentes preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*).

⁽⁵⁾ Emissões essencialmente destinadas a investidores profissionais com exceção da emissão da Mota-Engil EGLPL 3,90% fev 2020 que foi colocada junto do público em geral

A definição do diferencial de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) entre as taxas

de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2020 implícito na contrapartida teve como referência os níveis dos diferenciais evidenciados na Tabela 3 acrescidos de um prémio definido pelo Oferente, com o objetivo de conferir um incentivo adicional à troca pelos titulares das Obrigações Mota-Engil 2020.

Relativamente ao segundo ponto de análise, a Tabela 4 apresenta informação sobre as transações relativas às Obrigações Mota-Engil 2020 ocorridas no mercado regulamentado Euronext Lisbon, tomando como referência o período compreendido entre 23 de setembro e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis).

Tabela 4 – Transações em bolsa de Obrigações Mota-Engil 2020 no período entre 23 de setembro de 2019 e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis)

Preço Máximo	Preço Mínimo	Preço Médio ⁽¹⁾	Quantidade Total Transacionada
100,37%	100,12%	100,24%	130

Fonte: Boletim de Cotações da Euronext

⁽¹⁾ Preço médio ponderado pelas quantidades transacionadas

O montante de valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2020 para efeitos de troca implícito na contrapartida, ou seja, 101,008% (cento e um vírgula zero zero oito por cento) do valor nominal, é superior em cerca de 0,768% (zero vírgula setecentos e sessenta e oito por cento), ou seja, €3,84 (três euros e oitenta e quatro cêntimos), ao preço médio ponderado de transação evidenciado na Tabela 4.

A Tabela 5 apresenta informação sobre as transações de Obrigações Mota-Engil 2020 efetuadas no mercado regulamentado Euronext Lisbon desde 1 de abril até 4 de outubro de 2019.

Tabela 5 – Transações em bolsa de Obrigações Mota-Engil 2020 no período entre 1 de abril e 4 de outubro de 2019

	Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019	Julho 2019	Agosto 2019	Setembro 2019	Outubro 2019 ⁽¹⁾
Preço Máximo	101,55%	100,99%	100,88%	100,60%	100,76%	100,50%	100,15%
Preço Mínimo	100,22%	100,13%	100,00%	100,01%	100,07%	100,12%	100,15%
Preço Médio ⁽²⁾	100,59%	100,65%	100,39%	100,12%	100,45%	100,25%	100,15%
Quantidade Total Transacionada	188	837	511	659	437	382	16

Fonte: Boletim de Cotações da Euronext

(1) Até 4 de outubro de 2019, inclusive.

(2) Preço médio ponderado pelas quantidades transacionadas.

Obrigações Mota-Engil 2021

A contrapartida oferecida tem implícita a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2021 trocada no montante de €10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove euros) (o que corresponde a 101,69% (cento e um vírgula sessenta e nove por cento) do seu valor nominal de €10.000 (dez mil euros)), sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação, através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões e outros encargos: (i) €10.000 (dez mil euros), correspondendo a 100% (cem por cento) do valor nominal, pela entrega de 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 com valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e (ii) €169,00 (cento e sessenta e nove euros), correspondendo a 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2021 trocada, além da mencionada contrapartida, na Data de Liquidação serão ainda pagos em numerário os juros corridos desde a última data de pagamento de juros das Obrigações Mota-Engil 2021 (21 de junho de 2019), inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €127,36 (cento e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2021, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

À valorização de €10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove euros), e com referência à Data de Liquidação, corresponde, para o período entre esta Data de Liquidação e a data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2021 (21 de junho de 2021), uma taxa de rentabilidade para as Obrigações Mota-Engil 2021 de 2,50%⁵ (dois vírgula cinquenta por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor).

Cada Obrigação Mota-Engil 2024, ao seu valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros), tem associada uma taxa de rentabilidade de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) (TANB, sujeita o regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Emissão (30 de outubro de 2019) e a Data de Reembolso Final (30 de outubro de 2024).

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 1 sintetiza, para as Obrigações Mota-Engil 2021 e para as Obrigações Mota-Engil 2024, as respetivas valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), bem como os respetivos prazos de investimento até à maturidade subjacentes àquelas taxas de rentabilidade.

⁵ A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2021 é variável semestralmente, com indexação à Euribor 6 meses sujeita a um mínimo de 0%. A taxa de rentabilidade apresentada pressupõe que a Euribor 6 meses permanecerá em valores negativos na data de fixação da taxa de juro de cada um dos três períodos de juros remanescentes das Obrigações Mota-Engil 2021 (i.e. 19 de dezembro de 2019, 18 de junho de 2020 e 17 de dezembro de 2020, respetivamente), conforme nesta data indicado pelos contratos de fixação diferida (forward rate agreements) da taxa Euribor 6 meses no mercado.

Tabela 1 – Valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2021 e das Obrigações Mota-Engil 2024 implícitas nos termos da respetiva Oferta Pública de Troca

Obrigações	Valorização	Taxa de Rentabilidade (TANB)	Período de Investimento
Obrigações Mota-Engil 2021	€10.169	2,50% ¹	30 de outubro de 2019 – 21 de junho de 2021
Obrigações Mota-Engil 2024	€500	4,375%	30 de outubro de 2019 – 30 de outubro de 2024

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 2 resume os impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2021.

Tabela 2 – Impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2021

Oferta Pública de Troca	Impactos em termos de taxa de rentabilidade
Aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2021	<p>Troca, na Data de Liquidação, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> uma taxa de rentabilidade de 2,50%¹ (dois vírgula cinquenta por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2021 (21 de junho de 2021), implícita na valorização destas obrigações ao valor unitário de €10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove euros); <p>por,</p> <ul style="list-style-type: none"> uma taxa de rentabilidade de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2024 (30 de outubro de 2024), implícita na valorização destas obrigações ao seu valor nominal.
Não aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2021	<p>A manutenção do investimento em Obrigações Mota-Engil 2021 pelo período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade destas obrigações (21 de junho de 2021), considerando a valorização unitária destas mesmas obrigações de €10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove euros) na Data de Liquidação implícita na contrapartida oferecida, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 2,50%¹ (dois vírgula cinquenta por cento) (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor).</p>

A contrapartida oferecida tem assim implícito um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2021 de 1,875% (um vírgula oitocentos e setenta e cinco por cento) (4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) – 2,50%¹ (dois vírgula cinquenta por cento)), sendo a maturidade das Obrigações Mota-Engil 2024 (30 de outubro de 2024) superior à das Obrigações Mota-Engil 2021 (21 de junho de 2021).

Do ponto de vista financeiro, aquando da tomada de decisão de aceitar ou não a Oferta Pública de Troca relativa às Obrigações Mota-Engil 2021, cada titular de Obrigações Mota-Engil 2021 poderá ponderar dois aspetos principais:

- 1) Se o diferencial positivo de taxa de rentabilidade (TANB) entre as Obrigações Mota-Engil 2024 e as Obrigações Mota-Engil 2021 proposto, ou seja, 1,875% (um vírgula oitocentos e setenta e cinco por cento), é vantajoso, designadamente face a alternativas de investimento com características de prazo semelhantes que tenha disponíveis, tendo em conta os respetivos riscos;
- 2) Se os termos de troca propostos na Oferta Pública de Troca são vantajosos face à alternativa de alienação das Obrigações Mota-Engil 2021 em mercado secundário, e aplicação dos fundos na subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 na Oferta Pública de Subscrição ao preço unitário de €500 (quinhentos euros), ou seja, ao seu valor nominal.

No que respeita ao primeiro ponto de análise, na ausência de emitentes comparáveis que tenham realizado emissões com maturidades semelhantes às das Obrigações Mota-Engil 2021 e das Obrigações Mota-Engil 2024 (21 de junho de 2021 e 30 de outubro de 2024) colocadas no mercado português junto do público em geral via oferta pública de subscrição, entende-se que, para a avaliação das alternativas, poderão ser considerados:

- Obrigações da Mota-Engil com maturidade em 2021 (tendo sido considerada a emissão Obrigações Mota-Engil 2021, essencialmente destinada a investidores profissionais, por ser a única emissão da Mota-Engil com maturidade no ano de 2021) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido considerada a emissão com maturidade em janeiro de 2023, também essencialmente destinada a investidores profissionais, que constitui a atual emissão da Mota-Engil mais longa e com maturidade mais próxima da data de reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024);
- Dada a relevância que a área de engenharia e construção assume no contexto do Grupo Mota-Engil, emitentes maioritariamente dedicados ao setor da engenharia e construção que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade em 2021 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2021, i.e., 21 de junho de 2021) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024);
- Sendo a Mota-Engil um emitente de base portuguesa, outros emitentes nacionais, designadamente o Estado e empresas, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade em 2021 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2021, i.e., 21 de junho de 2021) e em 2023 ou 2024 ou 2025 (tendo sido consideradas as emissões com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de outubro de 2024).

Neste quadro, para a Mota-Engil e outros emitentes selecionados de emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade em 2021 e em 2023 ou 2024 ou 2025, e tomando como referência o período compreendido entre 23 de setembro e 4 de outubro (10 (dez) dias úteis), a Tabela 3 apresenta o diferencial, para cada um desses emitentes, entre as médias das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário das respetivas obrigações com maturidade em 2023 ou 2024 ou 2025 e em 2021.

Tabela 3 – Diferencial de Taxas de Rentabilidade entre maturidades 2023 ou 2024 ou 2025 e 2021 para emitentes selecionados tendo por referência o período entre 23 de setembro e 4 de outubro (10 (dez) dias úteis)

Emitente ⁽¹⁾	Rating Emitente ⁽²⁾	Emissão de Referência para o Ano 2021 ⁽³⁾		Emissão de Referência para o Ano 2023 ou 2024 ou 2025 ⁽³⁾		Diferencial de Taxas de Rentabilidade (2023 ou 2024 ou 2025 – 2021)
		Emissão (ISIN) ⁽⁵⁾	Taxa de Rentabilidade ⁽⁴⁾	Emissão (ISIN) ⁽⁵⁾	Taxa de Rentabilidade ⁽⁴⁾	
Mota-Engil	n.a. / n.a. / n.a.	EGLPL 6m€+3,50% jun 2021 (PTMENVOM0008)	3,15%	EGLPL 4,00% jan 2023 (PTMENUOM0009)	4,05%	0,90%
Salini	BB- / n.a. / BB	IPGIM 3,75% jun 2021 (XS1435297202)	3,15%	IPGIM 1,75% out 2024 (XS1707063589)	4,23%	1,08%
Ferrovial	BBB / n.a. / BBB	FERSM 3,375% jun 2021 (XS0940284937)	- 0,19%	FERSM 2,50% jul 2024 (ES0205032008)	0,18%	0,37%
Brisa Concessão Rodoviária	n.a. / Baa2 / A-	BRCORO 3,875% abr 2021 (PTBSSBOE0012)	- 0,23%	BRCORO 1,875% abr 2025 (PTBSSIOM0015)	0,38%	0,61%
GALP	n.a. / n.a. / n.a.	GALPPL 3,00% jan 2021 (PTGALJOE0008)	0,03%	GALPPL 1,00% fev 2023 (PTGALLOM0004)	0,52%	0,49%
EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 4,125% jan 2021 (XS0995380580)	- 0,08%	EDPPL 1,125% fev 2024 (XS1471646965)	0,17%	0,25%
República Portuguesa	BBB / Baa3 / BBB	OT 3,85% abr 2021 (PTOTEYOE0007)	- 0,60%	OT 5,65% fev 2024 (PTOTEQOE0015)	- 0,28%	0,32%

Média Total	0,57%
Média Total excluindo a Mota-Engil	0,52%
Média Emitentes Portugueses	0,51%
Média Emitentes Portugueses excluindo a Mota-Engil	0,42%

⁽¹⁾ Os emitentes que não a Mota-Engil foram selecionados por terem realizado emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade nos anos de 2021 e 2023 ou 2024 ou 2025. Nos casos da Salini e Ferrovial, estes emitentes foram selecionados tendo em conta o setor em que maioritariamente operam, tendo os demais emitentes sido selecionados por serem portugueses. Estes emitentes não são, contudo, totalmente comparáveis com a Mota-Engil, sendo de salientar as seguintes diferenças: (i) a Salini e Ferrovial, embora operando maioritariamente no setor da engenharia e construção, são emitentes sediados em outros países (Itália e Espanha, respetivamente) e ambos têm notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais; (ii) a República Portuguesa é um emitente soberano; (iii) a Brisa Concessão Rodoviária, a GALP e a EDP desenvolvem as suas atividades em setores distintos daqueles em que a Mota-Engil está focada, sendo que a Brisa Concessão Rodoviária e a EDP têm notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais.

⁽²⁾ Rating S&P / Moody's / Fitch.

⁽³⁾ Para cada emitente, foram consideradas a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-

Engil 2021, i.e., 21 de junho de 2021, e a emissão com maturidade mais próxima da data correspondente ao ponto médio entre a Primeira Data de Reembolso e a Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2024, i.e., 30 de abril de 2024.

⁽⁴⁾ Média das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário, sendo a fonte daquelas taxas a Bloomberg, tendo por base preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*), com exceção das emissões da Motas-Engil que têm ambas por base preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*), por não se encontrarem disponíveis equivalentes preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*).

⁽⁵⁾ Emissões essencialmente destinadas a investidores profissionais

A definição do diferencial de 1,875% (um vírgula oitocentos e setenta e cinco por cento) entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2024 e das Obrigações Mota-Engil 2021 implícito na contrapartida teve como referência os níveis dos diferenciais evidenciados na Tabela 3 acrescidos de um prémio definido pelo Oferente, com o objetivo de conferir um incentivo adicional à troca pelos titulares das Obrigações Mota-Engil 2021.

Relativamente ao segundo ponto de análise, a Tabela 4 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativas às Obrigações Mota-Engil 2021, que estão admitidas à negociação no mercado regulamentado Bourse de Luxembourg, tomando como referência o período compreendido entre 23 de setembro e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis).

Tabela 4 – Cotações em mercado secundário de Obrigações Mota-Engil 2021 no período entre 23 de setembro e 4 de outubro de 2019 (10 (dez) dias úteis)

Preço Máximo	Preço Mínimo	Preço Médio ⁽¹⁾
100,62%	100,53%	100,59%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*)

⁽¹⁾ Preço médio de fecho diário, podendo não corresponder a transações realizadas

O montante de valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2021 para efeitos de troca implícito na contrapartida, ou seja, 101,69% (cento e um vírgula sessenta e nove por cento) do valor nominal, é superior em cerca de 1,10% (um vírgula dez por cento), ou seja, €110 (cento e dez euros), ao preço médio de fecho em mercado secundário evidenciado na Tabela 4.

A Tabela 5 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativos às Obrigações Mota-Engil 2021 desde 1 de abril até 4 de outubro de 2019.

Tabela 5 – Cotações em mercado secundário de Obrigações Mota-Engil 2021 no período entre 1 de abril e 4 de outubro de 2019

	Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019	Julho 2019	Agosto 2019	Setembro 2019	Outubro 2019 ⁽¹⁾
Preço Máximo	99,66%	99,66%	99,63%	100,02%	100,14%	100,59%	100,62%
Preço Mínimo	99,27%	99,59%	99,44%	99,62%	100,04%	100,24%	100,61%
Preço Médio	99,49%	99,62%	99,57%	99,81%	100,09%	100,39%	100,62%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*)

⁽¹⁾ Até 4 de outubro de 2019, inclusive.

Modo de pagamento da contrapartida

As Obrigações Mota-Engil 2024 que integram a contrapartida e que um destinatário das Ofertas Públicas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2021 alienadas no âmbito de qualquer das Ofertas Públicas de Troca.

O valor do prémio que integra a contrapartida e que qualquer destinatário das Ofertas Públicas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer será creditado, na Data de Liquidação, juntamente com o montante dos juros corridos, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

Caução ou garantia da contrapartida

Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, dado que parte da contrapartida das Ofertas Públicas de Troca consiste num pagamento em dinheiro, o Oferente apresentou uma garantia bancária irrevogável, celebrada com o Novo Banco, que se mostra adequada à garantia do pagamento do valor total de dinheiro a pagar no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, i.e. no valor de €1.087.240,72 (um milhão, oitenta e sete mil duzentos e quarenta euros e setenta e dois cêntimos), o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que todas as Obrigações Mota-Engil 2020 e em que todas as Obrigações Mota-Engil 2021 sejam objeto de troca.

Liquidez da contrapartida

Nos termos do n.º 3 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, os valores mobiliários que integram a contrapartida de quaisquer ofertas públicas de troca devem ter adequada liquidez e ser de fácil avaliação. Em linha com a prática usual em operações desta natureza quando em causa estão valores mobiliários a emitir, como é o caso das Obrigações Mota-Engil 2024, na sequência das Ofertas Públicas

de Troca e para dar cumprimento ao mencionado requisito legal, a Mota-Engil celebrou com o Haitong Bank um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank celebrou com a Euronext um contrato de liquidez (*liquidity provider agreement*), nos termos *standard* aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Mota-Engil 2024 à negociação no Euronext Lisbon, destinado a implementar mecanismos fomentadores de liquidez, durante três meses após a data de admissão à negociação, tendo por referência as Obrigações Mota-Engil 2024.

6.1.6 Calendário das Ofertas Públicas de Troca

Apresenta-se de seguida o calendário das Ofertas Públicas de Troca:

Data e hora	Evento
14 de outubro de 2019 às 8h30	Início do prazo das Ofertas Públicas de Troca
23 de outubro de 2019	Limite para o Oferente aumentar, por sua opção através de adenda ao Prospeto, aprovada pela CMVM e divulgada, o montante de Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir, inclusive, e, conseqüentemente, o objeto das Ofertas Públicas de Troca
25 de outubro de 2019 às 12h00	Limite para alterar ou revogar ordens de troca transmitidas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
25 de outubro de 2019 às 12h00	Fim do período de transmissão de ordens de troca para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, inclusive
25 de outubro de 2019 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de troca transmitidas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Geral, a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
25 de outubro de 2019 às 15h00	Fim do prazo das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Geral, inclusive
28 de outubro de 2019 às 17h00 ⁶	Sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas Públicas de Troca e divulgação dos seus resultados

⁶ Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

30 de outubro de 2019 às 9h00 ⁷	Liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 trocadas neste contexto, e pagamento do prémio e dos juros corridos relativos às Obrigações Mota-Engil 2020 e às Obrigações Mota-Engil 2021 objeto de troca
30 de outubro de 2019	Data prevista para admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

6.1.7 Divulgação de resultados das Ofertas Públicas de Troca

Os resultados das Ofertas Públicas de Troca, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados das Ofertas Públicas de Troca da Euronext, a realizar pela Euronext com base na informação transmitida pelos Colocadores (para o Segmento Geral) e com base nas informações transmitidas pelos Organizadores e Coordenadores Globais (para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis), que se espera que venha a ocorrer no dia 28 de outubro de 2019, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu sítio *Web* (www.mota-engil.pt) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário das Ofertas Públicas de Troca que sejam comunicados ao público.

A liquidação das Ofertas Públicas de Troca, prevista ocorrer no dia 30 de outubro de 2019, terá lugar após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

6.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito das Ofertas Públicas de Troca.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Mota-Engil. As Obrigações Mota-Engil 2024 são oferecidas para troca pelo Oferente aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e de Obrigações Mota-Engil 2021 sem qualquer tipo de diferenciação.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Mota-Engil

⁷ A hora indicada para a liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca corresponde à hora a que se prevê que as mesmas sejam concluídas, pelo que a negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 só ocorrerá após a liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca. Em todo o caso, o horário poderá ser passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

2024, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca como as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

6.2 Plano de distribuição

6.2.1 Categorias de investidores

Não existem restrições relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de troca no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, os quais poderão integrar o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e/ou o Segmento Geral, tendo as Ofertas Públicas de Troca especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021.

6.2.2 Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2024 que lhes foram atribuídas

Após o apuramento dos resultados das Ofertas Públicas de Troca, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais transmitiram as suas ordens de troca, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2024 que lhes foram atribuídas.

6.3 Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca

6.3.1 Partes das Ofertas Públicas de Troca

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco são os Colocadores contratados pelo Oferente para, junto de pessoas com residência ou estabelecimento em Portugal, desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, com vista à aceitação e receção das respetivas ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024.

As Ofertas Públicas de Troca são ofertas públicas de aquisição de valores mobiliários na modalidade de troca e dirigem-se a investidores indeterminados titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e de Obrigações Mota-Engil 2021, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

6.3.2 Agente Pagador

O Agente Pagador responsável por assegurar o serviço financeiro relativo às Obrigações Mota-Engil 2024 é o Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa.

6.4 Objetivos do Oferente em relação às Ofertas Públicas de Troca

O acesso ao mercado através de ofertas públicas constitui um mecanismo alternativo às fontes de financiamento bancário tradicionais, no qual o Oferente pretende manter-se ativo.

Com as Ofertas Públicas de Troca, o Oferente pretende dar prosseguimento à sua estratégia de alongamento da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*, bem como de redução do custo dessa mesma dívida, substituindo desde já parte da sua dívida com vencimento em 2020 e 2021 por dívida com vencimento em 2024.

6.5 Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas Públicas de Troca

A Assembleia Geral do Emitente e Oferente deliberou, no dia 23 de maio de 2019, autorizar o Conselho de Administração a decidir a emissão de obrigações, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da referida deliberação, em euros ou noutra divisa e até ao montante global de €400.000.000 (quatrocentos milhões de euros), na qual se enquadra a presente emissão de Obrigações Mota-Engil 2024.

As Ofertas Públicas de Troca foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Oferente em 3 de outubro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos do Emitente e Oferente.

CAPÍTULO 7

CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2024

7.1 Montante e divisa das Obrigações Mota-Engil 2024

7.1.1 Montante

Para satisfazer as ordens de subscrição e/ou de troca transmitidas no âmbito das Ofertas e devidamente validadas, sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, serão emitidas até 150.000 (cento e cinquenta mil) Obrigações Mota-Engil 2024, com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive (conforme indicado no Capítulo 5 (Descrição da Oferta Pública de Subscrição) e no Capítulo 6 (Descrição das Ofertas Públicas de Troca)).

7.1.2 Divisa em que as Obrigações Mota-Engil 2024 serão emitidas

A moeda de denominação das Obrigações Mota-Engil 2024 é o euro.

7.2 Categoria, forma de representação das Obrigações Mota-Engil 2024 e Códigos

As Obrigações Mota-Engil 2024 são valores mobiliários escriturais, nominativos, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas individualizadas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais, de acordo com as disposições legais em vigor. A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa, com morada na Avenida da Boavista, n.º 3433, 4100-138 Porto, Portugal.

Às Obrigações Mota-Engil 2024 foram atribuídos o código ISIN PTMENXOM0006 e o código CFI DBFUAR.

7.3 Legislação aplicável às Obrigações Mota-Engil 2024

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2024 está sujeita ao disposto no Código dos Valores Mobiliários, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação e regulamentação aplicável.

7.4 Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito quer da Oferta Pública de Subscrição, quer das Ofertas Públicas de Troca.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Mota-Engil.

As Obrigações Mota-Engil 2024 são oferecidas para subscrição pelo público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021, sem qualquer tipo de diferenciação, sujeito aos limites de valores objeto das Ofertas.

Não existem restrições relativas aos investidores que poderão transmitir ordens de troca no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, embora estas ofertas sejam dirigidas apenas a titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e de Obrigações Mota-Engil 2021.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Mota-Engil 2024, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca como as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

7.5 Direitos atribuídos

À exceção do disposto na secção 7.9 (*Amortizações e reembolso antecipado*) e na secção 7.14 (*Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas*), não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações Mota-Engil 2024 senão os conferidos nos termos da lei e deste Prospeto, nomeadamente o direito a receber o pagamento de juros e o reembolso do capital.

7.6 Grau de subordinação das Obrigações Mota-Engil 2024

As obrigações que para o Emitente resultam da emissão das Obrigações Mota-Engil 2024 serão comuns, pelo que não beneficiarão de qualquer garantia prestada pelo Emitente, nem estarão sujeitas a subordinação. Assim, tais obrigações constituem responsabilidades diretas, incondicionais e gerais do Emitente, que empenhará toda a sua boa fé no respetivo cumprimento.

Às Obrigações Mota-Engil 2024 corresponderá um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

7.7 Garantias das Obrigações Mota-Engil 2024

7.7.1 Património do Emitente

Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2024, as receitas e o património geral do Emitente não onerados e a parte disponível das receitas e do património geral do Emitente sobre os quais outros credores beneficiem de preferência, legal ou contratual, responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2024 nos termos da lei e deste Prospeto.

7.7.2 Não oneração

Enquanto as Obrigações Mota-Engil 2024 não forem integralmente reembolsadas, o Emitente compromete-se a não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que constam ou venham a constar do seu ativo presente e futuro e que representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu ativo líquido consolidado. Adicionalmente, são permitidas as seguintes garantias a bens ou direitos do Emitente:

- (a) Garantias existentes à presente data, bem como aquelas que sejam ou venham a ser constituídas para garantia das obrigações decorrentes da Emissão;
- (b) Garantias constituídas com o acordo prévio dos Obrigacionistas, obtido por maioria simples nos termos previstos no n.º 7 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais; e
- (c) Garantias constituídas sobre bens a adquirir pelo Emitente ou para seu benefício, desde que (i) a aquisição em causa não se configure como uma mera substituição de ativos, sendo que o investimento nos bens do ativo imobilizado do Emitente que se encontrem obsoletos ou deteriorados não constituirá uma mera substituição de ativos, e (ii) a garantia seja constituída em caução do respetivo preço de aquisição ou associada ao crédito concedido para o efeito; ou
- (d) Garantias constituídas por imperativo legal.

Para este efeito, por “ativo líquido consolidado” entende-se o total do ativo determinado de acordo com as IFRS, tal como publicado nas últimas contas consolidadas auditadas do Emitente aprovadas à data da constituição dessa(s) garantia(s).

7.8 Pagamentos de juros e outras remunerações

7.8.1 Datas de pagamento

A liquidação financeira das Obrigações Mota-Engil 2024 está prevista ocorrer no dia 30 de outubro de 2019, data a partir da qual, inclusive, se iniciará a contagem do primeiro período de juros relativo às Obrigações Mota-Engil 2024.

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2024 vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 30 de abril e a 30 de outubro de cada ano até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2024.

7.8.2 Taxa de juro

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2024 serão calculados tendo por base meses de 30 (trinta) dias cada, num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, incidindo sobre o valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2024 em dívida a cada momento, ou seja, €500 (quinhentos euros) até à Primeira Data de Reembolso, inclusive, e, após a realização do reembolso agendado para a Primeira Data de Reembolso, €250 (duzentos e cinquenta euros) até à Data de Reembolso Final, inclusive.

A taxa de juro anual nominal bruta aplicável a cada um dos períodos de juros será fixa e igual a 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

7.8.3 Processamento de pagamentos

Em cada Data de Pagamento de Juros, serão movimentadas a crédito as contas correntes das entidades registadoras junto do TARGET2 indicadas para o efeito à Interbolsa, com base em informação recebida

das mesmas. Após receção dos montantes devidos, as entidades registadoras procederão à respetiva distribuição pelas contas de pagamento correntes, associadas às contas de registo individualizado de valores mobiliários escriturais de cada um dos Obrigacionistas seus clientes.

7.8.4 Pagamentos em Dias Úteis

Se a data prevista para o pagamento de qualquer montante relativo às Obrigações Mota-Engil 2024 não for um Dia Útil, a data de pagamento será ajustada e o respetivo titular não terá direito ao pagamento até ao Dia Útil imediatamente seguinte nem direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil imediatamente seguinte.

7.9 Amortizações e reembolso antecipado

7.9.1 Reembolso

As Obrigações Mota-Engil 2024 têm um prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, sendo cada Obrigação Mota-Engil 2024 reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações (€250 (duzentos e cinquenta euros) na Primeira Data de Reembolso, ou seja, em 30 de outubro de 2023, e €250 (duzentos e cinquenta euros) na Data de Reembolso Final, ou seja, em 30 de outubro de 2024), salvo se for decretado o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2024 após a ocorrência de uma situação de incumprimento de acordo com o previsto na secção 7.10 - *Situações de Incumprimento* ou a sua aquisição pelo Emitente nos termos legalmente permitidos.

7.9.2 Reembolso antecipado

Sem prejuízo do disposto na secção 7.10 - *Situações de Incumprimento* ou aquisição pelo Emitente nos termos legais, não existe nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2024 ao dispor dos Obrigacionistas ou do Emitente.

7.10 Situações de Incumprimento

7.10.1 Situações de Incumprimento

A ocorrência e manutenção de qualquer uma das seguintes situações constitui uma situação de incumprimento ("**Situação de Incumprimento**"):

- (i) Não pagamento, pelo Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitante às Obrigações Mota-Engil 2024, salvo se o incumprimento em causa for sanado, no caso de capital, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a respetiva data de vencimento ou, no caso de juros, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a respetiva data de vencimento;
- (ii) Não cumprimento, pelo Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2024, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação ao Emitente para o efeito;

- (iii) Ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (quarenta milhões de euros) (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;
- (iv) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável que determinem, para o Emitente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (quarenta milhões de euros) (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa liquidar integralmente o valor em dívida no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado ou da notificação da liquidação da dívida fiscal ou da dívida à Segurança Social;
- (v) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;
- (vi) (a) O Emitente ou uma Subsidiária Relevante reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo, ou o Emitente ou uma Subsidiária Relevante cessar pagamentos em geral; (b) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante requerer a sua declaração de insolvência ou a sua apresentação a plano especial de recuperação (“PER”) ou a medida de efeito equivalente, ou se a declaração de insolvência, a apresentação a PER ou medida de efeito equivalente do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante for requerida por terceiro, neste caso salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável; (c) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante ser declarada insolvente pelo tribunal competente ou, no âmbito de processo de insolvência, ser celebrado um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante; ou (d) ser nomeado um administrador da insolvência ou outra entidade equivalente para o Emitente ou para uma Subsidiária Relevante;
- (vii) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua

atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação do Emitente e Oferente ou da Subsidiária Relevante, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária solvente, ou que (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades do Emitente ou da Subsidiária Relevante;

- (viii) Alienação ou disposição, a qualquer título pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos (incluindo participações sociais nas suas subsidiárias) e desde que tal alienação ou disposição produza um impacto substancial nos ativos do Emitente ou da Subsidiária Relevante. Não é, todavia, considerada situação de incumprimento para os presentes efeitos a alienação ou disposição, por qualquer outra forma, feita pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante desde que a mesma seja feita a preços de mercado, ou integre uma operação de reorganização de ativos – sem prejuízo da forma jurídica que tal reorganização venha a revestir – realizada entre sociedades que integrem o Grupo Mota-Engil, exceto se esses atos afetarem a capacidade do Emitente para cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem das Obrigações Mota-Engil 2024.

Para este efeito, por “parte substancial dos ativos” entende-se pelo menos 30% (trinta por cento) do ativo da entidade em causa; por “preços de mercado” entende-se a operação que seja considerada como tal por entidade independente designada pelo Emitente.

7.10.2 Reembolso imediato

Caso se verifique uma Situação de Incumprimento, ou seja, na data de ocorrência da situação em causa se não existir prazo de sanção aplicável ou, caso exista prazo de sanção aplicável, no termo deste sem que a situação em causa tenha sido sanada, o Emitente deverá informar o público, de imediato, através do sistema de difusão de informação da CMVM.

Caso se verifique qualquer das Situações de Incumprimento previstas *supra*, cada Obrigacionista poderá exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2024 de que seja titular, sem necessidade de ser previamente tomada uma deliberação da Assembleia Geral de Obrigacionistas para o efeito, e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.

Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2024 de que sejam titulares deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e Oferente e endereçada à sua sede social, devendo o Emitente proceder ao reembolso das Obrigações Mota-Engil 2024, ao seu valor nominal, e pagar os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após ter recebido a referida notificação.

7.11 Taxa de rendibilidade efetiva

7.11.1 Pressupostos

A taxa de rendibilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados por cada Obrigação Mota-Engil 2024 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

A taxa de rentabilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados depende dos seguintes pressupostos:

- (i) O preço de compra de cada Obrigação Mota-Engil 2024 será igual ao seu valor de subscrição;
- (ii) A taxa anual nominal bruta fixa das Obrigações Mota-Engil 2024 será de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), sendo os juros pagos semestralmente;
- (iii) O reembolso de cada Obrigação Mota-Engil 2024 será efetuado ao seu valor nominal em duas prestações: €250 na Primeira Data de Reembolso e €250 na Data de Reembolso Final;
- (iv) A convenção de cálculo de juros das Obrigações Mota-Engil 2024 será 30/360;
- (v) A taxa de imposto considerada sobre os juros das Obrigações Mota-Engil 2024 será de 28% (vinte e oito por cento).

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efetiva anual (“TRE”):

$$P_c = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{\left(1 + \frac{i}{2}\right)^t} + \frac{VR1}{\left(1 + \frac{i}{2}\right)^{d1}} + \frac{VR2}{\left(1 + \frac{i}{2}\right)^{d2}}$$

$$TRE = \left(1 + \frac{i}{2}\right)^2 - 1$$

Em que:

P_c: preço de compra da Obrigação Mota-Engil 2024;

Juros: cupão semestral;

t: data de pagamento de juros (expressa em semestres);

n: maturidade (expressa em semestres);

i: taxa de rentabilidade nominal anual;

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual;

d1: Primeira Data de Reembolso (expressa em semestres);

d2: Data de Reembolso Final (expressa em semestres);

VR1: valor de reembolso na Primeira Data de Reembolso;

VR2: valor de reembolso na Data de Reembolso Final; e

T: taxa de imposto.

7.11.2 Taxa

Assumindo os pressupostos enunciados na secção 7.11.1 – *Pressupostos*, a taxa de rentabilidade efetiva anual bruta das Obrigações Mota-Engil 2024 será 4,419% (quatro vírgula quatrocentos e dezanove por cento), enquanto que a taxa de rentabilidade efetiva anual líquida das Obrigações Mota-Engil 2024 será 3,172% (três vírgula cento e setenta e dois por cento)).

7.11.3 Alterações

A taxa de rendibilidade efetiva poderá vir a ser afetada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros (incluindo comissões de subscrição, de troca, de custódia e outras aplicáveis), que podem variar de intermediário para intermediário financeiro.

Os preçários destes serviços financeiros prestados por cada intermediário financeiro podem ser consultados no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt).

7.12 Prescrição

Os direitos relativos às Obrigações Mota-Engil 2024 prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações Mota-Engil 2024, respetivamente.

7.13 Agente Pagador

7.13.1 Agente Pagador

O serviço financeiro da presente Emissão, nomeadamente o pagamento dos juros e o reembolso de capital, será assegurado pelo Agente Pagador, enquanto entidade nomeada pelo Emitente para o efeito.

7.13.2 Substituição

O Emitente poderá substituir o Agente Pagador designado e/ou nomear agentes pagadores adicionais desde que, até ao momento em que forem pagos todos os montantes devidos com relação às Obrigações Mota-Engil 2024, o Emitente assegure que:

- (i) enquanto as Obrigações Mota-Engil 2024 se encontrarem admitidas à negociação em mercado regulamentado, esteja mandatado um agente pagador com morada no local ou locais que sejam exigidos pelas regras da autoridade de supervisão competente; e
- (ii) existe um agente pagador em Portugal capaz de realizar os pagamentos relativos às Obrigações Mota-Engil 2024, tal como contemplados nas Condições das Obrigações e na lei portuguesa e regulamentos aplicáveis.

7.13.3 Comunicação de substituição

Qualquer alteração, cessação de funções ou nomeação relativa a um agente pagador produzirá efeitos decorridos 30 (trinta) dias após comunicação da mesma aos Obrigacionistas nos termos da secção 7.17 – *Comunicações*.

7.14 Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas

7.14.1 Designação, destituição e substituição do representante comum

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma

entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-Membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

7.14.2 Convocação de assembleias

As assembleias de Obrigacionistas poderão ser convocadas para deliberar sobre qualquer matéria que afete os interesses daqueles, incluindo a aprovação, por deliberação extraordinária, de uma modificação às Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 ou da nomeação ou destituição de representante comum dos Obrigacionistas, caso exista, e tanto as respetivas convocatórias como o seu funcionamento serão reguladas pelo Código das Sociedades Comerciais. As assembleias de Obrigacionistas podem ser convocadas pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou, se não tiver sido nomeado nenhum representante comum dos Obrigacionistas, ou o representante comum dos Obrigacionistas não tenha convocado a assembleia de Obrigacionistas, pelo presidente da mesa da assembleia geral do Emitente e Oferente (quando exista), e deverão ser convocadas se requeridas pelos Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações Mota-Engil 2024 em dívida a cada momento. Os Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações Mota-Engil 2024 em dívida a cada momento podem ainda requerer a convocação judicial da assembleia de Obrigacionistas, quando a mesma não seja convocada pelo representante comum ou pelo presidente da mesa da assembleia geral.

7.14.3 Quórum constitutivo

O quórum necessário para que numa assembleia de Obrigacionistas seja aprovada uma deliberação que não seja uma deliberação extraordinária será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer Obrigações Mota-Engil 2024 então em dívida, independentemente do montante global em causa. O quórum exigido para que numa assembleia de Obrigacionistas convocada se aprove uma deliberação extraordinária será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem pelo menos metade das Obrigações Mota-Engil 2024 então em dívida ou, numa assembleia realizada em segunda convocatória, qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer Obrigações Mota-Engil 2024 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

7.14.4 Quórum deliberativo

O número de votos necessários para aprovar uma deliberação que não seja uma deliberação

extraordinária é a maioria dos votos recolhidos na assembleia de Obrigacionistas em causa. A maioria necessária para aprovar uma deliberação extraordinária é de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante global das Obrigações Mota-Engil 2024 então em dívida ou, numa assembleia realizada em segunda convocatória, dois terços dos votos recolhidos na assembleia em causa.

7.14.5 Deliberações vinculativas

As deliberações aprovadas em qualquer assembleia de Obrigacionistas serão vinculativas para todos os Obrigacionistas, independentemente de terem estado, ou não, presentes nessa assembleia de Obrigacionistas e de terem, ou não, votado contra as deliberações em causa. Quer em primeira quer em segunda convocatória, é vedado à assembleia deliberar o aumento de encargos dos Obrigacionistas, salvo se o mesmo for por si unanimemente aprovado, ou a adoção de medidas que impliquem o tratamento desigual dos Obrigacionistas.

7.14.6 Modificações

O representante comum (caso exista) pode, sem o consentimento dos Obrigacionistas, acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações Mota-Engil 2024, desde que as mesmas:

- (i) Sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica;
- (ii) Sejam efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

7.14.7 Notificação

Qualquer modificação, renúncia ou autorização ao abrigo das secções 7.14.5 – *Deliberações vinculativas* ou 7.14.6 – *Modificações* é vinculativa para todos os Obrigacionistas, incluindo os ausentes e os que tenham votado contra, e deverá ser notificada pelo Emitente aos Obrigacionistas assim que possível, de acordo com a secção 7.17 – *Comunicações*.

7.14.8 Matérias que devem ser aprovadas por deliberação extraordinária

Será exigida uma deliberação extraordinária dos Obrigacionistas para aprovar:

- (i) A modificação de qualquer data fixada para pagamento de capital ou juros em relação às Obrigações Mota-Engil 2024, a redução do montante de capital ou juros devido em qualquer data em relação às Obrigações Mota-Engil 2024, ou a alteração do método de cálculo do montante de qualquer pagamento em relação às Obrigações Mota-Engil 2024 na Primeira Data de Reembolso ou na Data de Reembolso Final;
- (ii) A modificação ou revogação de quaisquer disposições previstas nas Condições das Obrigações Mota-Engil 2024;
- (iii) A renúncia a qualquer direito decorrente de qualquer uma das Condições das Obrigações Mota-Engil 2024;

- (iv) Deliberações sobre quaisquer outras matérias relativamente às quais as presentes Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 exigem a aprovação de uma deliberação extraordinária;
- (v) Qualquer alteração às situações que exigem uma deliberação extraordinária dos Obrigacionistas.

7.15 Regime fiscal

O regime fiscal respeitante aos rendimentos das Obrigações encontra-se descrito no Capítulo 18 (*Informações de Natureza Fiscal*), sem prejuízo do disposto na secção 7.12 – *Prescrição*.

7.16 Regime de transmissão das Obrigações

Não existem restrições à livre transmissão das Obrigações Mota-Engil 2024, sendo que as mesmas poderão também ser transacionadas no mercado regulamentado Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação nesse mercado.

7.17 Comunicações

7.17.1 Local de publicação

Todas as notificações relativas às Obrigações Mota-Engil 2024 serão publicadas, se e enquanto as Obrigações Mota-Engil 2024 estiverem admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, no sistema de difusão de informação da CMVM disponível no seu sítio *Web* (www.cmvm.pt) e no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.pt) ou por qualquer outra forma que se mostre de acordo com o previsto no Código dos Valores Mobiliários, no Regulamento dos Prospetos e Regulamentos Delegados e com as regras da Interbolsa e da Euronext relativamente à divulgação de informação a investidores.

7.17.2 Requisitos adicionais

O Emitente assegurará a realização de todas as comunicações de forma a cumprir com outras regras e regulamentos em vigor.

7.17.3 Comunicações pelos Obrigacionistas

As comunicações efetuadas pelos Obrigacionistas deverão revestir a forma escrita e ser entregues ou dirigidas ao Conselho de Administração do Emitente.

7.18 Notação de risco

Ao Emitente ou às Obrigações Mota-Engil 2024 não se encontram atribuídas, a pedido do Emitente ou com a sua cooperação no processo de notação, notações de risco.

7.19 Admissão à negociação

7.19.1 Admissão

Foi solicitada a admissão das Obrigações Mota-Engil 2024 à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Não será requerida pelo Emitente a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 noutro mercado regulamentado ou equivalente.

7.19.2 Data efetiva de admissão

Após a publicação do Prospeto será publicado um anúncio no boletim de cotações da Euronext, indicando a data efetiva da admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon das Obrigações Mota-Engil 2024, cuja admissão à negociação é solicitada.

7.20 Outros empréstimos obrigacionistas

Para além das Obrigações Mota-Engil 2020, das Obrigações Mota-Engil 2021 e das Obrigações Mota-Engil 2024 a emitir, a Mota-Engil tem atualmente os seguintes empréstimos obrigacionistas emitidos e ainda não reembolsados:

- (i) Empréstimo obrigacionista no valor nominal global de €60.510.000 (sessenta milhões, quinhentos e dez mil euros), sem garantias, com o prazo de reembolso de 5 (cinco) anos, denominado “Mota-Engil 2018-2023”, emitido em 4 de janeiro de 2018 com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento); e
- (ii) Empréstimo obrigacionista no valor nominal global de €110.000.000 (cento e dez milhões de euros), sem garantias, com o prazo de reembolso de 4 (quatro) anos, denominado “Mota-Engil 2018-2022”, emitido em 28 de novembro de 2018 com taxa de juro fixa bruta de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

7.21 Lei aplicável e Jurisdição

7.21.1 Lei aplicável

As Obrigações Mota-Engil 2024 e as Condições das Obrigações Mota-Engil 2024 serão regidas pela lei portuguesa.

7.21.2 Jurisdição

Para dirimir qualquer litígio emergente das Obrigações Mota-Engil 2024 será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

CAPÍTULO 8

ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EMITENTE E OFERENTE

8.1 Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente

A denominação jurídica do Emitente e Oferente é Mota-Engil, SGPS, S.A. e a denominação comercial mais frequente é Mota-Engil. Para efeitos do Prospeto a denominação utilizada, conforme as Definições, é Mota-Engil.

8.2 Local de registo, número de pessoa coletiva e identificador e entidade jurídica (“LEI”) do Emitente e Oferente

A Mota-Engil é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300 - 454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número de registo e de pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €237.505.141 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e um euros). O código LEI do Emitente e Oferente é 549300L6RR1203WN9F57.

8.3 Constituição do Emitente e Oferente

A Mota-Engil foi constituída a 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado.

8.4 Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente, país de constituição, número de telefone e sítio *Web*

A Mota-Engil é uma sociedade gestora de participações sociais sob a forma de sociedade anónima aberta ao investimento do público, constituída e funcionando ao abrigo das leis da República Portuguesa, com a sua sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, freguesia de Campanhã, concelho do Porto. O seu número de telefone é o (+351) 225 190 300 e o seu sítio *Web* é www.mota-engil.pt.

A Mota-Engil é uma sociedade gestora de participações sociais sob a forma de sociedade anónima aberta ao investimento do público, constituída e funcionando ao abrigo das leis da República Portuguesa, pelo que, nos termos do artigo 2.º dos seus estatutos, o seu objeto social consiste na “gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”.

Os artigos 4.º e 5.º dos respetivos estatutos preveem ainda que a Mota-Engil pode “adquirir e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objeto igual ou diferente do referido no artigo segundo, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada” e “associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, incluindo sociedades anónimas europeias, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação”.

A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades gestoras de participações sociais,

nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e pelos seus estatutos, não tendo a sua atividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis. Enquanto emitente de valores mobiliários, está ainda sujeita às disposições do Código dos Valores Mobiliários.

8.5 Acontecimentos recentes com impacto na avaliação da solvência do Emitente e Oferente

Desde a data das últimas contas anuais auditadas, não ocorreu qualquer acontecimento recente específico da Mota-Engil que possa ser significativamente relevante para a avaliação da sua solvência.

8.6 Pacto social e estatutos do Emitente e Oferente

Os estatutos da Mota-Engil, que se encontram depositados na Conservatória de Registo Comercial do Porto e disponíveis no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.mota-engil.pt), são inseridos por remissão no presente Prospeto – vide Capítulo 19 (*Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*).

8.7 Informação sobre as alterações significativas no crédito obtido e na estrutura de financiamento do Emitente e Oferente desde o último exercício financeiro

Desde o último exercício financeiro, findo em 31 de dezembro de 2018, não ocorreram alterações significativas no crédito obtido e na estrutura de financiamento do Emitente e Oferente, tendo o Grupo Mota-Engil dado seguimento à estratégia financeira delineada, designadamente através da celebração de novos contratos de financiamento que permitam estender a maturidade média da dívida e suavizar o seu perfil de amortização de que foi exemplo o empréstimo a 5 anos e no montante de 100 milhões de euros junto da multilateral pan-Africana Afreximbank contraído no primeiro semestre de 2019. A 30 de junho de 2019 o custo médio da dívida foi de 5,2%, sensivelmente o mesmo nível verificado em 31 de dezembro de 2018 (5,0%). Desde 30 de junho do presente ano foram concluídas várias operações de financiamento, a mais relevante das quais consiste num empréstimo sindicado no montante de 105 milhões de euros, igualmente por um prazo de 5 anos e em condições mais favoráveis para o Emitente e Oferente em termos de custo da dívida.

8.8 Descrição do financiamento previsto para as atividades do Emitente e Oferente

No primeiro semestre de 2019, o Grupo Mota-Engil investiu cerca de 107 milhões de euros, dos quais: (i) cerca de 38 milhões de euros se encontram afetos ao negócio de geração de energia elétrica no México (desenvolvimento da primeira fase do projeto Jorge Luque – central de ciclo combinado e construção de um aterro para produção de energia), (ii) cerca de 22 milhões de euros se encontram afetos à execução do plano de investimentos definido para as empresas concessionárias da EGF e (iii) cerca de 14 milhões de euros se encontram afetos à execução de um projeto relevante na área de A&S na Costa do Marfim.

Assim, o Emitente e Oferente prevê que o investimento anual se aproxime do máximo do intervalo entre 150 milhões de euros e 180 milhões de euros.

O Grupo Mota-Engil não prevê qualquer alteração material na forma de financiamento das suas atividades nos últimos anos, nomeadamente através de dívida bancária, empréstimos por obrigações não convertíveis, emissões de papel comercial, *leasings* e *factorings*.

CAPÍTULO 9

PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE

9.1 Principais atividades

Entre as empresas portuguesas, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas⁸ (fonte: ENR's 2019 Top 250 Global Contractors (www.enr.com)) e uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção⁹ (fonte: ENR's 2019 Top 250 Global Contractors (www.enr.com)), atuando há 73 anos no setor da engenharia e construção.

A Mota-Engil, através das sociedades em que participa, desenvolve um vasto leque de atividades ligadas às seguintes principais áreas:

Engenharia & Construção – Obras de infraestruturas rodoviárias, aeroportuárias, ferroviárias e portuárias, obras hidráulicas, incluindo barragens, assim como obras de construção de edifícios públicos, de hospitais, de escolas, de edifícios de escritórios e comércio, de edifícios habitacionais, de edifícios industriais, de edifícios agro-industriais, de silos e chaminés.

Ambiente & Serviços:

- Recolha de resíduos – atividades de recolha, gestão e transporte de resíduos (incluindo resíduos sólidos e urbanos, hospitalares, tóxicos e perigosos, e industriais) e limpeza urbana;
- Tratamento de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da EGF, no tratamento e recuperação de resíduos, assegurando a capacidade de operar em toda a cadeia de valor de gestão integrada de resíduos, tratamento e recuperação orgânica de resíduos, bem como produção de energia através de biogás e aterros para resíduos e através de uma central de recuperação de energia;
- Multi-Serviços – manutenção de edifícios e instalações, reabilitação de condutas, arquitetura paisagística, construção e manutenção de espaços verdes e campos de golfe.

Concessões de transportes – A Mota-Engil assume um papel importante na gestão de concessões de transportes rodoviários, com presença em Portugal, México, Brasil, Moçambique e Aruba.

Energia – Atividade desenvolvida através da Geradora Fénix, no que toca à produção de energia, e através da Suministradora Fénix, no que se refere à comercialização de energia. O Grupo Mota-Engil foi o primeiro operador privado no setor de produção de energia no México a deter um conjunto de bens em exploração com a capacidade de produção de 288 MW, que pode atingir os 2.000 MW (fonte: Semanário Expresso (edição de 24.10.2015) e Jornal de Negócios (edição de 29.01.2016)).

⁸ O Ranking da ENR, publicado em 2019, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2018, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2018, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

⁹ Relativamente à posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos Europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge em 24.ª posição.

Europa

A região da Europa gere as atividades e empresas de Engenharia e Construção (“**E&C**”) e de Ambiente e Serviços (“**A&S**”) que o Grupo Mota-Engil detém em Portugal, na Polónia e na Irlanda, ou que são geridas pela estrutura de gestão desta região. No domínio do A&S, são desenvolvidas, essencialmente, atividades de recolha de resíduos (através da Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente (“**SUMA**”)) e de tratamento e valorização de resíduos (através da EGF). Em 2018, o volume de negócios na Europa ascendeu a 859 milhões de euros, registando, assim, um aumento de 31 milhões de euros face ao ano de 2017, justificado, essencialmente, pelo aumento verificado no negócio de E&C (34 milhões de euros), que começou a dar sinais de retoma quer em Portugal, quer na Polónia. De facto, a área de E&C em Portugal e na Polónia evidenciou, no segundo semestre de 2018, um aumento do seu volume de negócios, o que perspetiva melhorias para o ano de 2019, quer ao nível de volume, quer ao nível de rentabilidade. Por outro lado, no exercício de 2018, assistiu-se a uma estabilização do volume de negócios na área de A&S – Resíduos, em linha com o previsto para o negócio da EGF, em função da realização dos investimentos nas empresas concessionárias da EGF e da estabilidade no negócio de recolha de resíduos gerido pela SUMA.

Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA em 2018 ascendeu a 71 milhões de euros, tendo a margem EBITDA reduzido para 8%. Esta evolução foi influenciada, essencialmente, pelos seguintes fatores: por um lado, o negócio de E&C não replicou em 2018 alguns serviços de elevado valor acrescentado realizados em África; por outro lado, foram concluídos projetos com margens diminutas no âmbito de contratos angariados num período de forte recessão do setor; por fim, no caso do negócio de A&S, foram reconhecidos alguns desvios negativos de tarifário apurados em 2018, relativos a 2017, nas empresas concessionárias da EGF e ocorreu uma paragem de 45 dias de produção de energia na central de valorização energética da VALORSUL para a execução dos serviços de manutenção desta infraestrutura.

Relativamente ao negócio de A&S – Resíduos, destaca-se a aprovação, durante o ano de 2018, da base de ativos regulados e da taxa de rentabilidade dos ativos das empresas concessionárias da EGF para o período 2019-2021, de 319 milhões de euros e de 5,29% respetivamente (246 milhões de euros e 6,14% no período regulatório anterior), e um nível aprovado de investimento de 195 milhões de euros.

Relativamente ao primeiro semestre de 2019, o EBITDA na Europa atingiu 41 milhões de euros, um decréscimo de 13% face ao período homólogo de 2018 (47 milhões de euros). Aquela evolução foi justificada, essencialmente, pela performance positiva da área de E&C (+9 milhões de euros), nomeadamente em Portugal e Irlanda, e prejudicada pelo desempenho da área de A&S (-17 milhões de euros), nomeadamente no negócio do tratamento e valorização de resíduos, que foi impactado pelos constrangimentos regulatórios atrás referidos.

Adicionalmente, as empresas da área de Energia & Manutenção, que têm a contribuição quase exclusiva da Manvia - Manutenção e Exploração de Instalações e Construções, S.A. (“**MANVIA**”), registaram no ano 2018 uma estabilização do seu volume de negócios (32 milhões de euros) e do EBITDA (1 milhão de euros) face a 2017.

Por último, tendo em consideração a carteira de encomendas da região da Europa, de 1,2 mil milhões de euros a dezembro de 2018, e o plano de investimentos lançado pelo governo português, com destaque para o novo aeroporto de Lisboa, a modernização e ampliação da rede ferroviária nacional e dos metros de Lisboa e do Porto, e o lançamento de novos hospitais, onde se destacam Lisboa, Madeira e Évora, perspetiva-se uma evolução positiva no negócio de E&C para 2019. No seguimento do atrás descrito, a carteira de encomendas da região da Europa por referência a 30 de junho de 2019 atingiu os 1,3 mil milhões de euros e o volume de negócios afeto ao negócio de E&C no primeiro semestre de 2019 aumentou cerca de 7% (sete por cento) face ao período homólogo de 2018.

Adicionalmente, destaca-se em Portugal no primeiro semestre de 2019, a angariação de novos contratos na ordem de 175 milhões de euros, nomeadamente o relativo à construção do subtroço Freixo-Alandroal da linha de Évora, o que vem demonstrar a evolução positiva verificada no mercado e que se estima que levará a MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO a retomar o crescimento da sua atividade, o qual tem estado estagnado por força da crise verificada nos últimos anos.

Engenharia e Construção

Em 2018, a atividade do Grupo Mota-Engil na Europa permaneceu focada nos dois mercados principais, Portugal e Polónia. As operações registaram crescimento nas Ilhas Britânicas e os volumes de negócios mantiveram-se estáveis nos restantes mercados.

Conjuntamente, em 2018 o mercado de construção civil em Portugal, impulsionado pelo setor privado, manteve a trajetória de recuperação que se começou a sentir no ano anterior. Pelo contrário, no mercado de obras públicas mantiveram-se restrições ao investimento, o que afetou negativamente o desempenho do Grupo Mota-Engil, que tradicionalmente aposta na execução com meios próprios, em detrimento da subcontratação. Não obstante, assistiu-se em 2018 ao lançamento de alguns concursos importantes, nomeadamente na área ferroviária, cuja execução deverá iniciar-se em 2019, mantendo adicionalmente a Mota-Engil a confiança de ser adjudicatária de outros concursos relevantes em Portugal, nomeadamente, no segmento das infraestruturas de transporte (no segmento aeroportuário e ferroviário), bem como no da construção de novos hospitais (tal como, por exemplo, o Hospital Central de Lisboa).

Na Polónia, o ano de 2018 destacou-se pela conclusão de importantes e significativos projetos rodoviários e, no segmento da construção civil, foram iniciados vários novos projetos para diversos clientes privados. Consequentemente, o Grupo Mota-Engil aumentou o portfólio de projetos nas principais cidades polacas, tais como Cracóvia, Varsóvia, Katowice, Gdansk e Lodz. Relativamente à angariação de projetos, e depois do ano de 2017 ter sido muito positivo na área de infraestruturas, o Grupo Mota-Engil assinou em 2018 um projeto de Parceria Público-Privada (PPP) com a cidade de Gdansk para a construção de quatro parques de estacionamento. Entre os projetos adjudicados, destaca-se um novo edifício de escritórios na área de negócios de primeira linha em Cracóvia, o que representa o crescimento do reconhecimento da Mota-Engil neste segmento. Adicionalmente, as sinergias criadas dentro do Grupo Mota-Engil entre as

áreas de promoção imobiliária (MEREM) e construção (desenvolvida pela Mota-Engil Central Europe, S.A. (“MECE”)) permitiram ao Grupo Mota-Engil assumir um posicionamento competitivo no mercado imobiliário polaco, evidenciado pelo desenvolvimento de diversos projetos nas principais cidades da Polónia: Varsóvia, Cracóvia, Wrocław e Lodz.

Relativamente ao primeiro semestre de 2019, o volume de negócios na Polónia e a carteira de encomendas decresceram 21% (face ao período homólogo) e 11% (face a 31 de dezembro de 2018), respetivamente.

Na Irlanda e no Reino Unido, o Grupo Mota-Engil está presente através das sociedades Mota-Engil International Construction (UK) Ltd. (“MEIC”) e Glan Agua (UK) Ltd. (“Glan Agua”). 2018 foi mais um ano de crescimento e ambiente económico favorável neste mercado, com a retoma da atividade de construção de edifícios em Dublin e o lançamento de concursos públicos nos setores rodoviário, portuário e aeroportuário. Adicionalmente, também o investimento no setor do tratamento e abastecimento de águas limpas e residuais continuou a evidenciar o crescimento iniciado há alguns anos neste mercado.

Em 2018, a Glan Agua (UK) consolidou a sua posição de liderança no setor de tratamento de águas e águas residuais na Irlanda¹⁰, tendo fechado aquele ano com uma carteira angariada significativa, a executar até 2036, operando em toda a costa Oeste, Centro e Norte do país. Por outro lado, a MEIC, para além do importante apoio comercial e produtivo que assegura à Glan Agua, garantindo a execução de toda a parte de construção civil dos projetos onde se envolvem, iniciou alguns projetos importantes em Dublin no setor rodoviário e escolar e estabeleceu novas parcerias com *players* locais que proporcionaram qualificações importantes com vista a gerar oportunidades para aumentar a carteira da Glan Agua neste mercado.

Relativamente ao primeiro semestre de 2019, o volume de negócios e a carteira de encomendas na Irlanda e no Reino Unido cresceram 105% (face ao período homólogo) e 269% (face a 31 de dezembro de 2018), respetivamente.

Ambiente e Serviços

Suma

A SUMA, criada em 1994 para atuar no setor da recolha de resíduos e limpeza urbana, continua focada na prestação de serviços de qualidade superior às populações e no reforço da sua posição internacional, em estreito alinhamento de parceria coesa e sinérgica no seio do Grupo Mota-Engil – e nas áreas de Desenvolvimento e Inovação e de Sensibilização e Educação Ambiental.

A aposta nas melhores práticas ambientais e organizacionais cimentou a credibilidade da SUMA como organização de referência na comunidade, tendo a SUMA renovado o reconhecimento alcançado em 2017 e sido novamente designada a empresa que, pela sua conduta, maior preocupação relete na busca do bem-estar dos cidadãos, arrecadando novo primeiro lugar na categoria “Marca de Confiança Ambiente

¹⁰ Fonte: www.irishexaminer.com; <https://www.irishexaminer.com/breakingnews/business/careers-2019-glan-agua-industry-leaders-in-providing-water-project-solutions-891803.html>.

2018 - Empresas de Tratamento de Lixo”, no processo promovido pelas Selecções do Reader’s Digest. Já no plano internacional, no passado mês de maio de 2019, a SUMA havia sido reconhecida como “Best Waste Management & Collection Company – Portugal”, pelos Business Excellence Awards.¹¹

Plano nacional

Mantendo-se as autarquias como os principais contratantes de serviços de recolha de resíduos e limpeza urbana, a nível nacional, a SUMA opera num mercado maduro e altamente competitivo. Ainda assim, em 2018, a SUMA celebrou 121 contratos de prestação de serviços, que totalizaram 50 milhões de euros em adjudicações e 14 milhões de euros em renovações. As metas comunitárias ambiciosas e as tendências de universalização dos sistemas “Pay-As-You-Throw” (PAYT) e porta-a-porta exigem, de municípios e de prestadores, um grande investimento tecnológico e de sensibilização das populações, que justificam a aposta da SUMA quer na área de Desenvolvimento e Inovação, quer na área de Sensibilização e Educação Ambiental.

Direcionado ao setor de serviços, a SUMA concretizou, em maio de 2018, o objetivo de transição para as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015, e a renovação da certificação OHSAS 18001:2007/NP 4397:2008, o que traduz o esforço geral por parte da organização na melhoria contínua do sistema.

Plano internacional

Em 2018, o projeto internacional da SUMA não conheceu expansão para novas geografias, mas viu consolidadas as suas operações nos cinco países em que se encontra implantado. A Consita Tratamento de Resíduos, S.A. (“**CONSITA**”), participada do Grupo Mota-Engil para o mercado brasileiro, iniciou em agosto daquele ano uma nova prestação de serviços no município de Contagem, cidade da área metropolitana de Belo Horizonte, onde a empresa se encontra em atividade há mais de 40 anos.

Representando um volume de negócios anual superior a 25 milhões de reais (5,5 milhões de euros), esta prestação de serviços abrange uma população aproximada de 700 mil habitantes, com serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos do município, compreendendo a execução de atividades de varredura manual e mecanizada, o fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos leves, serviços de remoção de ervas infestantes e o transporte dos resíduos provenientes destas atividades para o aterro sanitário municipal.

Já a ECOLIFE, a operar no mercado moçambicano, assinou em 2018 com o Conselho Municipal de Maputo um contrato de prestação de serviços com duração de 12 meses, dando continuidade à ligação que une estes organismos de há 5 anos a esta parte. O serviço adjudicado inclui operações de recolha de resíduos contentorizada, recolha porta-a-porta, lavagem e manutenção dos contentores existentes no centro da

¹¹ Fonte: Ambiente Magazine; <https://www.ambientemagazine.com/suma-eleita-marca-de-confianca/>.

cidade de Maputo, assim como o transporte dos resíduos urbanos e equiparados recolhidos para a lixeira municipal do Hulene.

No continente africano, a atividade da organização continua igualmente através das operações a decorrer em Angola e Cabo Verde – com as participadas VISTA WASTE e AGIR, respetivamente – assim como na Ásia, no Sultanato de Omã, com a ECOVISION.

EGF

No que respeita ao setor da valorização e tratamento de resíduos, 2018 foi um ano desafiante para o setor a diferentes níveis, destacando-se os seguintes:

- Ao nível setorial: em novembro foi apresentada uma versão do “PERSU 2020+” com propostas de revisão ao “PERSU 2020”, e cuja consulta pública decorreu até 25 de janeiro de 2019. A proposta do “PERSU 2020+” traçou as linhas gerais do alinhamento do novo Plano para o período pós-2020, estimando o Ministério do Ambiente e da Transição Energética que nos próximos 10 anos seja necessário um montante de investimento avultadíssimo (cerca de 350 milhões de euros) para o setor dos resíduos urbanos por forma a fazer face às exigências impostas pela União Europeia, evidenciando ainda as grandes carências de investimento do setor e as prioridades da tutela para o mesmo. Nesta antecipação ao “PERSU 2020+” foi também transmitido pelos órgãos competentes que Portugal conseguiu já uma prorrogação de 5 anos para a meta de deposição de resíduos em aterro, ou seja, que em 2035 Portugal terá de colocar apenas 10% dos seus resíduos em aterro, o que justifica a estratégia de reforço da incineração. Quanto às metas de reciclagem estabelecidas para 2020, foi assumido na versão para consulta pública do “PERSU 2020+” o seu adiamento em dois anos, motivado pelo bloqueio da utilização dos fundos comunitários para o setor em consequência da queixa apresentada em Bruxelas por um conjunto de empresas privadas nacionais, que alegavam falta de concorrência no mercado;

- Ao nível da regulação: durante o ano de 2018 foi publicado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) uma revisão do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Regulamento n.º 52/2018, de 23 de janeiro), no qual, face à experiência do primeiro período regulatório, se procurou introduzir alguns ajustamentos ao regime até então vigente tendo em vista a sua simplificação e flexibilização, bem como a clarificação de algumas das suas disposições, estabelecendo-se uma estrutura de regulação única aplicável a todo o setor, independentemente da titularidade do sistema. Por último, após a entrega das contas reguladas de 2017, do plano de investimentos 2019-2021 e das contas reguladas previsionais 2019-2021, a ERSAR fixou, em setembro de 2018, os proveitos permitidos para o próximo período regulatório 2019-2021;

- Ao nível da atividade corrente: durante 2018, o foco das empresas concessionárias da EGF incidiu na execução dos investimentos previstos, na ordem dos 56 milhões de euros, numa tentativa de recuperar dois anos perdidos pela ausência de aprovação das candidaturas apresentadas a subsídios comunitários para a realização dos investimentos necessários e previstos para o setor. Por outro lado, destacam-se igualmente em 2018 o projeto de implementação SAP e outros projetos com objetivos de harmonização

de informação e de procedimentos entre as várias concessionárias.

No seguimento do atrás descrito, há que referir que durante o primeiro semestre de 2019 as empresas concessionárias da EGF executaram cerca de 21 milhões de euros de novos investimentos.

África

Em 2018, a região África atingiu, no âmbito do Grupo Mota-Engil, um volume de negócios de 905 milhões de euros, registando, assim, um crescimento de 5% face ao ano de 2017. A este respeito, há que destacar o crescimento de atividade em Moçambique, no Malawi e nos outros mercados não tradicionais (Guiné Conacri, Costa do Marfim e Ruanda), o que permitiu compensar em parte o decréscimo da atividade em Angola. O EBITDA ascendeu em 2018 a 192 milhões de euros (164 milhões de euros em 2017), tendo a respetiva margem atingido os 21%, o que coloca a região novamente numa trajetória positiva de atividade e rentabilidade que se perspetiva continuar em 2019, embora aquela margem se encontre negativamente influenciada pelo efeito da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29). Desconsiderando tal efeito, o EBITDA de 2018 teria ascendido a 199 milhões de euros.

Por outro lado, destaca-se igualmente a manutenção da margem EBITDA em Angola e da melhoria da contribuição de Moçambique e dos outros mercados não tradicionais para o aumento do EBITDA. Por último, tendo em consideração a carteira de encomendas de 2,8 mil milhões de euros a dezembro de 2018, o arranque em 2019, em velocidade cruzeiro, do contrato de recolha e tratamento de resíduos na Costa do Marfim e as perspetivas comerciais positivas em Angola e em Moçambique, estima-se para 2019 uma evolução positiva da atividade.

Já no primeiro semestre de 2019, tal como antecipado, assistiu-se a um aumento relevante do volume de negócios em África (25%), face ao período homólogo de 2018, tendo este atingido os 453 milhões de euros, mesmo assim prejudicado pelo atraso no arranque de alguns projetos relevantes, nomeadamente em Angola. Por outro lado, no primeiro semestre de 2019, há que destacar o aumento verificado no volume de negócios de Moçambique de 114%, face ao período homólogo de 2018, bem como nos novos mercados do este e oeste do continente africano.

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA de África no primeiro semestre de 2019 ascendeu a 91 milhões de euros, um aumento de 11% face ao período homólogo de 2018, tendo a margem EBITDA alcançado os 20% com um contributo equilibrado por parte dos vários mercados da região.

Angola

2018 foi um ano desafiante, embora positivo, para a atividade do Grupo Mota-Engil em Angola, tendo Angola ascendido ao topo dos países nos quais o Grupo Mota-Engil opera, tanto em termos de volume, como de rentabilidade. Em 2018, a economia angolana voltou a ser considerada hiperinflacionária, pelo que a aplicação do normativo contabilístico correspondente (IAS 29) traduziu-se num impacto negativo, quer no volume de negócios, quer no resultado líquido do exercício. No entanto, as perspetivas para 2019 são de recuperação e crescimento, fruto, nomeadamente, da agenda reformista do Governo, de onde se

destaca o combate à corrupção, as estratégias apresentadas para fomentar o investimento estrangeiro e diversas medidas para diversificar a atividade económica. No seguimento do atrás descrito, há que salientar no primeiro semestre de 2019 o arranque de uma série de projetos angariados em períodos anteriores, finalizado o enquadramento financeiro dos mesmos que condicionou os níveis de produção executados no primeiro semestre, o que irá impactar positivamente a performance do mercado no segundo semestre do ano. Adicionalmente, há que referir que o volume de negócios em Angola no primeiro semestre de 2019 aumentou cerca de 19% face ao período homólogo de 2018.

Moçambique

A estabilidade crescente verificada no país e a tipologia de projetos desenvolvidos pelo Grupo Mota-Engil permitiu registar um excelente nível de volume de negócios (cerca de 140 milhões de euros) e de rentabilidade em 2018 (ao nível da margem EBITDA gerada pela região), desempenho este que, estima-se, se manterá, fruto de uma carteira angariada que ascende a cerca de 500 milhões de euros e que permitiu, já no primeiro semestre de 2019, aumentar o volume de negócios em 114% face ao período homólogo de 2018. O portfólio de projetos em carteira é bastante diversificado, contendo obras de construção civil e de infraestruturas, tendo, no entanto, a área do *mining* um impacto bastante significativo, alargando a atividade a áreas com contratos de médio e longo prazo, e existindo expectativas comerciais muito positivas para o início de 2020, com o início dos trabalhos preliminares do projeto LNG, a ser desenvolvido pelos consórcios que detêm a concessão do gás liquefeito neste país.

Malawi

O Grupo Mota-Engil tem presença contínua no Malawi desde 1990, sendo que o seu desempenho neste mercado tem sido cada vez mais suportado por projetos privados de investimento. Em 2018, o volume de negócios agregado das empresas do Grupo Mota-Engil com operação neste mercado apresentou um crescimento de cerca de 20% face ao registado em 2017, suportado em diversos projetos, com destaque para a construção e reabilitação de infraestruturas. No primeiro semestre de 2019, a atividade no Malawi evidenciou um crescimento de 12% face ao período homólogo de 2018, prevendo-se que aquele desempenho positivo se mantenha ao longo do segundo semestre de 2019.

Costa do Marfim

O Grupo Mota-Engil iniciou em 2018 as suas atividades na Costa do Marfim na prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos, através da empresa denominada Ecoburnie. Na área da construção, iniciou-se, através da conceção e construção de um aterro sanitário em regime de *Engineering, Procurement and Construction* (“EPC”) e da conceção e construção de dois centros de transferência, ambos igualmente em regime de EPC. Adicionalmente, em abril de 2018 foi adjudicado um contrato para a construção de infraestruturas para o Campeonato Africano das Nações de 2021, nomeadamente a reabilitação de um estádio de futebol com aumento de capacidade de 25.000 para 40.000 lugares, a construção de uma aldeia para jogadores e a reabilitação de 12 campos de treinos.

Na área do ambiente, através da Ecoburnie, e após vários meses de preparação, iniciou-se a 15 de agosto de 2018 a prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos, de varredura e de limpeza na cidade de Abidjan. A operação do aterro sanitário de Kossihouen iniciou-se a 1 de novembro de 2018, tendo uma duração de 7 anos e sendo expectável a entrada de cerca de 4 000 toneladas de resíduos por dia no aterro. Relativamente ao primeiro semestre de 2019, na área do ambiente, há que destacar a conclusão e entrada em funcionamento dos centros de transferência de resíduos, os quais irão permitir atingir os níveis de eficiência projetados para a operação, a qual nos 7 anos acima referidos, envolverá um montante total estimado de faturação de 300 milhões de euros.

Guiné

A atividade do Grupo Mota-Engil na Guiné centrou-se na execução do projeto mineiro de Siguiri pertencente à AngloGold Ashanti. Paralelamente, estão a ser desenvolvidos vários esforços comerciais com o intuito de angariar novos contratos naquele país, nomeadamente em áreas diversificadas como a construção de infraestruturas e a gestão de resíduos urbanos. No entanto, dado que durante o primeiro semestre de 2019 ainda não se concretizaram as oportunidades comerciais identificadas, o volume de negócios do mercado deverá manter-se estável face ao verificado no exercício de 2018.

Ruanda

Durante 2018 e o primeiro semestre de 2019, o Grupo Mota-Engil continuou focado no seu principal projeto no país, o “New Bugesera International Airport”, a mais relevante infraestrutura e fundamental na estratégia de afirmação regional do país, tendo o Grupo Mota-Engil mantido a execução do projeto nos termos previstos e acordados com o cliente.

Uganda

Ao nível da atividade operacional do Grupo Mota-Engil, destaca-se em 2018 a continuação da execução da obra “Capacity Improvement of Kampala Northern Bypass”, cujo contrato quase duplicou de valor com a atribuição de trabalhos adicionais. Por outro lado, desenvolveram-se ainda trabalhos de construção civil e reabilitação da estrada “Ishaka Katunguru”, localizada no oeste do Uganda, sendo esta uma via de extrema importância no plano estratégico de ligação ao oeste do Uganda e à República Democrática do Congo. Já em 2019, iniciaram-se os trabalhos de dois lotes de estrada do projeto “North East Road Asset Management”, o qual contempla serviços de reabilitação, melhoria, manutenção e operação de 340 kms de estrada. No seguimento do atrás descrito, durante o primeiro semestre de 2019, verificou-se um aumento do volume de negócios no Uganda de cerca de 50%, face ao período homólogo de 2018, não existindo outros factos relevantes a destacar.

África do Sul

Durante os anos de 2018 e 2019, o Grupo Mota-Engil centrou a sua atividade operacional na construção de um dos maiores centros comerciais do país, “Fourways Mall”, bem como na construção de um complexo residencial e de comércio, o “Acsiopólis”. Em 2018, foram ainda adjudicados três novos

projetos, os quais assegurarão um volume de negócios estável em 2019. No entanto, durante o primeiro semestre de 2019, fruto de alguns atrasos no arranque dos novos projectos, verificou-se um decréscimo de cerca de 20% do volume de negócios na África do Sul, face ao período homólogo de 2018, não existindo outros factos relevantes a destacar.

América Latina

O ano de 2018 na América Latina, tal como perspectivado, foi marcado pela execução da elevada carteira de encomendas que o Grupo Mota-Engil detém naquela região, o que se traduziu num aumento do volume de negócios de 11% para um valor superior a mil milhões de euros (1.069 milhões de euros). Adicionalmente, com a *performance* atingida em 2018, a América Latina foi a região com maior contributo para o volume de negócios do Grupo (38%). Dentro da América Latina, o México é hoje o maior mercado, quer em termos de volume quer de diversificação, tendo aumentado no ano o seu volume de negócios em 22%, representando 57% do volume de negócios da região. Neste país, o Grupo Mota-Engil atualmente está presente na área da construção de infraestruturas, na gestão de concessões rodoviárias, na geração de energia elétrica, no turismo e na área ambiental. No que respeita ao Peru, onde o Grupo Mota-Engil tem uma presença histórica com mais de vinte anos, e ao Brasil, onde o Grupo Mota-Engil opera na área da construção e na área de recolha e tratamento de resíduos, o volume de negócios destes dois outros mercados tradicionais da região ascendeu a 153 milhões de euros (163 milhões de euros em 2017) e a 172 milhões de euros (211 milhões de euros em 2017), respetivamente. Merece ainda destaque a adjudicação, em 2018, de dois importantes projetos no Brasil para o cliente Petrobras, e, por outro lado, o volume de negócios gerado na Colômbia, que atingiu em 2018 102 milhões de euros (61 milhões de euros em 2017).

Ao nível do EBITDA, este ascendeu em 2018 a 140 milhões de euros, um aumento de 28% face ao ano anterior, influenciado positivamente pelo maior ritmo de execução de algumas obras rodoviárias no México (nomeadamente a de Gran Canal), pelo aumento da energia elétrica produzida e comercializada pela Generadora Fénix e por outras empresas do Grupo Mota-Engil que operam nesta área, e pelo bom desempenho dos mercados da Colômbia e de Aruba.

Relativamente ao primeiro semestre de 2019, a América Latina alcançou um Volume de negócios de 457 milhões de euros e um EBITDA de 59 milhões de euros, o que traduz a melhoria da rentabilidade na região de 39%, com uma margem de EBITDA de 13%.

México

Em 2018, a Mota-Engil México destacou-se pelo reforço da sua carteira de encomendas e pela maior produção, principalmente no metro de Guadalajara e nos projetos de infraestruturas rodoviárias de Gran Canal, Cardel Poza Rica e Tuxpan Tampico. Relativamente à carteira de encomendas, ao longo do ano foram angariados pelo Grupo novos projetos em diferentes setores, dos quais se destacam os seguintes:

- Bordo Poniente Etapa IV – construção de um aterro sanitário com uma área de aproximadamente 350

hectares;

- Rodovia Las Varas Puerto Vallarta – construção de mais de 80 km de infraestrutura rodoviária;
- Re-potenciação do S.H. de Necaxa – desenvolvimento de obras civis e de infraestrutura energética, nomeadamente instalação/substituição de unidades geradoras de energia;
- APP Tampico-Ciudad Victoria – contrato de 10 anos para a conservação de cinco secções de estradas federais, localizadas no estado de Tamaulipas, com uma extensão de 279,21 km.

Relativamente à área de negócio do turismo, destaca-se o desenvolvimento do projeto de construção do empreendimento Costa Canuva, localizado na Riviera Nayarit, que conta com 267 hectares de terreno para a construção de 7 hotéis com 1.150 quartos, 30 lotes de condomínios com capacidade para 1.290 unidades, 450 lotes unifamiliares de 550m², uma marina com 260 escorregadores, e um campo de golfe de 18 buracos projetado por Lorena Ochoa e Greg Norman, entre outras atividades turísticas. Por último, a constituição de um fideicomisso emissor de Certificados Bursáteis Fiduciarios de Proyectos de Inversión ("CERPI"), os quais serão colocados junto de investidores institucionais que co-investirão com o Grupo Mota-Engil, diretamente ou através de veículos de investimento, nos setores das infraestruturas, energia e turismo, no México e em outros países da América Latina, permitirá dar um forte impulso aos projetos em desenvolvimento pelo Grupo Mota-Engil já em 2019. No seguimento do atrás descrito, já em 2019 destaca-se no mercado mexicano o estabelecimento de uma aliança estratégica para o desenvolvimento de importantes projetos turísticos, tais como o Hotel Fairmont e o Ritz Carlton Reserve em Costa Canuva, nomeadamente com o Fundo de Pensões de Jalisco e o Fundo Thor Urbana. Adicionalmente, no seguimento daquela aliança, e logo que concretizado o respetivo *financial close*, a Mota-Engil Mexico irá garantir um contrato em regime de EPC, no valor de US\$ 185 milhões, para a construção do Hotel Fairmont com uma área total de 67.000m².

Quanto à área de negócio de energia, em particular no setor de geração, na qual o Grupo opera no México através da Generadora Fénix, o ano de 2018 foi caracterizado por: (i) uma geração de energia superior a 1.000 GWh, alavancada num parque gerador reabilitado capaz de garantir um desempenho operacional estável e otimizado; (ii) venda da maioria dos certificados de energia limpa (CEL) produzidos em 2018, seja por contratos de curto prazo, seja através de contratos de longo prazo; (iii) seguimento do plano de melhoria dos ativos existentes e preparação do plano de investimentos para aumentar a capacidade de geração de energia da empresa. Por outro lado, no setor de comercialização de energia, cuja atividade é desenvolvida através da Suministradora Fénix, o ano de 2018 foi caracterizado pela expansão da carteira de clientes para compra e venda de produtos (energia, potência e CEL), quer em número, quer em volume de energia vendida, a qual ultrapassou os 675 GWh/ano.

Relativamente ao desempenho no primeiro semestre do ano de 2019, o Grupo Mota-Engil vem dando continuidade ao seu investimento no negócio de geração de energia, destacando-se o desenvolvimento da primeira fase do projeto Jorge Luque – central de ciclo combinado e a construção de um aterro para produção de energia com início de produção no próximo ano.

Peru

Em 2018, a Mota-Engil Peru teve um desempenho estável através, nomeadamente, da execução dos seguintes projetos: Presa de Relaves, Las Bambas, Puente Nanay, Hospital de Macusani - Puno e Conservacion Vial Vizcachane (Acoy – Aizcachane). Por outro lado, ao longo do ano foram angariados pelo Grupo novos projetos em diferentes setores, no valor total de cerca de 125 milhões de euros, salientando-se os seguintes: construção da Presa Vizcachas e Bocatoma Tirire (Quellaveco); obras civis no Terminal Portuário de Paracas; construção de Terraplenagem de Granéis das Plataformas da Planta de Enxofre e construção de vias de acesso; e conservação e recuperação da infraestrutura rodoviária do pacote 5 Conococha (intervenções FEN-PQT5). Em 2019, e com referência ao primeiro semestre do ano, a Mota-Engil mantém a sua tendência de evolução positiva da atividade, focada no setor privado e especificamente no segmento de Mineração. De destacar a assinatura de novos contratos totalizando um valor de US\$ 45 milhões (cerca de 40 milhões de euros) no primeiro semestre de 2019, maioritariamente para entidades do setor privado e com diferentes prazos de execução.

Brasil

Em 2018, na área da construção, o desempenho da Empresa Construtora Brasil (“**ECB**”) foi estável, tendo a sua produção atingido os níveis estimados. Por outro lado, ao longo do ano de 2018, foram angariados pelo Grupo novos projetos com uma ampla base de diversificação, dos quais se destacam os seguintes:

- Construção civil dos arruamentos, iluminação viária, malhas de aterramento, obras de arte especiais, construção de redes de escoamento e redes coletoras de esgoto sanitário do COMPERJ;
- Execução das obras civis necessárias para construção da Barragem do Torto;
- Prestação de serviços de construção e montagem industrial no âmbito da UO – BC – Lote 3 e UO – Rio – Lote B; e
- Duplicação das Rodovias SP101 e SP308 da Concessão das “Rodovias do Tietê”.

Relativamente à atividade comercial no Brasil no primeiro semestre de 2019, destaca-se: (i) a adjudicação de importantes contratos na área de E&C no valor total de 40 milhões de euros, parte dos quais para a Petrobras, na sequência da relação comercial iniciada em 2018, em parceria com a Vinci Energies; e (ii) a adjudicação ao Grupo Mota-Engil no Brasil, através da subsidiária CONSITA, de um contrato de prestação de serviços de limpeza urbana, no município de São Paulo, em consórcio com duas empresas locais. Aquele contrato envolve um valor estimado de BRL 606 milhões (cerca de 144 milhões de euros) e terá um prazo de execução de até 60 meses. O mesmo prazo terão outros contratos de menor dimensão igualmente adjudicados ao Grupo Mota-Engil no Brasil durante o corrente ano e que totalizam cerca de 36 milhões de euros. Já após o primeiro semestre, destaca-se a adjudicação ao Grupo Mota-Engil no Brasil, através da subsidiária CONSITA, de um contrato de recolha de resíduos em Brasília com um valor estimado de 122 milhões de euros e duração de cinco anos.

Colômbia

Em 2018, a Mota-Engil Colômbia atingiu os níveis estimados ao nível da produção tendo adicionalmente ao longo desse ano o Grupo Mota-Engil angariado novos projetos com uma ampla base de diversificação, dos quais se destacam os seguintes:

- Construção de uma nova estrada “Carrera 43” em Barranquilla; e
- Construção da estação elevatória de Canoas

No que respeita aos três contratos-quadro designados “Antioquia-Eje Cafetero-Pacífico–5.611 Aulas” e “Caribe 1 – 4376 Aulas” “Eje Cafetero - Pacífico – 5.611 Aulas” e “Caribe 1 – 4376 Aulas”, a Mota-Engil aguarda a resolução do diferendo contratual com o FFEI, a entidade pública responsável por gerir os fundos destinados a estes contratos, conforme melhor descrito no ponto 2.2.2 (*Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil*).

Outros países

Em 2018, o Grupo Mota-Engil continuou a execução dos projetos angariados fora dos 4 principais países da região, destacando-se o projeto “Watty Vos Boulevard” em Aruba (cuja conclusão está prevista para setembro de 2019) e o projeto imobiliário na Cidade de Bosch na República Dominicana. Adicionalmente, neste último país, o Grupo Mota-Engil angariou em 2018 o projeto de construção/reabilitação do Puerto de Caucedo, localizado na cidade de Santo Domingo, e, já em 2019, obteve o seu primeiro contrato no Panamá (em consórcio com a OHL), para a expansão da Linha 1 do Metro da cidade do Panamá, num valor de 159 milhões de euros.

Concessões de transportes

A Líneas, SGPS, S.A. (“Líneas”, anteriormente conhecida como o Grupo Ascendi) é uma *sub-holding* que deriva de uma parceria entre o Grupo Mota-Engil (60% (sessenta por cento)) e o Grupo Novo Banco (40% (quarenta por cento)) para uma intervenção conjunta no setor de infraestruturas de transporte, particularmente por via de exploração de concessões. Esta *sub-holding* tem desenvolvido o seu negócio em Portugal, México, Brasil e Moçambique.

Celebrado, em 2016, o acordo de venda com a Ardian Infrastructure com o objetivo de alienar a sua participação na Ascendi PT e na Ascendi PT II, o primeiro estágio do acordo foi executado no final de dezembro de 2016 com a venda da Ascendi PT e da Ascendi PT II, tendo ficado completo em janeiro de 2017 com a venda da Via Verde Portugal e com a venda de 75% (setenta e cinco por cento) da Ascendi Serviços. Em fevereiro de 2018, mais um passo do mencionado acordo fica concluído com a alienação da Ascendi Pinhal Interior.

A Auvisa foi entretanto vendida ao co-acionista da empresa, que exerceu o seu direito de preferência.

Ao longo de 2017, a Líneas vendeu também as suas participações na Scutvias, e respetivas empresas operacionais/instrumentais, e na Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira por um montante de aproximadamente 75 milhões de euros e 2 milhões de euros, respetivamente, dando assim cumprimento

à sua estratégia de monetização dos seus ativos concessionais.

A Líneas segue assim, em 2019, explorando as suas concessões em Portugal (Lusoponte e Douro Interior), México (Copexa), Brasil (Rodovias do Tieté) e Moçambique (Estradas do Zambeze), após ter reforçado a sua posição acionista, em 2018, na Lusoponte.

Lusoponte

O volume de tráfego da concessão da Lusoponte continua a aumentar, sendo que, em 2018, verificou-se um acréscimo global de 1,4% (um vírgula quatro por cento) nas passagens efetuadas nas praças de portagem da empresa, tendo a Ponte 25 de Abril verificado um acréscimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) enquanto a Ponte Vasco da Gama registou um crescimento de 4,7% (quatro vírgula sete por cento). O subsequente aumento nas receitas das portagens foi de cerca de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Em agosto de 2018, a Líneas exerceu os direitos de preferência numa transação envolvendo outro acionista da Lusoponte, mantendo desta forma a sua posição de maior acionista da Lusoponte, reforçando a sua posição de 38,02% (trinta e oito vírgula zero dois por cento) para 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento), num investimento de cerca de 11,7 milhões de euros.

O tráfego observado nesta concessão tem vindo a aumentar em bom ritmo nos últimos três anos, tendo, até 31 de maio de 2019, em comparação com a mesma data em 2018, registado um incremento de aproximadamente 4% (quatro por cento) e das receitas em 7% (sete por cento).

9.2 Principais mercados

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e oito países e concentra as operações em cerca de trezentas empresas e entidades em três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, executando a sua atividade de acordo com as características de cada mercado e de acordo com a estratégia delineada pelo Grupo Mota-Engil numa visão única, integrada e coerente.

A estratégia de internacionalização do Grupo Mota-Engil, ainda que se foque nas áreas de engenharia e construção, passa também pelo desenvolvimento de negócios nas áreas do ambiente e serviços (resíduos, energia e manutenção), e das concessões de transportes, em cada país em que está presente.

Portugal

Entre as empresas Portuguesas, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas (fonte: ENR's 2019 Top 250 Contractor (www.enr.com)) e uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção (fonte: ENR's 2019 Top 250 Contractor (www.enr.com)). Num percurso de permanente desenvolvimento de competências, investimento, inovação e reconhecida capacidade de gestão, Portugal tem representado um importante e significativo suporte ao processo de internacionalização e de diversificação das suas atividades para outras geografias.

Polónia

O papel das infraestruturas tem sido de elevada importância no processo de desenvolvimento da construção europeia e na aproximação da Europa Central e da Europa de Leste aos restantes países da União Europeia. Neste contexto, o Grupo Mota-Engil procurou posicionar-se na Europa Central, através da centralização das operações na Polónia como o seu mercado principal. Através da sua participada Mota-Engil Central Europe¹², com vinte anos de presença no setor da construção, o Grupo Mota-Engil está preparado para dar resposta a projetos a serem implementados na Polónia.

África

É um mercado natural para o Grupo Mota-Engil, dada a sua presença em Angola há quase setenta anos. Com atividade representativa em mercados como Moçambique, Malawi, África do Sul, Costa do Marfim, Guiné, Camarões, Zâmbia, Uganda, Quênia, Ruanda e Nigéria, a Mota-Engil foca o desenvolvimento das suas operações na África subsariana. O Grupo Mota-Engil tem vindo a alargar geograficamente a sua atividade em África, em linha com a estratégia de diversificação e balanceamento entre mercados, avaliando, para tal, oportunidades em novos mercados e de diversificação para novas áreas de negócio, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento destas economias com elevado potencial. O investimento no setor mineiro e no ambiente constituem os mais recentes exemplos deste compromisso com África.

América Latina

A presença do Grupo Mota-Engil na América Latina iniciou-se em 1998 no Peru, tendo, na última década, existido um investimento contínuo para reforçar a capacidade de execução e desenvolver capacidades técnicas para transformar a Mota-Engil num dos principais *players* do setor nesta região, sendo o maior exemplo a diversificação de mercados, que permitiu atingir a classificação de 5.ª maior construtora na América Latina (fonte: ENR's 2019 Top 250 Contractor (www.enr.com)), algo inédito no Grupo e que resultou do crescimento significativo nos últimos anos.

Atualmente, o México é o principal mercado da região, com atuação diversificada nos setores de construção de infraestruturas rodoviárias e na gestão de um relevante portfólio de projetos de concessões de autoestradas e de recolha de resíduos sólidos urbanos, promovendo ainda projetos de energia e de turismo.

No Brasil e na Colômbia, a atuação do Grupo Mota-Engil tem vindo a crescer gradualmente, de forma alinhada com o desenvolvimento do setor e da identificação de oportunidades de negócio.

Como um operador regional de referência no que toca a infraestruturas, a partir de 2016 o Grupo Mota-Engil passou a marcar presença em mercados como a República Dominicana, Aruba e Chile.

¹² Fonte: (www.mota-engil-ce.eu).

CAPÍTULO 10

ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO EMITENTE E OFERENTE

10.1 Estrutura Organizativa

A Mota-Engil lidera um grupo empresarial, o Grupo Mota-Engil, cujas atividades económicas se encontram descritas no Capítulo 9 (*Panorâmica Geral das Atividades do Emitente e Oferente*) do Prospeto. Enquanto sociedade gestora de participações sociais, a Mota-Engil exerce indiretamente aquelas atividades económicas, por intermédio de participações noutras sociedades. A situação económica e financeira da Mota-Engil está, por isso, diretamente dependente da atividade e resultados das suas participadas.

Ao abrigo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, o Emitente e Oferente estabelece uma relação de domínio ou de grupo com as seguintes empresas, as quais consolida pelo método integral, agrupadas por área geográfica de negócio, em função da responsabilidade de gestão:

Empresa - Mãe do Grupo e Atividades Conexas

Mota-Engil, SGPS, S.A., Sociedade Aberta ("Mota-Engil SGPS")

Bay-Park Korfátolt Felelősségű Társaság Kft. ("Bay Park")

CH&P - Combined Heat & Power Anadia, Sociedade Unipessoal, Lda ("CH&P Anadia")

CH&P - Combined Heat & Power Coja, Unipessoal, Lda ("CH&P Coja")

Corgimobil - Empresa Imobiliária das Corgas, Lda. ("Corgimobil")

Dmowski Project Development Sp. z.o.o ("Dmowski")

GESAR - Gestão de Águas Residuais do Algarve ("GESAR")

Grota - Rowecki Project Development Sp. Z.o.o. ("Grota")

Hungária Hotel Ingatlanforgalmazó, Kereskedelmi, és Szolgáltató Kft. ("Hotel Achat Hungria")

Hygeia - Edifícios Hospitalares, SGPS, S.A. ("Hygeia")

Kordylewski Project Development W Likwidacji Sp. Z.o.o. ("Kordylewski")

Largo do Paço – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda. ("Largo do Paço")

Manvia - Manutenção e Exploração de Instalações e Construção, S.A ("Manvia")

Mercado Urbano - Gestão Imobiliária, S.A. ("Mercado Urbano")

ME 3I, SGPS, S.A. ("ME 3I SGPS")

ME Investitii AV s.r.l. ("Mota-Engil investitii")

MESP - Mota Engil , Serviços Partilhados, Administrativos e de Gestão, S.A. ("Mota-Engil Serviços Partilhados")

MK Contractors, LLC ("MKC")

Mota-Engil Capital, S.A. ("Mota-Engil Capital")

Mota-Engil Indústria e Inovação, SGPS, S.A. ("Mota-Engil Indústria e Inovação")

Mota-Engil Minerals & Mining (Malawi) Limited ("ME Minerals & Mining Malawi")

Mota-Engil Minerals & Mining (Zimbabwe) (Private) Limited ("ME Minerals & Mining Zimbabwe")

Mota-Engil Minerals Mining Investment B.V. ("ME Minerals Mining Investment BV")

Mota-Engil Real Estate Hungary Ingatlanforgalmazó, Kereskedelmi és Szolgáltató Kft. ("Mota-Engil Real Estate Hungria")

Mota-Engil Real Estate Portugal, S.A. ("Mota-Engil Real Estate Portugal")

Mota-Engil Real Estate, SGPS, S.A. ("Mota-Engil Real Estate SGPS")

Mota-Engil Renewing, S.A. ("ME Renewing")

Öböl Invest Befektetési És Üzletviteli Tanácsadó Korlátolt Felelősségű Társaság Kft. ("Obol Invest")

Öböl Xi. Ingatlanhasznosítási Beruházó És Szolgáltató Korlátolt Felelősségű Társaság Kft. ("Obol XI")

Proempar - Promoção e Gestão de Parques Empresariais e Tecnológicos, S.A. ("Proempar")

PTT - Parque Tecnológico do Tâmega, S.A. ("PTT")

Sikorki Project Development Sp. Z.o.o. ("Sikorki")

Soltysowska Project Development Sp. Z.o.o. ("Soltysowska")

Takargo - Transportes de Mercadorias, S.A. ("Takargo")

Turalgo - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística do Algarve, S.A. ("Turalgo")

Wilanow Project Development SP. Z.o.o. ("Wilanow")

Wilenska Project Development Sp. z.o.o. W likwidacji ("Wilenska")

Europa

Europa - Engenharia e Construção

Mota-Engil Europa, S.A. ("Mota-Engil Europa")

Áreagolfe - Gestão, Construção e Manutenção de Campos de Golfe, S.A. ("Áreagolfe")

Balice Project Development Sp. z o.o. ("Balice")

Bukowinska Project Development ("Bukowinska Project Development")

Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A. ("Capsfil")

Diace - Construtoras das Estradas do Douro Interior A.C.E. ("Diace ACE MEEC")

Dzieci Warszawy Project Development Sp. z.o.o. ("Dzieci")

Ekosrodowisko z.o.o. in liquidation ("Ekosrodowisko")

Glace - Construtoras das Auto-estradas da Grande Lisboa A.C.E. ("Glace ACE MEEC")

Glan Agua, Ltd ("Glanagua")

Glan Agua (UK), Ltd ("Glan Agua UK")

Grodkowska Project Development Sp. z.o.o ("Grodkowska")

Immo Park Gdańsk, Sp. z.o.o. ("Immo Park Gdańsk")

Immo Park Warszawa, Sp. z.o.o. ("Immo Park Warszawa")

Immo Park, Sp. z.o.o. ("Immo Park")

Kilinskiego Project Development Sp. z.o.o. ("Kilinskiego")

Kilinskiego Property Investment Sp. z.o.o. ("Kilinskiego PI")

Listopada Project Development ("Listopada Project Development")

Lusitânia - Construtoras das Auto-estradas das Beiras Litoral e Alta A.C.E. ("Lusitânia ACE MEEC")

MES, Mota-Engil Srodowisko, Sp. z.o.o. ("MES")

Metró Építőipari Gépészeti és szállítási, Zrt ("Metroepszolg")

Mota-Engil International Construction (UK) Ltd ("Mota-Engil UK")

Mota-Engil Ireland Construction Limited ("Mota-Engil Ireland")

Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A. ("Mota-Engil Engenharia e Construção")

Mota-Engil Central Europe, S.A. ("ME Central Europe Polónia")

Mota-Engil Central Europe Ceska Republika, AS ("Mota-Engil Central Europe República Checa")

Mota-Engil Central Europe Management, SGPS, SA ("Mota-Engil Central Europe Management")

Mota-Engil Ireland Services Ltd. ("MEIS")

Mota-Engil Magyarország Beruházási És Építőipari Zrt. ("Mota-Engil Magyarország")

Mota-Engil Vermelo Sp. z.o.o ("ME Vermelo")

Mota-Engil Central Europe PPP Sp. z.o.o ("ME Central Europe PPP")

Mota-Engil Central Europe PPP 2 Sp. z.o.o ("ME Central Europe PPP 2")

Mota-Engil Central Europe PPP Road Sp. z.o.o ("ME Central Europe PPP Road")

Mota-Engil Central Europe PPP 3 Sp. Z.o.o ("ME Central Europe PPP 3")

Mota-Engil Real Estate Management, sp. z.o.o. ("Mota-Engil Real Estate Management")

Mota-Engil Railway Engineering, S.A. ("ME Railway Engineering")

Norace - Construtoras das Auto-estradas do Norte A.C.E. ("Norace ACE MEEC")

Oriental Hub, S.A. ("Oriental Hub")

Pinhal - Construtoras das Auto-estradas do Pinhal Interior A.C.E. ("Pinhal ACE MEEC")

Project Development 1 Sp. Z.o.o. ("Project Development 1")

Project Development 2 Sp. Z.o.o. ("Project Development 2")

Portuscale - Construtoras das Auto-estradas do Grande Porto A.C.E. ("Portuscale ACE MEEC")

Senatorska Project Development Sp. z.o.o. ("Senatorska")

VBT - Projectos e Obras de Arquitectura Paisagística, Lda ("VBT")

Vianor - Construtoras das Auto-estradas da Costa de Prata A.C.E. ("Vianor ACE MEEC")

Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. ("Vibeiras")

Europa - Ambiente e Serviços

AGIR - Ambiente e Gestão Integrada de Resíduos, Lda. ("Agir")

Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Algar")

Amarsul- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Amarsul")

Citrave - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro, S.A. ("Citrave")

Correia & Correia, Lda. ("Correia & Correia")

Enviroil SGPS, Lda. ("Enviroil")

Enviroil II – Reciclagem de Óleos Usados, Lda. ("Enviroil II")

Ersuc - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. ("Ersuc")

Empresa Geral de Fomento, S.A. ("EGF")

Eco Vision LLC ("Eco Vision")

InvestAmbiente - Recolha de Resíduos e Gestão de Sistemas de Saneamento Básico, S.A. ("Investambiente")

Mota-Engil, Ambiente e Serviços, SGPS, S.A. ("Mota-Engil Ambiente e Serviços")

Nova Beira - Gestão de Resíduos, S.A. ("Nova Beira")

Novaflex - Técnicas do Ambiente, S.A. ("Novaflex")

Real Verde - Técnicas de Ambiente, S.A. ("Real Verde")

Resiges - Gestão de Resíduos Hospitalares, Lda. ("Resiges")

Resiestrela - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Resiestrela")

Resilei – Tratamento de Resíduos Industriais, S.A. ("Resilei")

Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Resinorte")

Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Resulima")

Rima – Resíduos Industriais e Meio Ambiente, S.A. ("Rima")

SIGA - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, S.A. ("Siga")

SIGAMB - Sistemas de Gestão Ambiental, Lda. (Angola) ("SIGAMB")

SRI - Gestão de Resíduos, Lda ("SRI")

Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Suldouro")

Suma (Douro) - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Lda. ("Suma Douro")

Suma (Esposende) - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Lda. ("Suma Esposende")

Suma (Macau), Lda. ("Suma Macau")

Suma (Matosinhos) - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. ("Suma Matosinhos")

Suma (Porto) - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. ("Suma Porto")

Suma Tratamento, S.A. ("Suma Tratamento")

Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. ("Suma")

Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A. ("Triu")

Triaza - Tratamento de Resíduos Industriais da Azambuja, S.A. ("Triaza")

Valnor - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Valnor")

Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Valorlis")

Valorminho - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. ("Valorminho")

Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. ("Valorsul")

África

Akwangola, S.A. ("Akwangola")

Cecot - Centro de Estudos e Consultas Técnicas, Lda. ("Cecot")

Cosamo (Proprietary) Limited ("Cosamo")

Eco Eburnie, SA ("Eco Eburnie")

Ecolife, S.A. ("Ecolife")

Fatra - Fábrica de Trefilaria de Angola, S.A. ("Fatra")

Fibreglass Sundlete (Mozambique), Lda. ("Fibreglass")

Indimo, Lda. ("Indimo")

Liwonde Logistics Platform Limited ("Liwonde")

Mota-Engil Engenharia e Construção África, S.A. ("MEEC África")

Mota-Engil África, N.V. ("ME África NV")

Mota-Engil África, SGPS, S.A. ("Mota-Engil África")

Mota-Engil África Global Technical Services B.V. ("ME África GTS BV")

Mota Internacional – Comércio e Consultadoria Económica, Lda. ("Mota Internacional")

Mota-Engil Mozambique, Lda. ("Emocil")

Mota-Engil Angola, S.A. ("Mota-Engil Angola")

Mota-Engil Côte D'Ivoire, SARL ("Mota-Engil Ivory Coast")

Malawi Ports Company Limited ("Malawi Ports Company")

Malawi Shipping Company Limited ("Malawi Shipping Company")

Martinox, SA ("Martinox")

Mota & Companhia Maurícias, Lda. ("ME Maurícias")

Mota-Engil Africa (PTY) Limited ("ME Africa PTY")

Mota-Engil Construction South Africa, Pty Ltd ("ME Construction South Africa")

Mota-Engil (Malawi) Limited ("ME Malawi")

Mota-Engil Investments (Malawi) Limited ("ME Investments Malawi")

Mota-Engil Investments South Africa, Pty Ltd ("Mota-Engil Investments South Africa")

Mota-Engil S. Tomé e Príncipe, Lda. ("Mota-Engil S. Tomé")

Mota-Engil Guinée Conakry, SARL ("Mota-Engil Guiné")

Novicer-Cerâmicas de Angola,(SU) Limitada. ("Novicer")

Prefal – Préfabricados de Luanda, Lda. ("Prefal")

Penta - Engenharia e Construção, Lda. ("Penta")

Rentaco Angola - Equipamentos e Transportes, (SU) Limitada. ("Rentaco Angola")

Sonauta - Sociedade de Navegação, Lda. ("Sonauta")

Tracevia Angola - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda. ("Tracevia Angola")

Vista Energy Environment & Services, S.A. ("Vista SA")

Vista Multi Services, Lda. ("Vista Multi Services")

Vista Waste Management, Lda. ("Vista Waste")

América Latina

APP Coatzacoalcos Villahermosa S.A.P.I. de C.V. ("APP Coatzacoalcos Villahermosa")

Consita Tratamento de Resíduos, S.A. ("Consita")

Consórcio Los Castños ("Consórcio Los Castños")

Consórcio Fanning ("Consórcio Fanning")

Consórcio GDL Viaduto, S.A.P.I de CV ("Consórcio GDL Viaduto")

Consórcio Mota-Engil Ojeda & Iju Paracas ("Consórcio ME Ojeda & Iju")

Consórcio La Ponciana ("Consórcio La Ponciana")

Consórcio Porta ("Consórcio Porta")

Consórcio GDL Túnel Guadalajara, SAPI de CV ("Consórcio GDL Túnel")

Consórcio ME-Contrato Colegios ("Consórcio ME Colegios")

Consórcio MEC Arroyo Carrera 65 ("Consórcio MEC Arroyo Carrera")

Consórcio MEC-Av.Malecon-UF1 ("Consórcio MEC-Av.Malecon-UF1")

Consórcio MEC-Av.Malecon-UF2 ("Consórcio MEC-Av.Malecon-UF2")

Consórcio Mepax Ltd ("Consórcio Mepax Limitada")

Consórcio ME Carrera 43 ("Consorcio ME Carrera 43")

Consórcio EE Canoas ("Consorcio EE Canoas")

Constructora APP Tabasvera S.A. de C.V. ("Constructora APP Tabasvera")

Constructora Autopista Cardel-Poza Rica, S.A. de CV ("Constructora Cardel-Poza Rica")

Constructora Tuxpan Tampico ("Constructora Tuxpan Tampico")

Desarrollos DOT Mexico, SA de CV ("Desarrollos DOT Mexico")

Empresa Construtora Brasil, S.A. ("Empresa Construtora Brasil")

Empresa Construtora de Honduras, S.A. ("Empresa Construtora de Honduras")

Flame Investments, B.V. ("Flame Investments")

FCE Comercializadora Fenix SAPI de C.V. ("FCE Comercializadora Fenix")

FSE Suministradora Fenix SAPI de C.V. ("FSE Suministradora Fenix")

Generadora Fenix ("Generadora Fenix")

Geres Participações, SA ("Geres Participações")

Global Technical Services Latam BV ("GTS Latam BV")

MEBR Construções, Consultoria e Participações, S.A. ("MEBR")

Mota-Engil Argentina, SAU ("Mota-Engil Argentina")

Mota-Engil O&M Mexico, SAPI de CV ("Mota-Engil O&M Mexico SAPI")

Mota-Engil Latam Colombia SAS ("ME Latam Colombia SAS")

Mota-Engil Inmobiliaria SAPI de CV ("Mota-Engil Inmobiliaria SAPI")

Mota-Engil Energy B.V. ("Mota-Engil Energy BV")

ME Energy Holding ("ME Energy Holding")

Mota-Engil Dominicana S.A.S. ("Mota-Engil Dominicana")

Mota-Engil Latin America BV ("ME Latin America")

Mota-Engil Latam Peru ("Mota-Engil Latam Peru")

Mota-Engil Peru- Ambiente, S.A. ("Mota-Engil Peru Ambiente")

Mota-Engil América Latina S.A.P.I. de C.V. ("Mota-Engil América Latina")

Mota-Engil Chile S.A. ("Mota-Engil Chile")

Mota-Engil Colombia, S.A.S ("Mota-Engil Colombia")

Mota-Engil Latam Col, S.A.S ("Mota-Engil Latam Col")

ME Energia Operacional ("ME Energia operacional")

Mota-Engil Latam Portugal, S.A. ("Mota-Engil Latam Portugal")

Mota-Engil Energia Peru S.A. ("Mota-Engil Energia Peru")

Mota-Engil Tourism, B.V. ("Mota-Engil Tourism BV")

Mota-Engil Mexico, S.A. de C.V. ("Mota-Engil Mexico")

Mota-Engil Turismo, S.A. de CV ("Mota-Engil Turismo operacional")

Mota-Engil Turismo Holding, S.A.P.I. de C.V. ("Mota-Engil Turismo Holding")

Mota-Engil Peru, S.A. ("Mota-Engil Peru")

Mota-Engil Aruba Holding Company VBA ("Mota-Engil Aruba Holding")

Mota-Engil Honduras, S.A. ("ME Honduras")

Operadora APP Coatzacoalcos Villahermosa SAPI de C.V. ("Operadora APP Coatzacoalcos Villahermosa")

Promotora Inmobiliaria Santa Clara, S.A. ("Santa Clara")

Puente Boca del Rio S.A. De C.V. ("Puente Boca del Rio")

Red Rainbow Company N.V. ("Red Rainbow")

Sistemas Electricos Metropolitanos, SAPI de CV ("Sistemas Electricos Metropolitanos")

Tarucani Generating Company, S.A. ("Tarucani")

Tracevia Mexico S.A. de C.V. ("Tracevia Mexico")

Tracevia do Brasil -Sistemas de Telemática Rodoviaria Ltda. ("Tracevia Brasil")

10.2 Dependência para com as entidades do Grupo Mota-Engil

A Mota-Engil não depende de qualquer outra entidade. Não obstante, à data do presente Prospeto, à empresa FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. é atribuível direta e indiretamente 66,39% (sessenta e seis vírgula trinta e nove por cento) do capital social da Mota-Engil. A Mota-Engil, enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade de carácter operacional, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos cash-flows gerados pelas suas participadas. Em conformidade, a Mota-Engil tem como principais ativos as ações representativas do capital social das sociedades por si participadas, pelo que depende da distribuição de dividendos por parte das sociedades suas participadas, do pagamento de juros, do reembolso de empréstimos concedidos e de outros cash-flows gerados por essas sociedades (*vide* a este respeito o Capítulo 2 (*Fatores de Risco*)).

CAPÍTULO 11

INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

11.1 Alterações significativas

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspectivas desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2018) e a data do Prospeto.

A Mota-Engil atesta ainda que não tem conhecimento de alterações significativas a nível do desempenho financeiro do Grupo Mota-Engil entre o final do último período financeiro para o qual foi publicada informação financeira (reportado a 30 de junho de 2019– informação não auditada e não revista) e a data do Prospeto.

11.2 Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente

A Mota-Engil não tem conhecimento de qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrências conhecidos que sejam razoavelmente suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente para, no mínimo, o exercício em curso.

CAPÍTULO 12

PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

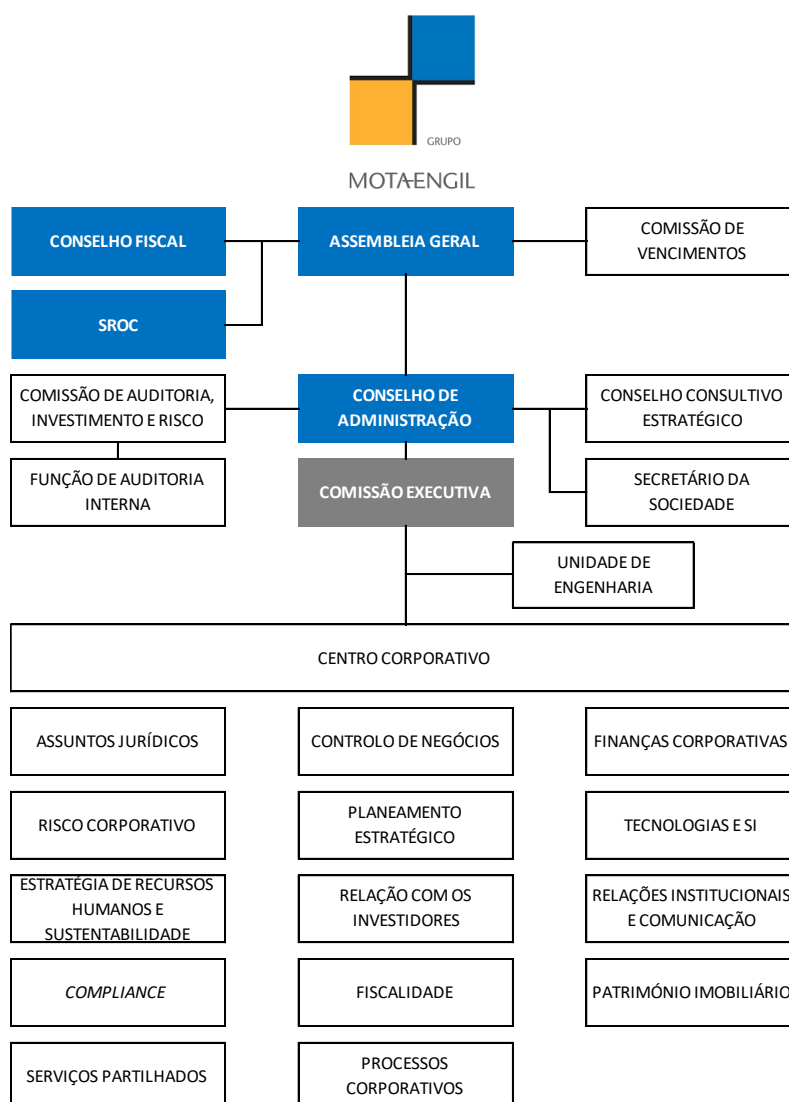
CAPÍTULO 13

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE

A Mota-Engil adota um modelo de governo nos termos do qual a sua administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração (“**Conselho de Administração**”), a um Conselho Fiscal (“**Conselho Fiscal**”) e a um Revisor Oficial de Contas (“**ROC**”), que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

Assim, são órgãos sociais da Mota-Engil: o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Apresenta-se de forma gráfica simplificada o organograma dos vários órgãos sociais e comissões da Mota-Engil:



13.1 Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração compete a representação da Mota-Engil e a prática de todos os atos

necessários a assegurar a gestão dos negócios da Mota-Engil.

Nesse âmbito, compete especialmente ao Conselho de Administração, deliberar sobre:

- (a) A aprovação dos planos de atividade e orçamentos do Emitente e Oferente;
- (b) A aquisição, locação financeira, alienação e oneração de quaisquer bens móveis;
- (c) A aquisição, locação financeira, alienação e oneração de bens imóveis;
- (d) A locação de quaisquer bens, móveis e imóveis, pelo Emitente e Oferente, quer como locadora, quer como locatária;
- (e) A constituição ou aquisição e, bem assim, a alienação ou oneração de participações em quaisquer sociedades e agrupamentos complementares de empresas ou outras modalidades de associação, nos termos dos artigos 4º e 5º dos estatutos do Emitente e Oferente;
- (f) A aquisição ou alienação de quaisquer estabelecimentos mediante trespasse;
- (g) A contração de empréstimos e a obtenção de garantias nos mercados financeiros nacional e internacional;
- (h) A aplicação dos fundos disponíveis do Emitente e Oferente conforme o interesse e as conveniências deste;
- (i) O financiamento ou prestação de garantias a favor de sociedades participadas ou associadas, nas quais o Emitente e Oferente tenha interesses que justifiquem tais operações;
- (j) A designação de quaisquer pessoas, individuais ou coletivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas;
- (l) A constituição de mandatários do Emitente e Oferente para a prática de determinados atos, com definição da extensão dos poderes inerentes aos respetivos mandatos;
- (m) Declarar a falta definitiva de um membro do Conselho de Administração;
- (n) A atribuição anual à Fundação Manuel António da Mota, de uma quantia que não poderá exceder 5% (cinco por cento) do resultado líquido do exercício obtido, no ano anterior, pelo Emitente e Oferente;
- (o) A emissão pelo Emitente e Oferente de papel comercial, conforme os seus interesses e conveniências.

Compete ainda ao Conselho de Administração representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, propor e fazer seguir ações judiciais, confessá-las e nelas transigir ou desistir da instância ou do pedido, bem como comprometer-se em arbitragens.

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou

representada a maioria dos seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos emitidos, tendo, em caso de empate, o presidente, ou quem o substitua na reunião, voto de qualidade.

De acordo com os estatutos do Emitente e Oferente, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de 3 (três) membros e um máximo de 21 (vinte e um) membros, que poderão ser, ou não, acionistas, eleitos em Assembleia Geral que procede também à designação, de entre os administradores eleitos, do presidente e de até três vice-presidentes. O mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos legais.

Atualmente, a Mota-Engil tem um Conselho de Administração composto por 21 (vinte e um) membros: 1 (um) presidente, 3 (três) vice-presidentes e 17 (dezasete) vogais, sendo que 8 (oito) dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, e outros 13 (treze) exercem funções não executivas.

O Conselho de Administração da Mota-Engil, atualmente em funções, eleito para o quadriénio de 2018/2021, é composto pelos 21 (vinte e um) membros a seguir identificados:

Presidente: Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota

Vice-Presidentes: Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo

Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins

Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho

Vogais: Dra. Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos

Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa

Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles

Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar

Prof. Dr. Luís Valente de Oliveira

Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier

Dr. António Manuel da Silva Vila Cova

Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva

Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas

Eng. António Martinho Ferreira Oliveira

Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel

Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa

Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto

Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro

Compete ao Conselho de Administração criar uma Comissão Executiva, a qual tem funções de gestão corrente da Mota-Engil, bem como, sempre que o entenda conveniente, alterar a sua composição, a repartição de funções entre os respetivos membros e o seu modo de funcionamento. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria de votos expressos, tendo o seu presidente voto de qualidade, em caso de empate.

À Comissão Executiva foram delegados, pelo Conselho de Administração, todos os poderes relacionados com a gestão das atividades da Mota-Engil e de todas as suas participadas, na sua aceção mais estrita de tomada de opções táticas e controlo das linhas concretas de desenvolvimento das várias atividades, assumindo as responsabilidades de gestão executiva dos negócios do Grupo Mota-Engil em linha com as orientações e políticas definidas pelo Conselho de Administração. A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas. Todos os assuntos tratados na Comissão Executiva, mesmo que incluídos na sua competência delegada, são dados a conhecer aos Administradores não executivos, que têm acesso às respetivas atas e documentos de suporte.

As reuniões da Comissão Executiva realizam-se geralmente de três em três semanas, sendo, no início de cada exercício económico, calendarizadas as reuniões a realizar ao longo desse mesmo exercício. Todas as decisões respeitantes à definição da estratégia da Mota-Engil, bem como às políticas gerais da sociedade e à estrutura empresarial do Grupo Mota-Engil, são matéria da competência exclusiva do Conselho de Administração, não tendo a Comissão Executiva competências delegadas nesse âmbito.

Os atuais membros da Comissão Executiva são os seguintes:

Presidente: Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (CEO)

Vice-Presidente Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

Vogais

Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar

Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (CFO)

Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira

Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel

Eng. Manuel António de Fonseca Vasconcelos da Mota

Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva

Para os efeitos decorrentes do exercício das suas funções como membros do Conselho de Administração da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300 - 454 Porto.

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, nenhum membro do Conselho de Administração exerce qualquer atividade externa da qual resultem conflitos de interesses relevantes para a Mota-Engil.

No relatório de governo societário da Mota-Engil relativo ao exercício de 2018, o qual se encontra inserido por remissão no Prospeto, poderá ser encontrada informação mais detalhada com relação aos membros do Conselho de Administração então em funções, nomeadamente as suas qualificações profissionais, o número de ações representativas do capital social da Mota-Engil por si detidas, a data da primeira designação e termo do mandato, as funções desempenhadas noutras sociedades e ainda outras atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos.

13.2 Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Mota-Engil compete a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não integra o Conselho Fiscal, os quais exercem as funções que resultam da legislação aplicável e dos estatutos. O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais será presidente, devendo a maioria ser independente, e um suplente.

O Conselho Fiscal da Mota-Engil eleito em Assembleia Geral de 23 de maio de 2019 para o quadriénio de 2019/2022 é composto pelos quatro membros a seguir identificados:

Presidente José António Ferreira de Barros – Membro Independente

Vogais: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Efetivo) – Membro Independente

Cristina Maria da Costa Pinto (Efetivo) – Membro Independente

Pedro Manuel Seara Cardoso Perez (Suplente) – Membro Independente

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300 - 454 Porto.

As principais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal no momento da sua nomeação não relacionadas com o Grupo Mota-Engil detalham-se de seguida:

- Eng. José António Ferreira de Barros

- Membro do Conselho de Gerência da SPAL – Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Eça de Queiroz;
- Presidente do Conselho Fiscal da CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.;
- Presidente da Assembleia Geral da AEP – Associação Empresarial de Portugal;
- Presidente da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.;
- Presidente da Assembleia Geral da FASE – Estudos e Projectos, S.A.;
- Fundador e Presidente do Conselho de Curadores da Fundação AEP.

- Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Bright Ventures Capital, SCR, S.A.;
- Vogal do Conselho Fiscal do Banco Primus, S.A.;
- Fiscal Único da Imocapital, S.A.;
- Fiscal Único da Oftaline, S.A.;
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.;
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Fiscal Único da Gestão e Obras do Porto, E.M.;
- Membro do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital;
- Membro do Conselho Fiscal da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.;
- Membro do Grupo de Trabalho PME da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

- Dra. Cristina Maria da Costa Pinto

- Membro do Conselho Fiscal da Sogrape SGPS, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Haitong Bank, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Super Bock Group, SGPS, S.A..

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é designada pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Mota-Engil eleita para o quadriénio 2019/2022 é a seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3º, 1069 – 316 Lisboa.

O Auditor Externo da Mota-Engil registado na CMVM é o seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3º, 1069 – 316 Lisboa.

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, nenhum membro do Conselho Fiscal, nem a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nem o Auditor Externo, exercem qualquer atividade externa da qual resultem conflitos de interesses relevantes para a Mota-Engil.

13.3 Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização e os seus interesses privados ou outras obrigações.

13.4 Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Mota-Engil é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto. A mesa da Assembleia Geral da Mota-Engil eleita para o quadriénio 2018/2021 tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. António Cândido Lopes Natário

Secretário: Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto

É admitido, nos termos do disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, o voto por correspondência, devendo as declarações de voto, ser endereçadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, dar entrada na sede da Mota-Engil, sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300 - 454 Porto, até ao 3.º dia anterior ao dia designado para a Assembleia Geral, em envelope fechado no qual deverá ser escrita a expressão “declaração de voto”. O sobrescrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro acompanhado de carta emitida pelo acionista e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado, nela expressando a sua vontade inequívoca de votar por correspondência. A declaração de voto por correspondência só será admitida quando assinada pelo titular das ações ou seu representante legal, e acompanhada de cópia do bilhete de identidade do acionista, se este for uma pessoa singular ou, tratando-se de pessoa coletiva, acompanhada da prova da qualidade e dos poderes

para o ato.

De acordo com o n.º 1 do artigo 20º dos estatutos, “os acionistas poderão votar por correspondência”. Para facilitar o exercício do voto por correspondência, a Mota-Engil disponibiliza um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência. Não se encontra para já prevista a possibilidade do exercício de direito de voto por meios eletrónicos.

13.5 Comissões designadas no âmbito societário

Para além da Comissão Executiva, existem ainda as seguintes comissões:

13.5.1 Comissão de Auditoria, Investimento e Risco

A Comissão de Auditoria, Investimento e Risco é composta, normalmente, por 3 (três) membros permanentes (2 (dois) dos quais administradores não-executivos, sendo um deles administrador independente), e poderá convidar outros responsáveis do Grupo Mota-Engil ligados aos projetos em avaliação. Esta comissão tem como principais funções e responsabilidades aprovar o Plano Anual de Auditorias, apreciar e sugerir políticas de investimento e risco de negócios e projetos ao Conselho de Administração, examinar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou desinvestimento, emitir parecer sobre a entrada e saída em novas áreas de negócio, monitorizar operações financeiras e societárias relevantes, emitir parecer sobre a Matriz de Risco do Grupo Mota-Engil sempre que esta for atualizada ou sempre que existirem alterações substanciais nos riscos da envolvente externa e/ou nos riscos operacionais, avaliar as estratégias de gestão de risco definidas ao nível corporativo e a implementação das políticas transversais de gestão de risco nas regiões/áreas de negócio, acompanhar a monitorização de riscos associados a projetos selecionados. São elaboradas atas de todas as reuniões realizadas.

Atualmente, são membros desta comissão a Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa, o Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva e o Dr. António Manuel da Silva Vila Cova (administrador independente não-executivo).

13.5.2 Comissão de Vencimentos

De acordo com os estatutos, a Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em assembleia geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis, tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade. Neste contexto, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário. A remuneração dos administradores integra uma componente baseada no desempenho.

A Comissão de Vencimentos é atualmente composta pelos seguintes membros: Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa, ambos membros do órgão de administração e Eng. Manuel Teixeira Mendes. São elaboradas atas de todas as

reuniões realizadas.

13.5.3 Conselho Consultivo Estratégico

O Conselho Consultivo Estratégico é um órgão consultivo, resultante de nomeação do Conselho de Administração e sob proposta do seu presidente, tendo por funções deliberar, sem carácter vinculativo sobre as matérias estabelecidas no âmbito do seu regulamento e outras que sejam mandatadas pelo Conselho de Administração para sua análise e eventual emissão de pareceres e recomendações, ainda que sem carácter vinculativo para a sociedade.

Compete ao Conselho Consultivo Estratégico acompanhar e, por sua iniciativa, emitir recomendações dirigidas ao Conselho de Administração, nas seguintes matérias: conceção e implementação do plano estratégico; estratégia do Grupo para cada área geográfica e sua implementação; contexto político-social em Portugal e geopolítico internacional, evolução macroeconómica nacional e global e a interação com a estratégia do Grupo Mota-Engil; e benchmarking das atividades do Grupo Mota-Engil, bem como tendências globais.

O conselho Consultivo Estratégico é atualmente composta pelos seguintes membros: Jorge Coelho (Presidente), António Mota, António Lobo Xavier, Francisco Murteira Nabo, Francisco Seixas da Costa, Gonçalo Moura Martins, Luís Valente de Oliveira e Maria Paula Mota.

13.5.4 Outras unidades e serviços

A Mota-Engil encontra-se estruturada por Centros Corporativos coordenados pela Comissão Executiva, com o apoio de diferentes unidades corporativas. A Comissão Executiva da Mota-Engil está diretamente envolvida na gestão diária das diversas unidades de negócio. As unidades corporativas estão orientadas para a coordenação dos diversos negócios, reportando à Comissão Executiva. Consta do relatório de governo societário de 2018, o qual se encontra inserido por remissão no Prospeto, uma descrição destas diferentes unidades corporativas.

13.6 Regime de governo das sociedades

De acordo com o modelo de governo adotado, a administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração e a um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas, que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea (b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

A Mota-Engil cumpre com a lei as regulamentações legais que lhe são aplicáveis sobre o governo da sociedade.

No relatório de governo societário de 2018 da Mota-Engil, para o qual se remete integralmente, pode ser encontrada indicação discriminada sobre a atual situação respeitante à adoção das recomendações do IPCG sobre o Governo das Sociedades Cotadas, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. A apreciação sobre o grau de cumprimento pela Mota-Engil das referidas recomendações é da

responsabilidade da Mota-Engil.

Os estatutos da Mota-Engil encontram-se depositados na Conservatória de Registo Comercial do Porto e disponíveis no sítio *Web* da Mota-Engil (www.mota-engil.pt) e são inseridos por remissão no presente Prospeto, tal como previsto no mencionado Capítulo 19 (*Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*).

Tal como indicado no Capítulo 19 (*Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*), o relatório de governo societário de 2018 da Mota-Engil, o qual se encontra inserido por remissão no Prospeto, encontra-se disponível para consulta nos locais aí referidos.

13.7 Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado

O diretor de relações com investidores da Mota-Engil é o Dr. Pedro Arrais e o Representante para as Relações com o Mercado é o Dr. Luís Silva, e os seus contactos são os seguintes:

MORADA: Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha

TELEFONE: +351 214 158 200

FAX: +351 214 158 688

EMAIL: investor.relations@mota-engil.pt

CAPÍTULO 14

PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE

14.1 Estrutura acionista

O capital social da Mota-Engil é de €237.505.141 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e um euros), totalmente subscrito e realizado, encontrando-se representado por 237.505.141 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentas e cinco mil, cento e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de €1 (um euro) cada. Encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon a totalidade das ações que compõem o capital social da Mota-Engil.

Na data de aprovação do Prospeto, as participações qualificadas, com indicação do número de ações e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que são do conhecimento da Mota-Engil, são as seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% Capital detido	% direitos de voto
Mota Gestão e Participações, SGPS, SA (*)	133 466 687	56,20%	57,67%
Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (**)	4 494 211	1,89%	1,94%
António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (**)	4 210 020	1,77%	1,82%
Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (**)	3 676 836	1,55%	1,59%
Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (**)	3 375 066	1,42%	1,46%
António Lago Cerqueira, S.A. (***)	3 091 577	1,30%	1,34%
Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (**)	440 000	0,19%	0,19%
Maria Sílvia Fonseca Vasconcelos Mota (****)	437 061	0,18%	0,19%
Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (**)	380 000	0,16%	0,16%
José Manuel Mota Neves da Costa (****)	35 000	0,01%	0,02%
José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (**)	20 138	0,01%	0,01%
Atribuível à FM – Sociedade de Controlo, SGPS, SA	153 626 596	64,68%	66,39%
Ghotic Corp Mutima Capital (*)	3 604 893	1,52%	1,56%
Ghotic HSP Corp Mutima Capital (*)	1 399 289	0,59%	0,60%
Ghotic JBD LLC Mutima Capital (*)	1 312 787	0,55%	0,57%
Gothic ERP LLC Mutima (*)	925 700	0,39%	0,40%
The Mutima África Fund LP (*)	318 184	0,13%	0,14%
Atribuível à Mutima Capital Management, LLC	7 560 853	3,18%	3,27%
Azvalor Iberia FI (*)	2 557 674	1,08%	1,11%
Azvalor International Luxembourg (*)	2 468 423	1,04%	1,07%
Azvalor Value Selection SICAV (*)	403 420	0,17%	0,17%
Atribuível à Azvalor Asset Management, SGIC, SAU	5 429 517	2,29%	2,35%
Atribuível ao Norges Bank	6 290 016	2,65%	2,72%
Ações próprias	6 091 581	2,56%	-
Freefloat	58 506 578	24,63%	25,28%
TOTAL	237 505 141	100,00%	100,00%

(*) Acionista direta da Empresa

(**) Membro do Conselho de Administração da Empresa e Dirigente

(***) Entidade detida em 51% pela Mota Gestão e Participações, SGPS, SA

(****) Dirigente da Empresa

14.2 Imputação de direitos de voto

As pessoas que, em relação à Mota-Engil, se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, à data de aprovação do Prospeto, são as seguintes:

- a) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Mota-Engil, conforme identificados no capítulo 13 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- b) Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas, conforme identificados no capítulo 13 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- c) As seguintes entidades que com a Mota-Engil se encontram em relação de domínio ou de grupo, conforme identificadas no capítulo 10 (*Estrutura Organizativa do Emitente e Oferente*).

Considerando que à empresa FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. é atribuível, direta e indiretamente, 64,68% (sessenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do seu capital social, o Emitente e Oferente estabeleceu regras de controlo interno tais como a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares, designadamente as relativas a operações com partes relacionadas e salvaguarda de conflitos de interesses, sendo ainda aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no Código das Sociedades Comerciais relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização e do auditor externo no âmbito de exercício das funções de fiscalização societária do Emitente e Oferente. Nesta medida e tanto quanto é opinião do Emitente e Oferente, o modelo societário existente garante que o controlo exercido pelo acionista maioritário não é exercido de forma abusiva.

14.3 Acordos com impacto na estrutura acionista

A Mota-Engil não tem conhecimento da celebração de acordos parassociais da natureza dos mencionados no artigo 19.º do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais na Mota-Engil nem tem conhecimento da celebração de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança ulterior do controlo exercido por parte dos seus acionistas.

CAPÍTULO 15
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS
RESULTADOS DO EMITENTE E OFERENTE

15.1 Período coberto pelas informações financeiras mais recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas, quer consolidadas quer individuais, à data do Prospeto, reporta-se a 31 de dezembro de 2018.

O mais recente período coberto por informações financeiras consolidadas não auditadas e não revistas reporta-se a 30 de junho de 2019.

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no presente Prospeto.

15.2 Informação Financeira

15.2.1 Enquadramento

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Mota-Engil foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas que constituem o Grupo Mota-Engil, de modo a que as demonstrações financeiras consolidadas estejam de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) ou pelo anterior Standards Interpretation Committee (SIC) tal como adotadas pela União Europeia. Para o Grupo Mota-Engil, não existem diferenças entre os IFRS adotados pela União Europeia e os IFRS publicados pelo International Accounting Standards Board.

O dia 1 de janeiro de 2005 correspondeu ao início do período da primeira aplicação pelo Grupo Mota-Engil dos IAS/IFRS, de acordo com a IFRS 1 – Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Euro por esta ser a moeda principal das operações do Grupo Mota-Engil. As demonstrações financeiras das empresas participadas em moeda estrangeira foram convertidas em Euro de acordo com as políticas contabilísticas descritas na alínea xiv) das Principais políticas contabilísticas apresentadas no Relatório e Contas Consolidadas de 2018. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu conhecimento à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com os IAS/IFRS, o Conselho de Administração do Grupo Mota-Engil adotou certos pressupostos e estimativas que afetaram os ativos e passivos reportados, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados, os quais estão descritos na alínea xxii) das Principais políticas contabilísticas apresentadas no

Relatório e Contas Consolidadas de 2018.

A análise que se apresenta de seguida deverá ser lida conjuntamente com os documentos de prestação de contas da Mota-Engil, incluindo demonstrações consolidadas da posição financeira, demonstrações consolidadas de resultados e respetivas notas, inseridas por remissão no presente Prospeto. A informação apresentada no ponto 15.2.2 infra é um extrato do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2018 e um extrato do Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar dos primeiros seis meses de 2019, a qual foi preparada e divulgada de acordo com a IAS 34, utilizando as mesmas políticas contabilísticas do Relatório e Contas Consolidadas de 2018, com exceção da suspensão da aplicação da IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias e a adoção pela primeira vez da IFRS 16 - Locações.

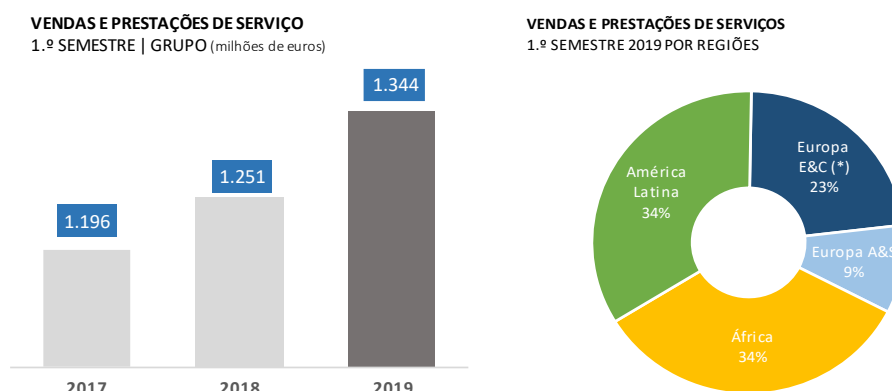
As referidas demonstrações financeiras, incluindo as respetivas notas às contas, podem ser consultadas no sítio *Web* da CMVM (<http://www.cmvm.pt/pt/Pages/home.aspx>) e no sítio *Web* da Mota-Engil (<http://www.mota-engil.pt/>). Para mais informação sobre as políticas contabilísticas adotadas pela Mota-Engil, consultar as notas às demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios referidos, as quais se encontram inseridas por remissão. Nos termos legais e regulamentares aplicáveis, as demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil relativas aos exercícios de 2017 e 2018 encontram-se auditadas.

As demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil referentes ao primeiro semestre de 2018 e 2019 não foram auditadas nem revistas.

Certos valores apresentados no Prospeto, incluindo informações financeiras e operacionais apresentadas em milhões, foram sujeitos a arredondamento e, como resultado, os totais dos referidos valores podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações. As variações dos dados financeiros e outros expressas em montante e/ou percentagem são calculadas usando os dados numéricos das demonstrações financeiras incluídas no presente Prospeto ou a apresentação tabular de outros dados (sujeitos a arredondamentos) contidos no presente Prospeto, conforme aplicável, e não usando os dados numéricos na descrição narrativa dos mesmos.

15.2.2 Evolução da performance financeira

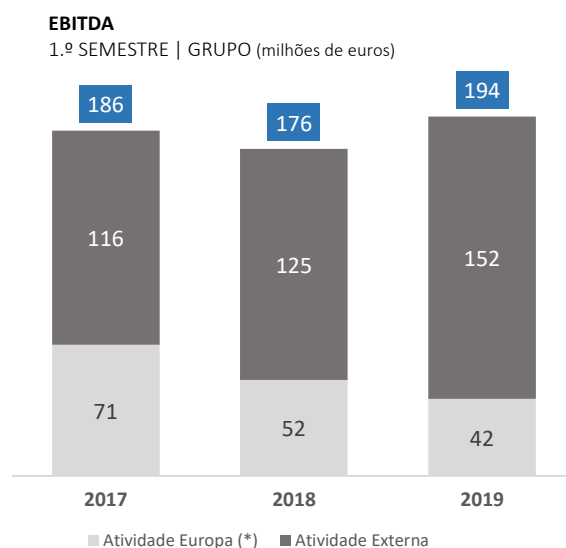
15.2.2.1 Evolução da performance financeira relativa ao 1.º semestre de 2019



(*) Inclui outros, anulações e intragrupo

O volume de negócios no primeiro semestre de 2019 atingiu os 1.344 milhões de euros, um aumento de 7% relativamente ao período homólogo de 2018, prejudicado ainda assim por atrasos verificados no arranque de alguns projetos importantes em mercados relevantes. Neste capítulo, há que destacar o forte contributo da região de África para aquele aumento.

No primeiro semestre de 2019, a América Latina e África foram as regiões que mais contribuíram para o volume de negócios do Grupo Mota-Engil, com 34% cada. Por outro lado, fruto da evolução da atividade ocorrida no semestre, há que salientar o balanceamento quase perfeito do volume de negócios entre as três regiões, fator mitigador de riscos de concentração. Adicionalmente, no primeiro semestre de 2019, na região da Europa, o segmento de Engenharia & Construção (E&C) contribuiu com 23% para o volume de negócios do Grupo Mota-Engil (21% no período homólogo de 2018) e o segmento de Ambiente & Serviços (A&S) com 9% (11% no período homólogo de 2018).

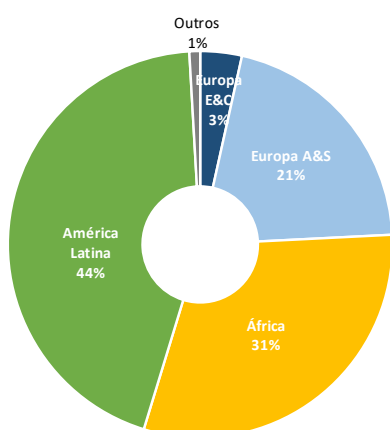


(*) Inclui outros, anulações e intragrupo

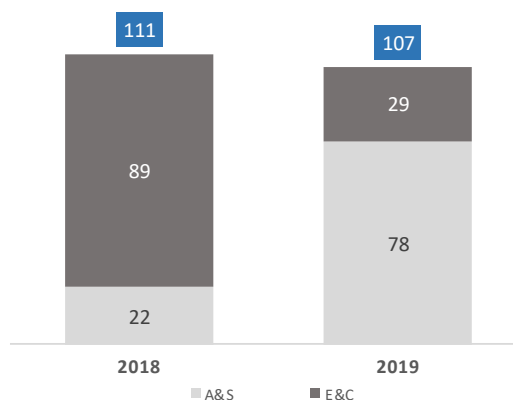
No primeiro semestre de 2019, o EBITDA do Grupo Mota-Engil registou um aumento de 10% para 194 milhões de euros, influenciado positivamente pela performance das regiões de África (crescimento de 11%) e da América Latina (crescimento de 39%). De salientar, no entanto, que para o aumento acima referido contribuiu igualmente a adoção pela primeira vez da IFRS 16 – Locações, em 7 milhões de euros. Por outro lado, a margem EBITDA no primeiro semestre de 2019 atingiu os 14,4%, tendo inclusive melhorado ligeiramente (0,3 p.p.) face ao período homólogo de 2018.

No que respeita ao EBIT, este ascendeu a 91 milhões de euros, ligeiramente acima do verificado no período homólogo de 2018 (90 milhões de euros), tendo aquele sido influenciado pela melhoria do EBITDA, mas prejudicado ao nível das amortizações i) pelo investimento efetuado nos últimos 12 meses, nomeadamente em Moçambique e na Costa do Marfim, ii) pela adoção pela primeira vez da IFRS 16 (impacto negativo de 7 milhões de euros).

INVESTIMENTO
1.º SEMESTRE 2019 POR REGIÕES



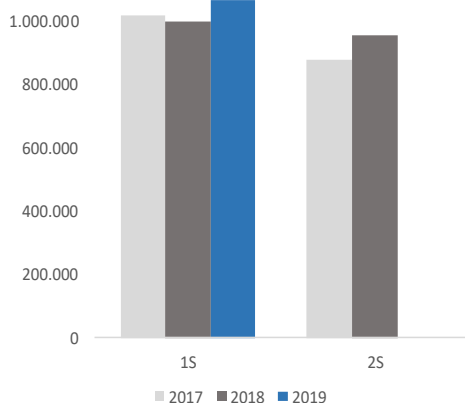
INVESTIMENTO
1.º SEMESTRE | Grupo (milhões de euros)



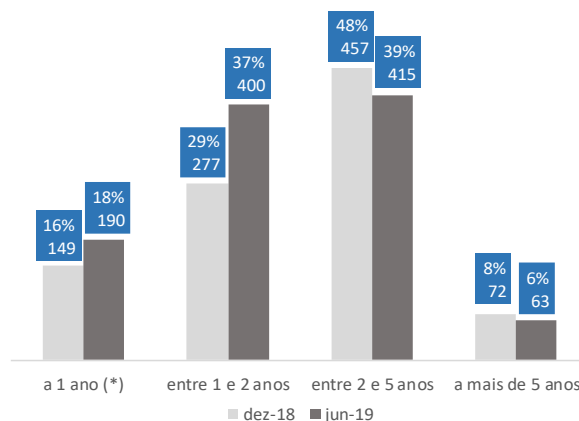
A&S – Investimento efetuado na área de ambiente e serviços em todas as regiões do Grupo Mota-Engil
E&C – Investimento efetuado na área de engenharia e construção em todas as regiões do Grupo Mota-Engil

No primeiro semestre de 2019, o Grupo Mota-Engil investiu cerca de 107 milhões de euros, dos quais se destacam cerca de 38 milhões de euros afetos ao negócio de geração de energia elétrica no México (desenvolvimento da primeira fase do projeto Jorge Luque – central de ciclo combinado e construção de um aterro para produção de energia), cerca de 22 milhões de euros afetos à execução do plano de investimentos definido para as empresas concessionárias da EGF e cerca de 14 milhões de euros afetos à execução de um projeto relevante na área de A&S na Costa do Marfim.

DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL
GRUPO (milhões de euros)



DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL - MATURIDADE
GRUPO (milhões de euros)



(*) A Dívida líquida a 1 ano inclui a totalidade dos títulos de dívida pública de Angola (160 milhões de euros em 30 de junho de 2019 e 152 milhões de euros em 31 de dezembro de 2018) e do Malawi (14 milhões de euros em 31 de dezembro de 2018) registados na demonstração consolidada da posição financeira nas rubricas de “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”.

Em 30 de junho de 2019, a Dívida líquida atingiu os 1.067 milhões de euros, um aumento de cerca de 112 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2018, justificado, essencialmente, pelo elevado nível de investimento executado e pela própria sazonalidade típica do negócio.

Em 30 de junho de 2019, a Dívida líquida adicionada das operações de *factoring* e de locação ascendia a 1.457 milhões de euros, sendo que 34 milhões de euros respeitavam à adoção pela primeira vez da IFRS 16 - Locações.

Adicionalmente, há que referir que do total da Dívida líquida, 90 milhões de euros, ou seja 8%, correspondem a Dívida sem recurso afeta à EGF.

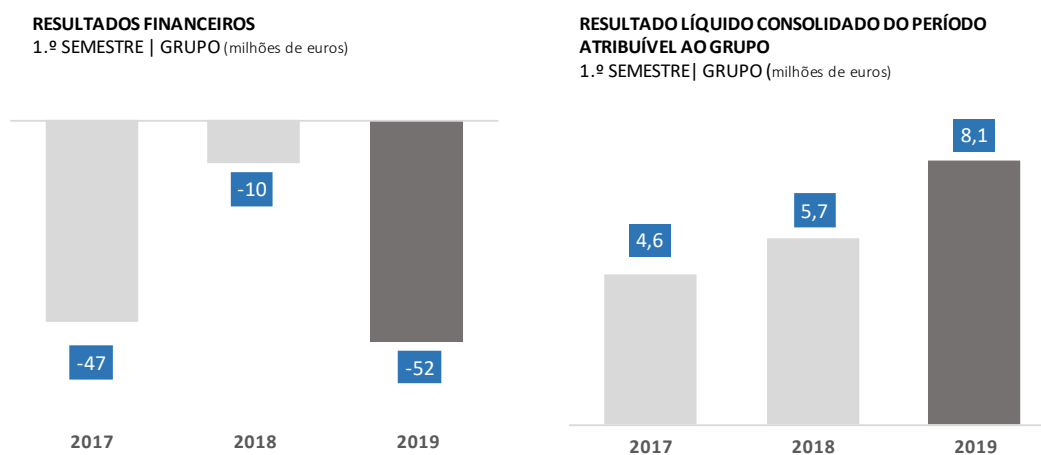
Como resultado da evolução da dívida e do desempenho operacional do semestre, o rácio que compara a Dívida líquida com o EBITDA dos últimos 12 meses manteve-se estável nos 2,5x (2,3x em 31 de dezembro de 2018), o que confirma o esforço do Grupo Mota-Engil na otimização da sua estrutura de capitais.

A Dívida bruta em 30 de junho de 2019 ascendia a 1.689 milhões de euros, estando 53% contratada a taxa variável. O custo médio da dívida aumentou de 5,0% em 31 de dezembro de 2018 para 5,2% em 30 de junho de 2019, e naquela data, 80% do total da Dívida Bruta estava denominada em euros e apresentava uma maturidade média de 2,2 anos (2,3 anos em 31 de dezembro de 2018).

Em 30 de junho de 2019, o Grupo Mota-Engil mantinha linhas de crédito contratadas e não utilizadas de 170 milhões de euros, traduzindo-se num montante total de liquidez efetiva de 791 milhões de euros (montante que corresponde a cerca de 47% da Dívida bruta total e a 1,1x as necessidades de financiamento *non-revolving* com maturidade a 1 ano).

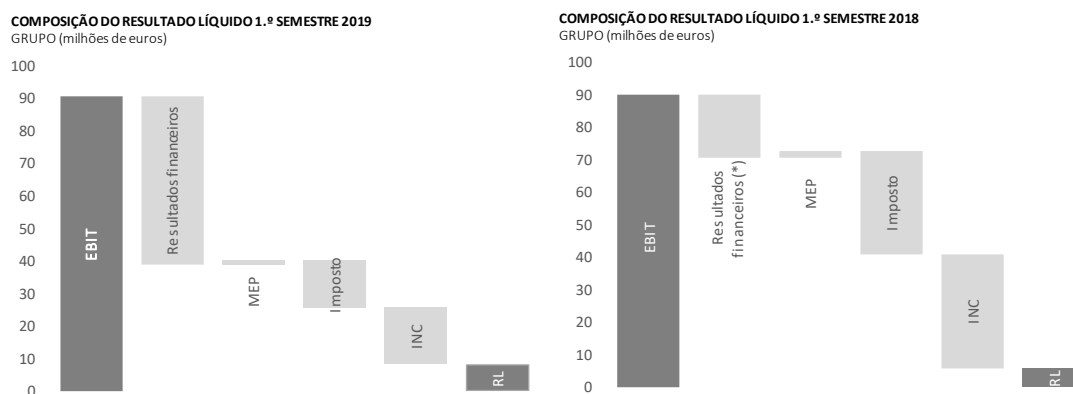
Neste capítulo, destaca-se também durante os primeiros meses de 2019 a capacidade do Grupo Mota-Engil em cumprir as linhas orientadoras do seu plano estratégico, nomeadamente no que respeita ao reforço do peso de novos financiadores, à diversificação das suas fontes de financiamento e à extensão

da maturidade da sua dívida. No seguimento do atrás descrito, importa salientar a contratualização, durante o primeiro semestre de 2019, de um empréstimo de 100 milhões de euros com maturidade de 5 anos junto do Afreximbank (uma instituição financeira multilateral pan-africana) e a recente contratualização, em agosto de 2019, de um empréstimo sindicado internacional de 105 milhões de euros, com uma maturidade de 5 anos e uma taxa de juro significativamente inferior à taxa de juro média dos financiamentos obtidos pelo Grupo Mota-Engil a 30 de junho de 2019.



No primeiro semestre de 2019, os resultados financeiros atingiram os 52 milhões de euros negativos, um agravamento de 42 milhões de euros relativamente ao período homólogo de 2018, agravamento esse justificado em grande medida pela diminuição das diferenças cambiais positivas geradas no período, fruto, essencialmente, da estabilização da taxa de câmbio do kwanza face ao euro.

No que respeita aos encargos financeiros líquidos, estes atingiram 44 milhões de euros no primeiro semestre de 2019, valor próximo do verificado no período homólogo de 2018 (46 milhões de euros).



(*) Inclui 9 milhões de euros associados a parte do efeito resultante da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29)

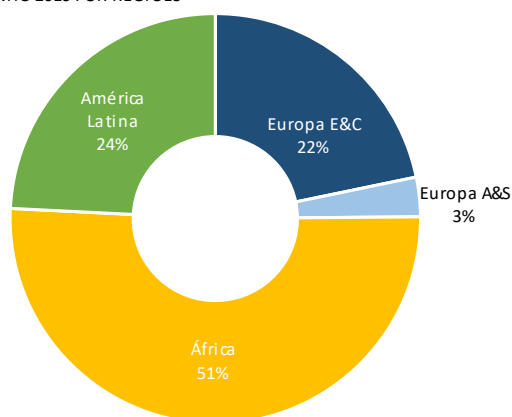
No primeiro semestre de 2019, a rubrica de “Ganhos/(perdas) em empresas associadas e conjuntamente controladas” (MEP) contribuiu positivamente com 1,3 milhões de euros para o resultado líquido, valor próximo do verificado no período homólogo de 2018 (1,7 milhões de euros).

No que respeita ao imposto sobre o rendimento (Imposto), no primeiro semestre de 2019 este ascendeu a 15 milhões de euros (32 milhões de euros no período homólogo de 2018) correspondendo a uma taxa efetiva de imposto (Imposto sobre o rendimento / Resultado antes de imposto) de 36% (43% no período homólogo de 2018).

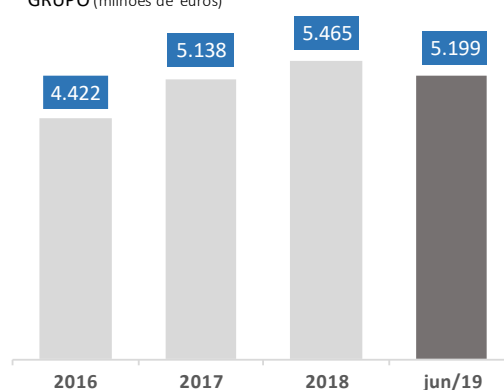
Por fim, no que respeita ao resultado líquido consolidado do período atribuível a interesses que não controlam (INC), estes ascenderam no primeiro semestre de 2019 a 17 milhões de euros, tendo os mesmos sido gerados, essencialmente, pelas participadas do Grupo Mota-Engil no México e em Angola.

No seguimento da performance operacional e financeira acima descrita, o resultado líquido consolidado do período atribuível ao Grupo Mota-Engil (RL) em 30 de junho de 2019 ascendeu a 8,1 milhões de euros (5,7 milhões de euros em 30 de junho de 2018), o que correspondeu a um aumento de 42%.

CARTEIRA DE ENCOMENDAS
JUNHO 2019 POR REGIÕES



EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE ENCOMENDAS
GRUPO (milhões de euros)



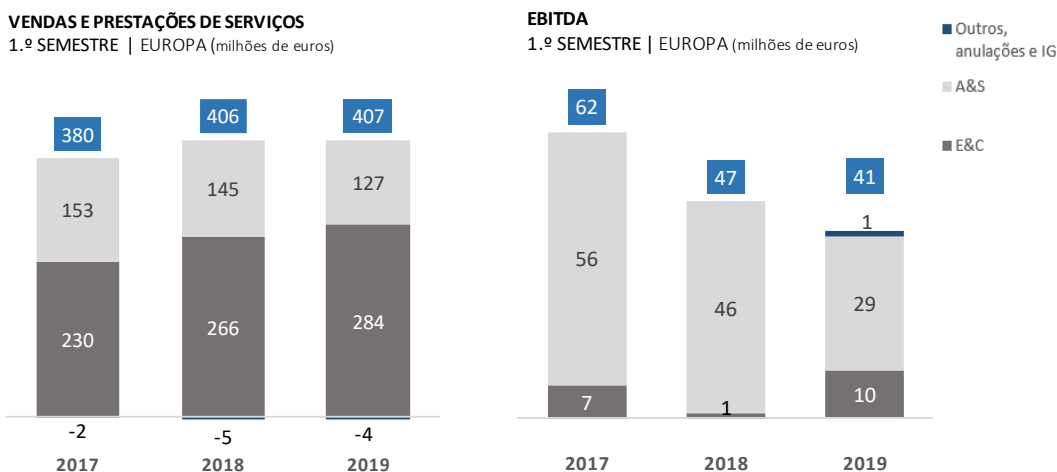
A carteira de encomendas em 30 de junho de 2019 ascendia a 5,2 mil milhões de euros, com as regiões de África e da América Latina a contribuírem com cerca de 75% do montante total, a que corresponde um rácio carteira de encomendas / vendas e prestações de serviços do negócio de E&C de 1,9x.

Em 30 de junho de 2019, o negócio de A&S contribuiu com 683 milhões de euros para a carteira de encomendas do Grupo Mota-Engil, sendo que naquele montante não se encontram incluídas as receitas previsíveis decorrentes dos contratos de tratamento de resíduos das empresas concessionárias da EGF.

Por último, destacam-se as perspetivas comerciais positivas que o Grupo Mota-Engil tem para 2019 para os mercados de Portugal, Moçambique e Brasil, que permitirão manter a carteira de encomendas acima dos 5 mil milhões de euros.

Análise por áreas de negócio

Europa



A região da Europa gere as atividades e empresas de E&C e A&S que o Grupo Mota-Engil detém em Portugal, na Europa Central, na Irlanda e no Reino Unido, ou que são geridas pela estrutura de gestão desta região. No domínio do A&S são desenvolvidas, essencialmente, atividades de recolha de resíduos (cujo veículo é a SUMA) e de tratamento e valorização de resíduos (cujo veículo é a EGF).

O volume de negócios na Europa no primeiro semestre de 2019 ascendeu a 407 milhões de euros, um valor quase idêntico ao verificado no período homólogo de 2018 (406 milhões de euros). No entanto, há que referir que no primeiro semestre de 2018 a região da Europa incluía um conjunto de empresas transferidas no segundo semestre de 2018 para a Mota-Engil Capital que geraram no primeiro semestre de 2019 cerca de 33 milhões de euros de volume de negócios.

Por outro lado, no primeiro semestre de 2019, destaca-se o aumento do volume de negócios em 7% na área de E&C, influenciado, essencialmente, pela recuperação da atividade em Portugal e na Irlanda, bem como a diminuição do volume de negócios na área de A&S, justificada, essencialmente, pelos constrangimentos regulatórios nas empresas concessionárias da EGF.

Adicionalmente, no primeiro semestre de 2019, Portugal contribuiu com cerca de 60% para o volume de negócios da área de E&C.

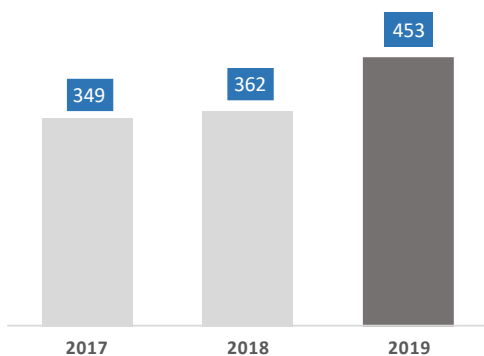
Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA na Europa no primeiro semestre de 2019 atingiu 41 milhões de euros, um decréscimo de 13% face ao período homólogo de 2018 (47 milhões de euros). Aquela evolução foi justificada, essencialmente, pela performance positiva da área de E&C (+9 milhões de euros), nomeadamente em Portugal e na Irlanda, e prejudicada pelo desempenho da área de A&S (-17 milhões de euros), nomeadamente no negócio do tratamento e valorização de resíduos, que foi impactado pelos constrangimentos regulatórios atrás referidos.

No que respeita à atividade comercial e de desenvolvimento do negócio, destaca-se em Portugal, no primeiro semestre de 2019, a angariação de novos contratos na ordem de 175 milhões de euros, nomeadamente o relativo à construção do subtroço Freixo-Alandroal da linha de Évora, o que vem demonstrar a evolução positiva verificada no mercado e que permitirá à Mota-Engil Engenharia e Construção retomar o crescimento da sua atividade, o qual tem estado estagnado por força da crise

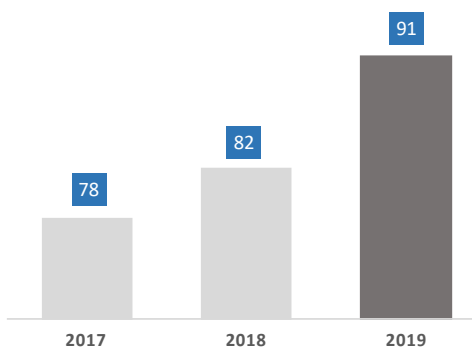
verificada nos últimos anos.

África

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
1.º SEMESTRE | ÁFRICA (milhões de euros)



EBITDA
1.º SEMESTRE | ÁFRICA (milhões de euros)



No primeiro semestre de 2019, tal como antecipado, assistiu-se a um aumento relevante do volume de negócios em África (25%), face ao período homólogo de 2018, tendo este atingido os 453 milhões de euros, mesmo assim prejudicado pelo atraso no arranque de alguns projetos relevantes, nomeadamente em Angola. Por outro lado, no primeiro semestre de 2019, há que destacar o aumento verificado no volume de negócios de Moçambique, de 114% face ao período homólogo de 2018, bem como nos novos mercados do este e oeste do continente africano.

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA de África no primeiro semestre de 2019 ascendeu a 91 milhões de euros, um aumento de 11% face ao período homólogo de 2018, tendo a margem EBITDA alcançado os 20% com um contributo equilibrado por parte dos vários mercados da região.

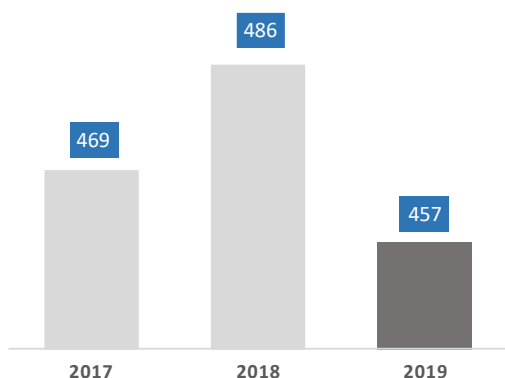
No que respeita à atividade comercial e de desenvolvimento do negócio, destaca-se:

- (i) A angariação no Quénia de duas obras em regime de PPP do Annuity, no valor de cerca de 70 milhões de euros, cujo arranque se prevê para o último trimestre de 2019 / primeiro trimestre de 2020, e para as quais já se encontra garantido o respetivo financiamento;
- (ii) O arranque em Angola de uma série de projetos já angariados, finalizado o enquadramento financeiro dos mesmos que condicionou os níveis de produção executados no primeiro semestre, e que irá impactar positivamente a performance do mercado; e
- (iii) A celebração do Acordo de Paz Definitiva em Moçambique, o qual se espera que venha trazer estabilidade ao próximo período eleitoral e que trará aos investidores a confiança final necessária para se concretizarem uma série de investimentos que estão previstos no setor de Oil&Gas e que prevemos possam ter um impacto muito significativo e gerar um crescimento assinalável na atividade do mercado durante os próximos anos.

América Latina

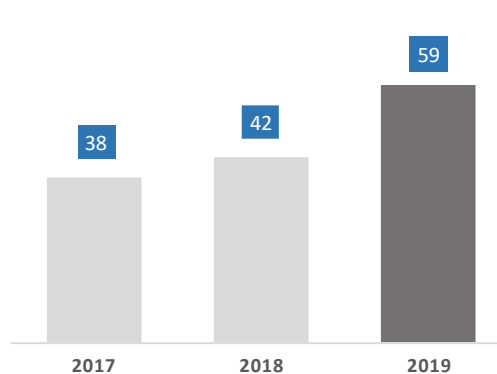
VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

1.º SEMESTRE | AMÉRICA LATINA (milhões de euros)



EBITDA

1.º SEMESTRE | AMÉRICA LATINA (milhões de euros)



Na América Latina, o volume de negócios no primeiro semestre de 2019 atingiu os 457 milhões de euros, um decréscimo de 6% face ao período homólogo de 2018, justificado, essencialmente, pela redução verificada no mercado mexicano, influenciada pela conclusão de alguns projetos relevantes, compensado pelo aumento, mesmo assim insuficiente, verificado no mercado peruano.

Adicionalmente, no primeiro semestre de 2019, o México contribuiu com 46% do volume de negócios da região.

Quanto à atividade de geração de energia elétrica, a mesma contribuiu com 112 milhões de euros para o volume de negócios do primeiro semestre de 2019 (36 milhões de euros no primeiro semestre de 2018).

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da América Latina no primeiro semestre de 2019 aumentou 40% face ao período homólogo de 2018, atingindo os 59 milhões de euros, tendo sido influenciado positivamente pela performance do negócio de geração de energia elétrica no México.

No que respeita à atividade comercial e de desenvolvimento do negócio, destaca-se:

- (i) A adjudicação ao consórcio Mota-Engil e OHL de um contrato de construção da extensão da Linha 1 do metro da cidade do Panamá. Aquele contrato envolverá um valor estimado de US\$ 178 milhões (cerca de 159 milhões de euros) e terá um prazo de execução de 33 meses. A Mota-Engil participa em 49% naquele consórcio;
- (ii) A adjudicação ao Grupo Mota-Engil no Brasil de importantes contratos na área de E&C no valor total de 40 milhões de euros, parte dos quais para a Petrobras, na sequência da relação comercial iniciada em 2018, em parceria com a Vinci Energies;
- (iii) A adjudicação ao Grupo Mota-Engil no Brasil, através da subsidiária CONSITA, de um contrato de prestação de serviços de limpeza urbana, no município de São Paulo, em consórcio com duas empresas locais. Aquele contrato envolve um valor estimado de BRL 606 milhões (cerca de 135 milhões de euros) e terá um prazo de execução de até 60 meses. O mesmo prazo terão outros contratos de menor dimensão igualmente adjudicados ao Grupo Mota-Engil no Brasil durante o

corrente ano e que totalizam cerca de 36 milhões de euros;

- (iv) A assinatura de novos contratos no Peru totalizando um valor de US\$ 45 milhões (cerca de 40 milhões de euros), maioritariamente para entidades do setor privado e com diferentes prazos de execução;
- (v) A aliança estratégica estabelecida no México para o desenvolvimento de importantes projetos turísticos, tais como o Hotel Fairmont e o Ritz Carlton Reserve em Costa Canuva, nomeadamente com o Fundo de Pensões de Jalisco e o Fundo Thor Urbana. Adicionalmente, no seguimento daquela aliança, e logo que concretizado o respetivo *financial close*, a Mota-Engil Mexico irá garantir um contrato em regime de EPC no valor de US\$ 185 milhões para a construção do Hotel Fairmont com uma área total de 67.000m²; e
- (vi) Classificação da ECB como a sexta maior construtora a operar no mercado brasileiro de acordo com um ranking publicado pela imprensa local em julho de 2019.

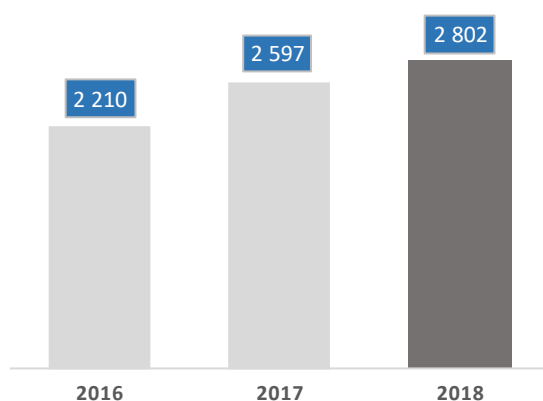
Por último, realce ainda para o reforço, neste primeiro semestre, da atividade com a empresa brasileira Vale – através da adjudicação de três novos contratos, dois na Nova Caledónia e um no Brasil, no valor de cerca de 80 milhões de euros. Com participação em projetos em vários países à volta do globo, a Mota-Engil assume-se como uma das principais prestadoras de serviço à escala global em projetos de construção de curta duração e em suporte de médio prazo às atividades desta sociedade mineira. No cômputo geral desta relação, o Grupo Mota-Engil conta com 12 projetos em 4 países, com valores de adjudicação superiores a 700 milhões de euros, dos quais mais de cerca de 450 milhões de euros por executar e com prazos de execução que vão até 5 anos.

15.2.2.2. Evolução da performance financeira relativa ao ano de 2018

A seguinte informação financeira refere-se ao exercício de 2018, pelo que os valores apresentados, salvo disposição em contrário, referem-se a este período, incluindo comparativos relativos a anos anteriores.

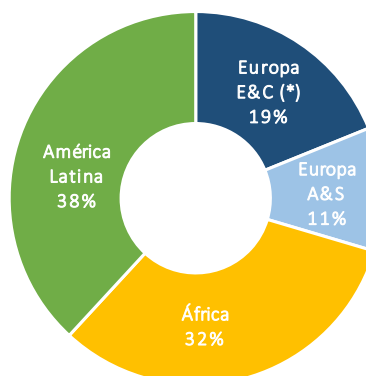
VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANO | GRUPO (milhões de euros)



VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2018 POR REGIÕES

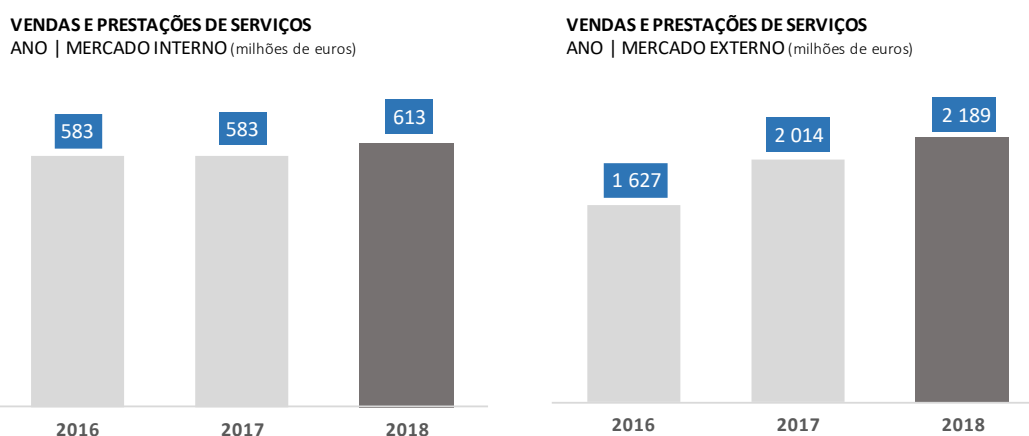


*Inclui outros e eliminações intragrupo

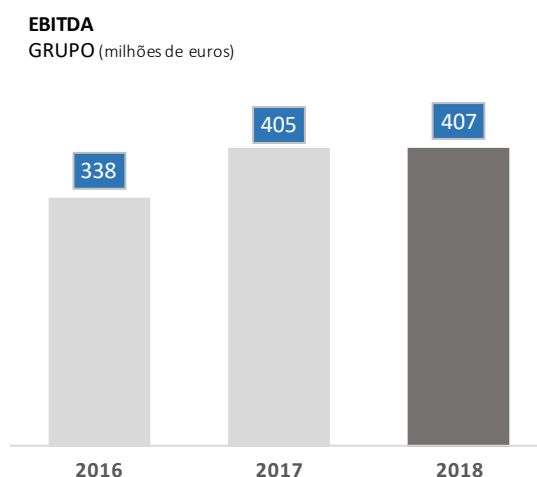
O volume de negócios em 2018 atingiu os 2.802 milhões de euros, o que representou uma subida de cerca

de 8% relativamente a 2017, tendo-se atingido no corrente ano um record no que respeita a este indicador. Para esta performance, contribuíram as três regiões, destacando-se a performance da América Latina, com um crescimento de 11%, fruto do elevado ritmo de execução da sua carteira de encomendas, e África, com um crescimento de 5%.

No que respeita à região da Europa, assistiu-se a um crescimento do volume de negócios de 6% no negócio de Engenharia e Construção (E&C), fruto, essencialmente do contributo positivo do mercado polaco, e uma estabilização no negócio de Ambiente e Serviços (A&S). Por outro lado, destaca-se igualmente que o volume de negócios gerado fora de Portugal registou no ano um crescimento de 9%, tendo atingido 2.189 milhões de euros.



Por último, tal como preconizado no plano estratégico do Grupo Mota-Engil, há que destacar igualmente o balanceamento do volume de negócios entre regiões, contribuindo cada uma delas com pelo menos 30%, fator mitigador de riscos de concentração.



(*) Inclui outros, anulações e intragrupo

Em 2018, o EBITDA atingiu os 407 milhões de euros, uma melhoria de 2 milhões de euros face ao valor alcançado em 2017, tendo a margem EBITDA atingido os 15% (16% em 2017). Esta performance positiva

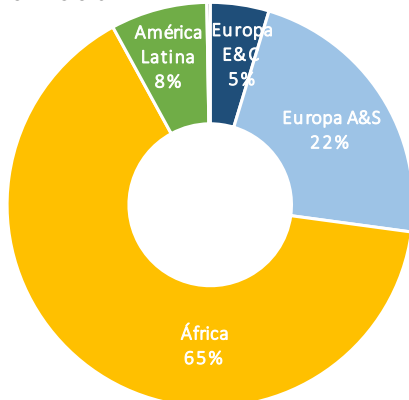
ao nível do EBITDA foi resultado, essencialmente, da evolução positiva ocorrida: (1) na América Latina (com um aumento de 109 milhões de euros para 140 milhões de euros, com a margem EBITDA a melhorar 1,7 p.p.), em parte justificada pelo contributo positivo do negócio de geração de energia elétrica e em parte pelo elevado ritmo de execução da carteira de encomendas angariada; e (2) em África (com um aumento de 167 milhões de euros para 192 milhões de euros, com a margem EBITDA a melhorar 1,8p.p.), justificada pela aceleração da atividade, nomeadamente no segundo semestre do ano, mas também (3) pela evolução negativa sentida na Europa, quer no negócio de E&C, quer no negócio de A&S, nomeadamente em Portugal.

Relativamente a África, há que destacar igualmente que fruto da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29), o EBITDA de 2018 veio reduzido em cerca de 7 milhões de euros.

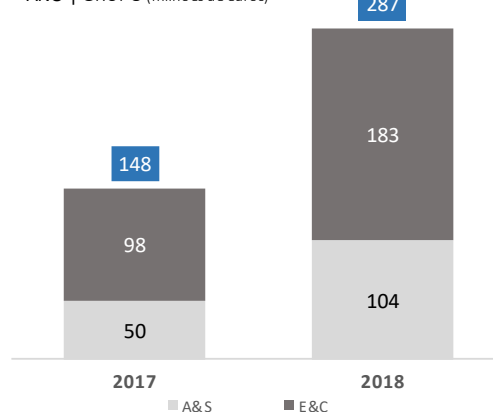
Tal como em 2017, a margem EBITDA voltou a atingir os níveis de rentabilidade projetados no plano estratégico do Grupo Mota-Engil (Step Up 2020), mantendo-se igualmente acima de muitas das grandes empresas do setor.

Em 2018, o EBIT ascendeu a 200 milhões de euros, registando uma subida de 14 milhões de euros face a 2017. Esta performance positiva deveu-se, essencialmente, à redução das amortizações e depreciações e das provisões e perdas de imparidade em 12 milhões de euros, denotando algumas melhorias na gestão do parque de equipamentos e na política de concessão de crédito.

**INVESTIMENTO
2018 POR REGIÕES**



**INVESTIMENTO
ANO | GRUPO (milhões de euros)**

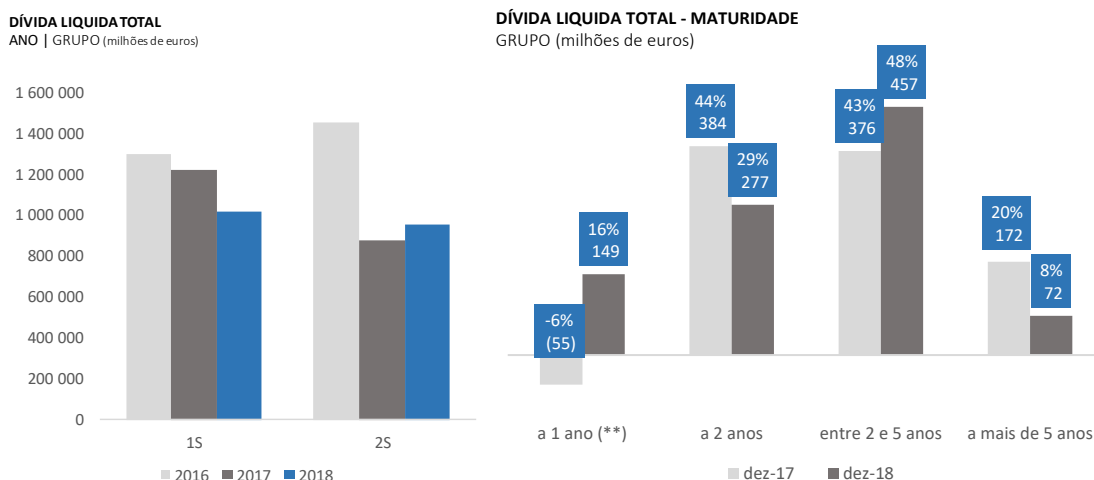


A&S – Investimento efetuado na área de ambiente e serviços em todas as regiões do Grupo Mota-Engil
E&C – Investimento efetuado na área de engenharia e construção em todas as regiões do Grupo Mota-Engil

Em 2018, África foi responsável por 65% do investimento do Grupo Mota-Engil (186 milhões de euros), dos quais 101 milhões de euros afetos a contratos de *mining* de médio e longo prazo. Por outro lado, o negócio de A&S investiu em 2018 cerca de 104 milhões de euros, canalizados essencialmente para as empresas concessionárias da EGF, para a Vista Waste (Angola) e para a Eco Eburnie (Costa do Marfim).

Adicionalmente, há que referir que cerca de 140 milhões de euros do investimento acima referido foi financiado através de contratos de locação financeira.

Por último, o investimento de manutenção (investimento por empresa inferior às amortizações e depreciações do período) em 2018 atingiu 4% do volume de negócios.



(**) A Dívida líquida a 1 ano inclui a totalidade dos títulos de dívida pública de Angola e do Malawi registados nas rubricas “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado” da demonstração consolidada da posição financeira.

Em 31 de dezembro de 2018, a Dívida líquida ascendia a 955 milhões de euros, tendo esta registado um aumento de cerca de 77 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2017, justificado, essencialmente, pelo elevado volume de investimento realizado no ano.

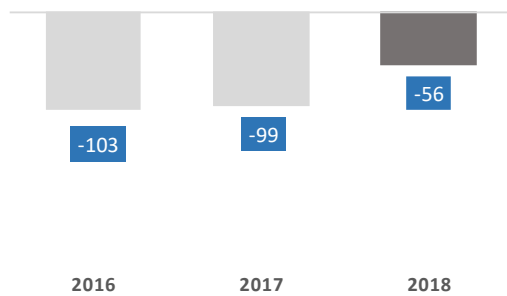
Por outro lado, em 31 de dezembro de 2018, as operações de locação financeira contratadas pelo Grupo Mota-Engil ascenderam a 266 milhões de euros, um aumento de 101 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2017, sendo que parte significativa daquele aumento (97 milhões de euros) se encontra relacionada com contratos de *mining* de médio e longo prazo.

De salientar ainda que o rácio que compara a Dívida líquida com o EBITDA dos últimos 12 meses atingiu os 2,3x (2,2x em 31 de dezembro de 2017) o que confirma o esforço do Grupo Mota-Engil na otimização da sua estrutura de capitais.

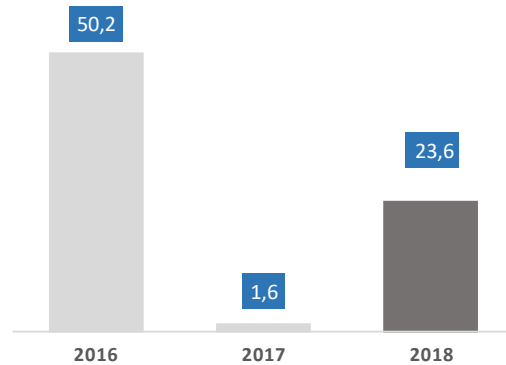
A Dívida bruta em 31 de dezembro de 2018 ascendia a 1.572 milhões de euros, estando 44% contratada a taxa variável, sendo que o seu custo médio baixou de 5,6% em 2017 para 5,0% em 2018. Por outro lado, em 31 de dezembro de 2018, 82% do total da Dívida bruta estava denominada em euros e esta apresentava uma vida média de 2,3 anos (2,4 anos em 31 de dezembro de 2017).

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo Mota-Engil mantinha linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de 190 milhões de euros, traduzindo-se num montante total de liquidez efetiva de 807 milhões de euros, correspondendo a cerca de 51% da Dívida bruta.

RESULTADOS FINANCEIROS
ANO | GRUPO (milhões de euros)

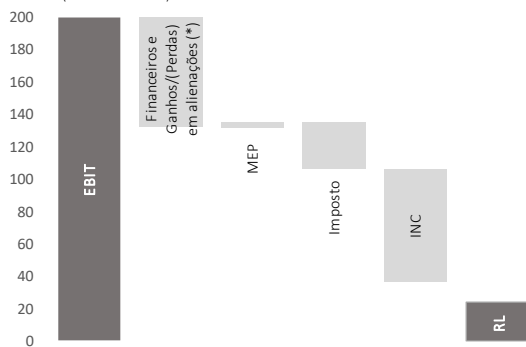


**RESULTADO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO PERÍODO
ATRIBUÍVEL AO GRUPO**
ANO | GRUPO (milhões de euros)

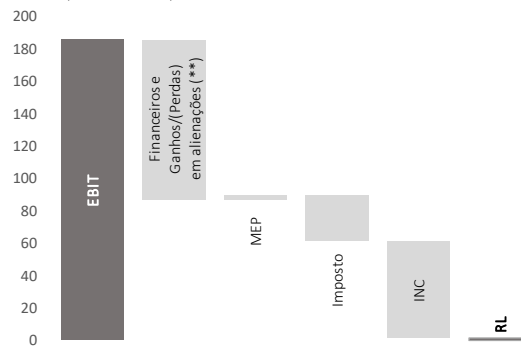


Em 2018, os resultados financeiros atingiram 56 milhões de euros negativos (99 milhões de euros negativos em 2017), o que representou uma redução de cerca de 43%, justificada, essencialmente, pelo forte contributo das diferenças de câmbio favoráveis. Há que salientar que relativamente aos encargos financeiros líquidos, estes atingiram em 2018 103 milhões de euros, um aumento de 51% face a 2017.

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO ANO 2018
GRUPO (milhões de euros)



COMPOSIÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO ANO 2017
GRUPO (milhões de euros)



(*) Inclui 12 milhões de euros associados a parte do efeito resultante da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29)

(**) Inclui 3 milhões de euros associados a parte do efeito resultante da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29)

Em 2018, a rubrica Ganhos / (perdas) em empresas associadas e conjuntamente controladas (MEP) contribuiu positivamente com 3 milhões de euros para o resultado líquido, igualando a performance de 2017. Por outro lado, no exercício de 2018, verificou-se um aumento dos Ganhos / (perdas) na alienação de empresas subsidiárias, conjuntamente controladas e associadas (Ganhos / (Perdas) em alienações) face a 2017, tendo os mesmos atingido os 0,5 milhões de euros em 2018.

No que respeita ao imposto sobre o rendimento (Imposto), no exercício de 2018 este ascendeu a 42 milhões de euros (28 milhões de euros no exercício de 2017), correspondendo a uma taxa efetiva de imposto (Imposto sobre o rendimento / Resultado antes de imposto) de 31%. Para mais informação sobre esta matéria, recomenda-se a leitura da Nota 12 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

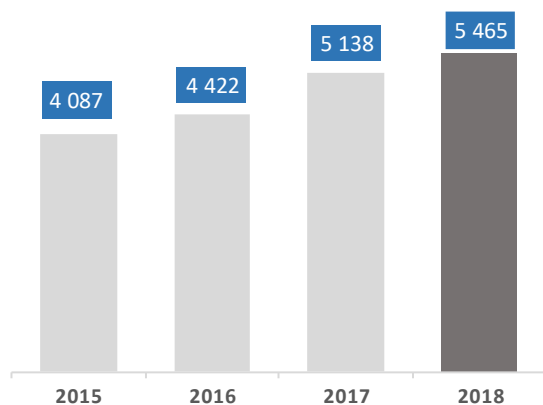
Por fim, no que respeita ao resultado líquido consolidado do exercício atribuível a interesses que não

controlam (INC), estes ascenderam em 2018 a 70 milhões de euros, um aumento de 10 milhões de euros face a 2017, fruto, essencialmente, da melhoria da rentabilidade dos negócios mantidos com parceiros (nomeadamente em Angola, nas áreas da construção e da recolha de resíduos, e no México, nas áreas da construção e de geração de energia elétrica), tendo contudo aqueles reduzido o seu contributo para o resultado líquido total (98% em 2017; 75% em 2018) como resultado da melhoria da rentabilidade dos negócios mantidos pelo Grupo Mota-Engil sem parceiros.

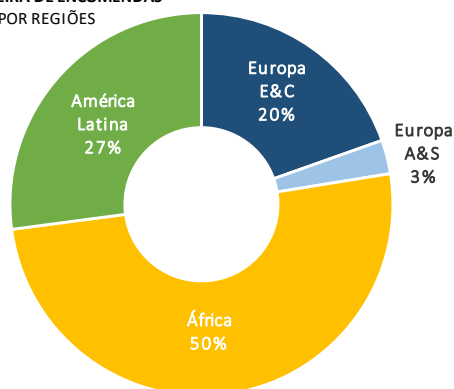
Como consequência da performance operacional e financeira acima descrita, o resultado líquido consolidado do exercício atribuível ao Grupo Mota-Engil (RL) em 31 de dezembro de 2018 ascendeu a 24 milhões de euros (1,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2017), apesar de ter sido influenciado negativamente em 14 milhões de euros pelo impacto decorrente da aplicação da IAS 29.

EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE ENCOMENDAS

ANO | GRUPO (milhões de euros)



CARTEIRA DE ENCOMENDAS 2018 POR REGIÕES



A carteira de encomendas em 31 de dezembro de 2018 aumentou 327 milhões de euros, atingindo o número record de 5.465 milhões de euros, com as regiões de África e da América Latina a contribuírem com cerca de 77% do montante total, a que corresponde a um rácio carteira de encomendas / vendas e prestações de serviços do negócio de E&C de 2,1 anos. Por outro lado, destaca-se que 87% da carteira de encomendas se refere à atividade de E&C.

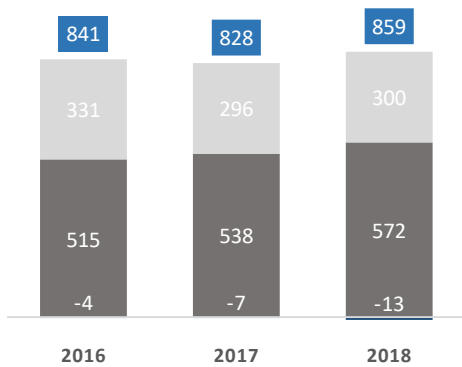
Em 31 de dezembro de 2018, o negócio de A&S contribuiu com 688 milhões de euros para a carteira de encomendas do Grupo Mota-Engil, tendo diversificado geograficamente a sua atividade fruto de adjudicações recentes no continente africano, nomeadamente na Costa do Marfim. De destacar que aquele montante não inclui as receitas previsíveis decorrentes dos contratos de tratamento de resíduos das empresas da EGF.

Por último, destacam-se as perspetivas comerciais positivas que o Grupo Mota-Engil tem para 2019 para os mercados de Portugal, Moçambique, Angola e Brasil, que no nosso entender permitirão manter a carteira de encomendas em 2019 acima dos 5 mil milhões de euros.

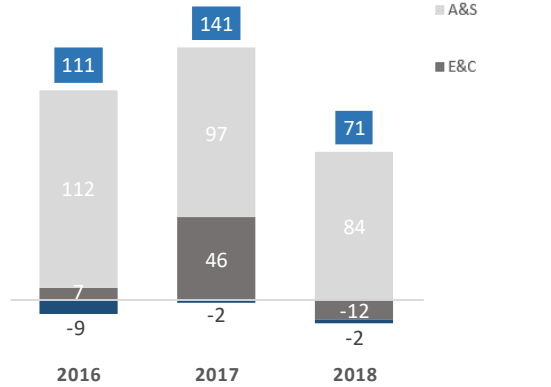
Análise por áreas de negócio

Europa

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
ANO | EUROPA (milhões de euros)



EBITDA
ANO | EUROPA (milhões de euros)

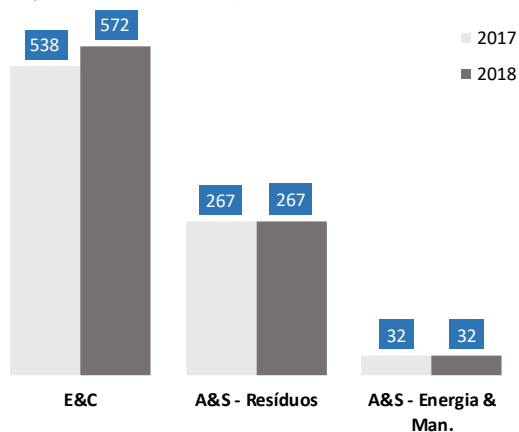


A região da Europa gere as atividades e empresas de E&C e de A&S que o Grupo Mota-Engil detém em Portugal, na Europa Central e na Irlanda, ou que são geridas pela estrutura de gestão desta região. No domínio do A&S são desenvolvidas, essencialmente, atividades de recolha de resíduos (cujo veículo é a SUMA) e de tratamento e valorização de resíduos (cujo veículo é a EGF).

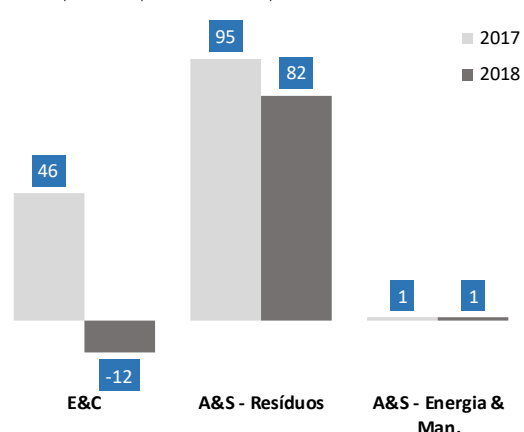
O volume de negócios na Europa em 2018 ascendeu a 859 milhões de euros, um aumento de 31 milhões de euros face a 2017, justificado, essencialmente, pelo aumento verificado no negócio de E&C (34 milhões de euros), que começa a evidenciar sinais de retoma quer em Portugal, quer na Polónia.

Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA ascendeu a 71 milhões de euros, tendo a margem EBITDA reduzido face a 2017 9 p.p. para 8%. Esta evolução foi influenciada, essencialmente, pelo negócio de E&C, que não replicou em 2018 alguns serviços de elevado valor acrescentado realizados em África, nem pode evitar a execução com margens diminutas de alguns contratos angariados num período de forte recessão do setor.

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
ANO | EUROPA (milhões de euros)



EBITDA
ANO | EUROPA (milhões de euros)



No entanto, há que salientar que a área de E&C em Portugal e na Polónia já começou a evidenciar, no segundo semestre do ano, um aumento do seu volume de negócios, o que perspetiva melhorias para o ano de 2019, quer ao nível de volume, quer ao nível de rentabilidade.

Por outro lado, no exercício de 2018 assistiu-se a uma estabilização do volume de negócios na área de A&S – Resíduos, fruto, nomeadamente, dos atrasos na aprovação / realização dos investimentos nas empresas concessionárias da EGF e da concorrência crescente existente no negócio de recolha de resíduos.

No que respeita ao EBITDA do negócio de E&C, este ascendeu em 2018 a 12 milhões de euros negativos, fruto, essencialmente, dos motivos elencados no início deste capítulo, maioritariamente centrados em Portugal.

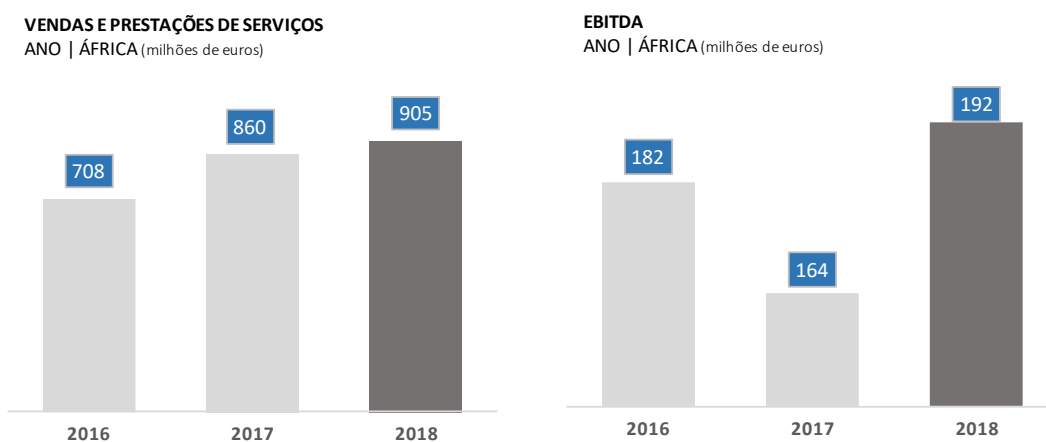
Quanto ao EBITDA do negócio de A&S – Resíduos, este ascendeu em 2018 a 82 milhões de euros, tendo-se verificado uma deterioração de 6 p.p. na margem face a 2017, fruto, essencialmente, do reconhecimento de alguns desvios negativos de tarifário apurados em 2018, relativos a 2017 nas empresas concessionárias da EGF e à paragem, maior do que a estimada, na central de valorização energética da VALORSUL.

Relativamente ao negócio de A&S – Resíduos, destaca-se a aprovação durante o ano de 2018 da base de ativos regulados e da taxa de rentabilidade dos ativos das empresas concessionárias da EGF para o período 2019-2021, de 319 milhões de euros e de 5,29% respetivamente (246 milhões de euros e 6,14% no período regulatório anterior), e um nível aprovado de investimento de 195 milhões de euros.

Adicionalmente, há que destacar as empresas de Energia & Manutenção, que têm a contribuição quase exclusiva da MANVIA, tendo-se assistido no ano a uma estabilização do seu volume de negócios (32 milhões de euros) e do EBITDA (1 milhão de euros) face a 2017.

Por último, tendo em consideração a carteira de encomendas da região de 1,2 mil milhões de euros e o plano de investimentos lançado pelo governo português, com destaque para o novo aeroporto de Lisboa e a modernização e ampliação da rede ferroviária nacional, perspetiva-se para 2019 uma evolução positiva no negócio de E&C.

África



Em 2018, África atingiu um volume de negócios de 905 milhões de euros, um crescimento de 5% face a

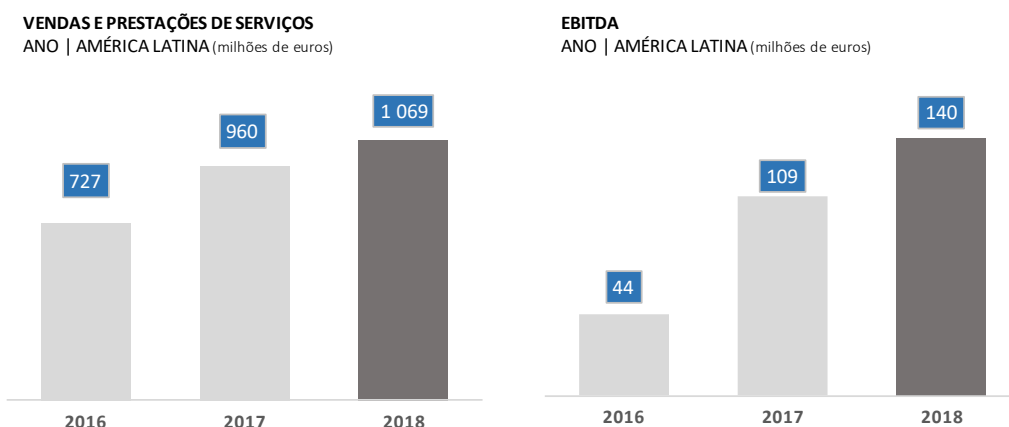
2017, o qual foi influenciado negativamente pelo primeiro semestre do ano que ficou marcado pelo fim de alguns projetos relevantes e o arranque lento de outros. A este respeito, há que salientar que o volume de negócios no segundo semestre de África correspondeu a 60% do verificado no ano. Ainda relativamente a este indicador, há que destacar o crescimento de atividade em Moçambique, no Malawi e nos outros mercados não tradicionais (Guiné Conacri, Costa do Marfim e Ruanda) que permitiram compensar em parte o decréscimo da atividade em Angola.

Ao nível do EBITDA, este ascendeu em 2018 a 192 milhões de euros (164 milhões de euros em 2017), tendo a respetiva margem atingido os 21% o que coloca a região novamente numa trajetória positiva de atividade e rentabilidade que se perspetiva continuar em 2019. Adicionalmente, há que referir que aquela margem encontra-se negativamente influenciada pelo efeito da consideração de Angola como uma economia hiperinflacionária (IAS 29). Desconsiderando tal efeito, o EBITDA de 2018 teria ascendido a 199 milhões de euros.

Por outro lado, destaca-se igualmente a manutenção da margem EBITDA em Angola e da melhoria da contribuição de Moçambique e dos outros mercados não tradicionais para o aumento do EBITDA.

Por último, tendo em consideração a carteira de encomendas de 2,8 mil milhões de euros, o arranque em 2019 em velocidade cruzeiro do contrato de recolha e tratamento de resíduos na Costa do Marfim e as perspetivas comerciais positivas em Angola e em Moçambique, estima-se para 2019 uma evolução positiva da atividade.

América Latina



O ano de 2018 na América Latina, tal como perspetivado, foi marcado pela execução da elevada carteira de encomendas que o Grupo Mota-Engil detinha e detém naquela região, o que se traduziu num aumento do volume de negócios de 11% para um valor superior a mil milhões de euros (1.069 milhões de euros).

Adicionalmente, com a performance atingida, a América Latina foi a região com maior contributo para o volume de negócios do Grupo Mota-Engil (38%).

Dentro da América Latina, o México é hoje o maior mercado, quer em termos de volume quer de diversificação, tendo aumentado no ano o seu volume de negócios em 22%, representando 57% do

volume de negócios da região. Neste país, o Grupo Mota-Engil atualmente está presente na área da construção de infraestruturas, na gestão de concessões rodoviárias, na geração de energia elétrica, no turismo e na área ambiental.

No que respeita ao Peru, onde o Grupo Mota-Engil tem uma presença histórica com mais de 20 anos e é um dos principais *players* do mercado, e ao Brasil, onde o Grupo Mota-Engil opera na área da construção e na área da recolha e tratamento de resíduos, o volume de negócios destes dois outros mercados tradicionais da região ascendeu a 153 milhões de euros (163 milhões de euros em 2017) e a 172 milhões de euros (211 milhões de euros em 2017), respetivamente, tendo ambos os mercados sofrido com a incerteza associada à realização de eleições presidenciais em 2018 e ao adiamento do investimento relacionado com aquela incerteza. No entanto, a adjudicação em 2018 de dois importantes projetos no Brasil para o cliente Petrobras indicia uma inversão de tendência.

Por outro lado, há que referenciar também o volume de negócios gerado na Colômbia, que atingiu em 2018 102 milhões de euros (61 milhões de euros em 2017).

Ao nível do EBITDA, este ascendeu em 2018 a 140 milhões de euros, um aumento de 28% face ao ano anterior, influenciado positivamente pelo maior ritmo de execução de algumas obras rodoviárias no México (nomeadamente a de Gran Canal), pelo aumento da energia elétrica produzida e comercializada pela GENERADORA FÉNIX e por outras empresas do Grupo Mota-Engil que operam nesta área e pelo bom desempenho dos mercados da Colômbia e de Aruba.

15.2.3 Dados financeiros selecionados consolidados

	1.º Semestre		Ano	
	2019	2018	2018	2017
	€'000	€'000	€'000	€'000
	(não auditado e não revisto)	(não auditado e não revisto)	(auditado)	(auditado)
Vendas e Prestações de Serviços	1.344.329	1.250.855	2.801.749	2.597.294
EBITDA	194.016	176.486	407.077	404.738
<i>mg. EBITDA</i>	14%	14%	15%	16%
EBIT	90.737	90.199	200.249	186.131
<i>mg. EBIT</i>	7%	7%	7%	7%
Resultados financeiros	(51.860)	(10.125)	(56.250)	(99.206)
Resultado líquido consolidado do período	25.521	41.081	93.397	61.441
Resultado líquido consolidado do período atribuível ao Grupo	8.126	5.740	23.612	1.588
Resultado líquido por ação básico / diluído	0,04 €	0,02 €	0,10 €	0,01 €
Fluxo das atividades operacionais	80.789	10.179	276.937	375.001
Dívida líquida	1.067.466	1.001.612	955.143	878.460
<i>Dívida líquida / Ebitda</i>	2,5	2,5	2,3	2,2
Total do Ativo	4.855.259	4.517.851	4.684.724	4.614.090
Total do Capital Próprio	417.906	489.746	446.546	595.737

No Rácio Dívida líquida/EBITDA, o valor do EBITDA utilizado reporta-se ao período de 12 (doze) meses anterior à data de referência de cálculo do referido rácio.

15.2.4 Demonstrações consolidadas dos resultados para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

	1º Semestre	
	2019 € '000	2018 € '000
	(não auditado e não revisto)	(não auditado e não revisto)
Vendas e prestações de serviços	1.344.329	1.250.855
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, Variação da produção e Subcontratos	(613.338)	(487.164)
Fornecimentos e serviços externos	(267.777)	(337.136)
Gastos com pessoal	(286.689)	(259.081)
Outros rendimentos / (gastos) operacionais	17.491	9.011
Amortizações e depreciações	(102.043)	(83.641)
Provisões e perdas de imparidade	(1.236)	(2.646)
Rendimentos e ganhos financeiros	43.933	130.056
Gastos e perdas financeiras	(95.793)	(140.181)
Ganhos / (perdas) em empresas associadas e conjuntamente controladas	1.297	1.698
Posição monetária líquida	-	(9.165)
Resultado antes de imposto	40.175	72.607
Imposto sobre o rendimento	(14.653)	(31.526)
Resultado líquido consolidado do período	25.521	41.081
Atribuível:		
a interesses que não controlam	17.395	35.341
ao Grupo	8.126	5.740
Resultado por ação:		
básico	0,035 €	0,025 €
diluído	0,035 €	0,025 €
	Ano	
	2018 € '000	2017 € '000
Vendas e prestações de serviços	2.801.749	2.597.294
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, Variação da produção e Subcontratos	(1.301.551)	(1.092.907)
Fornecimentos e serviços externos	(589.822)	(540.070)
Gastos com pessoal	(542.154)	(537.266)
Outros rendimentos / (gastos) operacionais	38.854	(22.313)
Amortizações e depreciações	(182.800)	(180.585)
Provisões e perdas de imparidade	(24.027)	(38.022)
Rendimentos e ganhos financeiros	202.650	69.382
Gastos e perdas financeiras	(258.900)	(168.588)
Ganhos / (perdas) em empresas associadas e conjuntamente controladas	2.932	2.808
Ganhos / (perdas) na alienação de empresas subsidiárias, conjuntamente controladas e associadas	462	(3.058)
Posição monetária líquida	(12.263)	3.149
Resultado antes de imposto	135.131	89.824
Imposto sobre o rendimento	(41.734)	(28.383)
Resultado líquido consolidado do exercício	93.397	61.441
Atribuível:		
a interesses que não controlam	69.785	59.853
ao Grupo	23.612	1.588
Resultado por ação:		
básico	0,10 €	0,01 €
diluído	0,10 €	0,01 €

15.2.5 Demonstrações consolidadas do outro rendimento integral para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

	1º Semestre	
	2019 € '000	2018 € '000
	(não auditado e não revisto)	(não auditado e não revisto)
Resultado líquido consolidado do período	25.521	41.081
Itens de outro rendimento integral que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Empresas consolidadas pelo método integral		
Diferenças cambiais decorrentes da transposição de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira	(21.271)	(107.543)
Variação, líquida de impostos, no justo valor de instrumentos financeiros derivados	(500)	(370)
Impacto da hiperinflação em Angola	(2.687)	(2.645)
Empresas consolidadas pelo método da equivalência patrimonial		
Diferenças cambiais decorrentes da transposição de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira	8	146
Variação, líquida de impostos, no justo valor de instrumentos financeiros derivados	(1.099)	105
Outro rendimento integral em empresas consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	317	-
Itens de outro rendimento integral que não serão reclassificados para a demonstração dos resultados		
Empresas consolidadas pelo método integral		
Variação, líquida de impostos, no justo valor dos ativos tangíveis	(62)	-
Variação, líquida de impostos, no justo valor de outros investimentos financeiros	-	(553)
Total do outro rendimento integral	(25.294)	(110.859)
Total do rendimento integral consolidado do período	227	(69.778)
Atribuível:		
a interesses que não controlam	6.934	(10.954)
ao Grupo	(6.707)	(58.824)

	Ano	
	2018 € '000	2017 € '000
Resultado líquido consolidado do exercício	93.397	61.441
Itens de outro rendimento integral que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados		
Empresas consolidadas pelo método integral		
Diferenças cambiais decorrentes da transposição de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira:		
Das quais associadas ao impacto da hiperinflação em Angola em exercícios anteriores	(29.442)	-
Outras	(176.666)	(51.195)
Variação, líquida de impostos, no justo valor de instrumentos financeiros derivados de cobertura de fluxos de caixa	(480)	(616)
Impacto da hiperinflação em Angola	35.123	84.933
Outro rendimento integral em empresas consolidadas pelo método integral	-	(189)
Empresas consolidadas pelo método da equivalência patrimonial		
Diferenças cambiais decorrentes da transposição de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira	(510)	(422)
Variação, líquida de impostos, no justo valor de instrumentos financeiros derivados de cobertura de fluxos de caixa	283	1.416
Outro rendimento integral em empresas consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	-	12
Itens de outro rendimento integral que não serão reclassificados para a demonstração dos resultados		
Empresas consolidadas pelo método integral		
Variação, líquida de impostos, nos excedentes de revalorização de ativos tangíveis	(48)	(2.233)
Desvios atuariais, líquidos de impostos	903	(1.475)
Variação, líquida de impostos, no justo valor de outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	(11.249)	-
Total do outro rendimento integral	(182.084)	30.232
Total do rendimento integral consolidado do exercício	(88.687)	91.673
Atribuível:		
a interesses que não controlam	7.630	78.431
ao Grupo	(96.317)	13.242

15.2.6 Demonstrações consolidadas da posição financeira em 30 de junho de 2019 e em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017

	30 de junho 2019 € '000	31 de dezembro 2018 € '000
	(não auditado e não revisto)	(auditado)
Ativo		
Não corrente		
Goodwill	36.852	33.741
Ativos intangíveis	536.580	521.494
Ativos tangíveis	453.780	740.448
Direitos de uso de ativos	273.198	-
Investimentos financeiros em empresas associadas	102.219	90.416
Investimentos financeiros em empresas conjuntamente controladas	5.333	6.696
Outros investimentos financeiros registrados ao custo amortizado	153.025	144.963
Outros investimentos financeiros registrados ao justo valor através de outro rendimento integral	59.623	59.224
Propriedades de investimento	132.370	133.685
Clientes e outros devedores	115.777	109.459
Outros ativos não correntes	10.901	7.836
Instrumentos financeiros derivados	13	85
Ativos por impostos diferidos	190.899	184.318
Total ativo não corrente	2.070.570	2.032.366
Corrente		
Inventários	336.015	334.167
Clientes e outros devedores	955.373	1.002.852
Ativos associados a contratos com clientes	634.394	551.707
Outros ativos correntes	108.005	65.335
Instrumentos financeiros derivados	-	180
Imposto sobre o rendimento	15.517	20.230
Outros investimentos financeiros registrados ao custo amortizado	7.071	21.399
Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo	66.906	97.449
Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista	55.931	61.749
Caixa e seus equivalentes com recurso à vista	338.339	291.103
Ativos não correntes detidos para venda	267.139	206.187
Total ativo corrente	2.784.689	2.652.358
Total do Ativo	4.855.259	4.684.724
Passivo		
Não corrente		
Empréstimos sem recurso	101.444	108.505
Empréstimos com recurso	776.390	697.765
Outros passivos financeiros	-	203.131
Passivos de locação	214.296	-
Instrumentos financeiros derivados	923	597
Fornecedores e credores diversos	51.824	51.681
Passivos associados a contratos com clientes	61.629	62.777
Outros passivos não correntes	146.138	168.072
Provisões	97.836	103.998
Passivos por impostos diferidos	147.972	148.075
Total passivo não corrente	1.598.452	1.544.601
Corrente		
Empréstimos sem recurso	44.006	33.874
Empréstimos com recurso	766.899	731.663
Outros passivos financeiros	118.621	210.663
Passivos de locação	56.871	-
Fornecedores e credores diversos	821.858	801.652
Passivos associados a contratos com clientes	297.997	319.626
Outros passivos correntes	545.353	462.894
Imposto sobre o rendimento	4.786	17.215
Passivos não correntes detidos para venda	182.511	115.990
Total passivo corrente	2.838.901	2.693.577
Total do Passivo	4.437.353	4.238.178
Capital próprio		
Capital social	237.505	237.505
Ações próprias	(10.232)	(10.232)
Reservas, Resultados transitados e Prêmios de emissão	(87.169)	(73.377)
Resultado líquido consolidado do período/exercício	8.126	23.612
Capital próprio atribuível ao Grupo	148.231	177.509
Interesses que não controlam	269.676	269.037
Total do Capital próprio	417.906	446.546
Total do Capital próprio e Passivo	4.855.259	4.684.724

	31 de dezembro 2018 € '000	31 de dezembro 2017 € '000
Ativo		
Não corrente		
<i>Goodwill</i>	33.741	37.870
Ativos intangíveis	521.494	512.658
Ativos tangíveis	740.448	712.273
Investimentos financeiros em empresas associadas	90.416	81.086
Investimentos financeiros em empresas conjuntamente controladas	6.696	7.840
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	68.916
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	154.954
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	144.963	-
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	59.224	-
Propriedades de investimento	133.685	76.676
Clientes e outros devedores	109.459	130.965
Outros ativos não correntes	7.836	8.903
Instrumentos financeiros derivados	85	98
Ativos por impostos diferidos	184.318	178.313
Total ativo não corrente	2.032.366	1.970.552
Corrente		
Inventários	334.167	344.996
Clientes e outros devedores	1.002.852	1.057.403
Ativos associados a contratos com clientes	551.707	-
Outros ativos correntes	65.335	424.278
Instrumentos financeiros derivados	180	-
Imposto sobre o rendimento	20.230	23.479
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	21.399	-
Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo	97.449	34.663
Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista	61.749	154.198
Caixa e seus equivalentes com recurso à vista	291.103	455.439
Ativos não correntes detidos para venda	206.187	149.082
Total ativo corrente	2.652.358	2.643.538
Total do Ativo	4.684.724	4.614.090
Passivo		
Não corrente		
Empréstimos sem recurso	108.505	215.346
Empréstimos com recurso	697.765	716.667
Outros passivos financeiros	203.131	122.934
Instrumentos financeiros derivados	597	547
Fornecedores e credores diversos	51.681	50.862
Passivos associados a contratos com clientes	62.777	-
Outros passivos não correntes	168.072	161.625
Provisões	103.998	96.098
Passivos por impostos diferidos	148.075	153.950
Total passivo não corrente	1.544.601	1.518.030
Corrente		
Empréstimos sem recurso	33.874	30.580
Empréstimos com recurso	731.663	715.121
Outros passivos financeiros	210.663	283.569
Instrumentos financeiros derivados	-	22
Fornecedores e credores diversos	801.652	939.734
Passivos associados a contratos com clientes	319.626	-
Outros passivos correntes	462.894	445.175
Imposto sobre o rendimento	17.215	28.419
Passivos não correntes detidos para venda	115.990	57.703
Total passivo corrente	2.693.577	2.500.322
Total do Passivo	4.238.178	4.018.353
Capital social		
Capital social	237.505	237.505
Ações próprias	(10.232)	(5.788)
Reservas, Resultados transitados e Prémios de emissão	(73.377)	73.829
Resultado líquido consolidado do exercício	23.612	1.588
Capital próprio atribuível ao Grupo	177.509	307.135
Interesses que não controlam	269.037	288.603
Total do Capital próprio	446.546	595.737
Total do Capital próprio e Passivo	4.684.724	4.614.090

15.2.7 *Demonstrações consolidadas das alterações no capital próprio para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017*

	Reservas de justo valor											Capital próprio atribuível ao Grupo	Capital próprio atribuível a int. que não controlam	Total do capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Prêmios de emissão	Investimentos financeiros	Imóveis	Derivados	Reservas de conversão cambial	Reservas legais	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do período				
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (auditado)	237 505	(5 788)	92 584	27 702	473	262	(81 485)	47 638	(13 346)	1 588	307 135	288 603	595 737	
Ajustamento resultante da adoção da IFRS 9 (líquido de imposto)	-	-	-	-	-	-	-	-	(9 324)	-	(9 324)	(2 702)	(12 026)	
Ajustamento resultante da adoção da IFRS 15 (líquido de imposto)	-	-	-	-	-	-	-	-	(10 911)	-	(10 911)	(789)	(11 700)	
Saldo em 1 de janeiro de 2018 (não auditado e não revisto)	237 505	(5 788)	92 584	27 702	473	262	(81 485)	47 638	(33 582)	1 588	286 899	285 113	572 011	
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 740	5 740	35 341	41 081	
Outro rendimento integral consolidado do período	-	-	-	-	-	(265)	(59 607)	-	(4 693)	-	(64 564)	(46 295)	(110 859)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(10 705)	(10 705)	
Transferências para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	1 588	(1 588)	-	-	-	
Outros movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	(457)	-	(457)	(1 327)	(1 783)	
Saldo em 30 de junho de 2018 (não auditado e não revisto)	237 505	(5 788)	92 584	27 702	473	(3)	(141 092)	47 638	(37 143)	5 740	227 618	262 128	489 746	
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (auditado)	237 505	(10 232)	92 584	27 702	690	65	(212 093)	55 166	(37 491)	23 612	177 509	269 037	446 546	
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 126	8 126	17 395	25 521	
Outro rendimento integral consolidado do período	-	-	-	-	-	(1 599)	(13 488)	-	254	-	(14 833)	(10 462)	(25 294)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	(17 125)	-	(17 125)	(9 328)	(26 452)	
Transferências para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	23 612	(23 612)	-	-	-	
Outros movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	(5 448)	-	(5 448)	3 033	(2 415)	
Saldo em 30 de junho de 2019 (não auditado e não revisto)	237 505	(10 232)	92 584	27 702	690	(1 533)	(225 581)	55 166	(36 197)	8 126	148 231	269 676	417 906	

	Reservas de justo valor										Capital próprio atribuível a acionistas	Capital próprio atribuível a int. que não controlam	Total do capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Prêmios de emissão	Investimentos financeiros	Imóveis	Derivados	Reserva de conversão cambial	Reservas legais	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício			
Saldo em 1 de janeiro de 2017	237.505	(5.788)	92.584	27.702	3.581	(539)	(96.922)	44.407	(22.989)	50.157	329.700	240.891	570.590
Movimentos com detentores de capital													
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	(30.402)	-	(30.402)	(21.878)	(52.280)
Outros movimentos													
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	(3.108)	800	15.437	-	(1.475)	-	11.654	18.578	30.232
Resultado líquido consolidado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.588	1.588	59.853	61.441
Transferências para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	3.231	46.926	(50.157)	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.976)	-	(6.976)	(555)	(7.531)
Alterações de percentagem de participação em entidades controladas:													
- Aquisição de interesses que não controlam no Grupo EGF	-	-	-	-	-	-	-	-	3.127	-	3.127	(9.916)	(6.789)
- Outras aquisições/alienações de interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.556)	-	(1.556)	1.631	75
Saldo em 31 de dezembro de 2017	237.505	(5.788)	92.584	27.702	473	262	(81.485)	47.638	(13.346)	1.588	307.135	288.603	595.737
Saldo em 31 de dezembro de 2017	237.505	(5.788)	92.584	27.702	473	262	(81.485)	47.638	(13.346)	1.588	307.135	288.603	595.737
Ajustamento resultante da adoção da IFRS 9 (líquido de imposto)	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.212)	-	(19.212)	(5.709)	(24.921)
Ajustamento resultante da adoção da IFRS 15 (líquido de imposto)	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.065)	-	(5.065)	(1.850)	(6.915)
Saldo em 1 de janeiro de 2018	237.505	(5.788)	92.584	27.702	473	262	(81.485)	47.638	(37.623)	1.588	282.858	281.044	563.901
Saldo em 1 de janeiro de 2018	237.505	(5.788)	92.584	27.702	473	262	(81.485)	47.638	(37.623)	1.588	282.858	281.044	563.901
Movimentos com detentores de capital													
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(24.906)	(24.906)
Aquisição de ações próprias	-	(4.444)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.444)	-	(4.444)
Outros movimentos													
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	217	(196)	(130.608)	-	10.658	-	(119.929)	(62.155)	(182.084)
Resultado líquido consolidado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.612	23.612	69.785	93.397
Transferências para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	1.588	(1.588)	-	-	-
Outras transferências	-	-	-	-	-	-	-	7.528	(7.528)	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.923)	-	(3.923)	1.428	(2.495)
Alterações de percentagem de participação em entidades controladas:													
- Outras aquisições/alienações de interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	-	(663)	-	(663)	3.840	3.177
Saldo em 31 de dezembro de 2018	237.505	(10.232)	92.584	27.702	690	65	(212.093)	55.166	(37.491)	23.612	177.509	269.037	446.546

15.2.8 Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2018 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

	30 de junho 2019 € '000	30 de junho 2018 € '000
	(não auditado e não revisto)	(não auditado e não revisto)
Atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	1.122.921	1.026.155
Pagamentos a fornecedores	(835.228)	(817.160)
Pagamentos ao pessoal	(194.609)	(180.820)
Fluxos gerados pelas operações	93.084	28.175
(Pagamento)/Recebimento de imposto sobre o rendimento	(12.809)	(18.845)
Outros recebimentos/(pagamentos) de atividades operacionais	514	849
Fluxos das atividades operacionais (1)	80.789	10.179
Atividades de investimento		
Recebimentos provenientes de:		
Investimentos financeiros	14.641	-
Ativos intangíveis	6.879	7.165
Ativos tangíveis	2.423	1.543
Juros e proveitos similares	16.203	14.701
Outras aplicações financeiras	30.543	-
Dividendos	652	252
	71.341	23.662
Pagamentos respeitantes a:		
Investimentos financeiros	(11.916)	(5.307)
Empréstimos concedidos	(11.962)	-
Ativos intangíveis	(58.627)	(19.144)
Ativos tangíveis	(57.173)	(100.791)
	(139.678)	(125.241)
Fluxos das atividades de investimento (2)	(68.337)	(101.580)
Atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Empréstimos obtidos	214.605	153.912
Contratos de locação	19.822	58.407
	234.427	212.319
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	(86.226)	(153.490)
Empréstimos obtidos - efeito da hiperinflação	-	(6.035)
Contratos de locação	(22.969)	(21.435)
Juros e custos similares	(75.975)	(74.495)
Dividendos	(21.441)	(4.489)
Efeito da hiperinflação nas atividades de financiamento	-	6.489
	(206.611)	(253.454)
Fluxos das atividades de financiamento (3)	27.817	(41.135)
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	40.268	(132.536)
Efeito da hiperinflação em caixa e seus equivalentes	-	(11.167)
Efeito das diferenças de câmbio	1.148	(23.893)
Caixa e seus equivalentes no início do período	352.852	618.854
Caixa e seus equivalentes no fim do período	394.269	451.259

	31 de dezembro 2018 € '000	31 de dezembro 2017 € '000
Atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	2.649.054	2.631.486
Pagamentos a fornecedores	(1.818.191)	(1.659.161)
Pagamentos ao pessoal	(536.597)	(535.765)
Fluxos gerados pelas operações	294.265	436.560
(Pagamento)/Recebimento de imposto sobre o rendimento	(48.266)	(38.494)
Outros recebimentos/(pagamentos) de atividades operacionais	30.939	(23.065)
Fluxos das atividades operacionais (1)	276.937	375.001
Atividades de investimento		
Recebimentos provenientes de:		
Investimentos financeiros	7.362	101.225
Ativos tangíveis	14.278	5.120
Subsídios ao investimento	16.519	1.200
Juros e proveitos similares	30.624	32.899
Dividendos	4.686	44.363
	73.470	184.806
Pagamentos respeitantes a:		
Investimentos financeiros	(87.218)	(20.770)
Empréstimos concedidos	(1.976)	(30.675)
Outras aplicações financeiras	(62.786)	(21.541)
Ativos intangíveis	(65.825)	(44.975)
Ativos tangíveis	(235.135)	(91.054)
Propriedades de investimento	(5.450)	-
	(458.391)	(209.015)
Fluxos das atividades de investimento (2)	(384.922)	(24.209)
Atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Empréstimos obtidos	1.594.259	1.857.297
Contratos de locação financeira	153.018	79.706
	1.747.277	1.937.003
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	(1.567.472)	(1.799.965)
Empréstimos obtidos - efeito da hiperinflação	(11.770)	(33.119)
Contratos de locação financeira	(49.275)	(37.412)
Juros e custos similares	(191.047)	(165.845)
Dividendos	(26.553)	(41.661)
Aquisição de ações próprias	(4.444)	-
Efeito da hiperinflação nas atividades de financiamento	12.207	32.757
	(1.838.355)	(2.045.246)
Fluxos das atividades de financiamento (3)	(91.077)	(108.242)
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	(199.062)	239.082
Efeito da hiperinflação em caixa e seus equivalentes	(27.240)	(44.983)
Efeito das diferenças de câmbio	(48.459)	(8.915)
Efeito da hiperinflação no saldo inicial de caixa e seus equivalentes	17.976	
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	609.637	424.452
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	352.852	609.637

15.3 Ações judiciais e arbitrais

Algumas sociedades do Grupo Mota-Engil são parte em reclamações, ações judiciais e arbitrais relacionadas com a sua atividade, nomeadamente litígios relacionados com reclamações perante autoridades regulatórias e fiscais, bem como de concorrentes, que se encontram devidamente descritas nas notas às demonstrações financeiras constantes do relatório e contas anual da Mota-Engil relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (nomeadamente na nota 41). No entanto, é convicção do Conselho de Administração, à data do Prospeto, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Mota-Engil e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) no decurso, no mínimo, dos últimos 12 meses, que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo Mota-Engil, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente.

Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.

Alterações significativas na situação financeira ou comercial do Emitente e Oferente

Não ocorreram quaisquer alterações significativas na situação financeira ou comercial da Mota-Engil desde o final do último período financeiro em relação ao qual foram publicadas informações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2018).

CAPÍTULO 16

CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE

Para além dos contratos celebrados no âmbito do normal decurso da sua atividade, a Mota-Engil não é parte noutros contratos significativos que possam afetar a capacidade de cumprimento das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

CAPÍTULO 17

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

17.1 Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca

Os Organizadores e Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência no âmbito das Ofertas, o Banco Finantia e o Haitong Bank, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por garantir a colocação parcial de Obrigações Mota-Engil 2024 até ao valor nominal global de €30.000.000 (trinta milhões de euros) caso a procura no âmbito das Ofertas seja inferior à oferta, sujeito a determinadas condições, e os Colocadores, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.

O Emitente e Oferente, qualquer Organizador e Coordenador Global ou qualquer Colocador poderá, direta ou indiretamente, nos termos legalmente permitidos, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo qualquer obrigação objeto das Ofertas.

Pressupondo que a emissão de Obrigações se concretiza pelo seu valor nominal global máximo inicial, ou seja, até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), o Emitente e Oferente pagará um montante máximo total de €2.697.000 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil euros), relativo às comissões de organização e coordenação global, a pagar aos Organizadores e Coordenadores Globais, de garantia de colocação parcial, a pagar ao Banco Finantia e ao Haitong Bank, e de colocação, a pagar aos Colocadores, incluindo os respetivos impostos.

O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos Colocadores.

17.2 Motivos das Ofertas e afetação das receitas

Com as Ofertas, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*.

Em particular, as Ofertas Públicas de Troca visam permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2020 e/ou em 2021 por dívida com reembolsos de capital em 2023 e 2024.

O valor nominal global inicial das Ofertas é de €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), sendo a receita global num montante máximo de €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), salvo se o valor nominal global das Obrigações Mota-Engil 2024 que poderão vir a ser emitidas no âmbito das Ofertas para satisfazer ordens de subscrição e de troca, validamente transmitidas, for objeto de aumento por decisão

da Mota-Engil até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive. Este montante será deduzido das comissões de organização e coordenação global, de garantia de colocação parcial e de colocação e respetivos impostos, no montante de €2.697.000 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil euros), bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €357.360 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta euros), e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €66.250 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta euros)*. Por conseguinte, a receita global líquida da Mota-Engil ascenderá a um valor estimado de €71.879.390 (setenta e um milhões oitocentos e setenta e nove mil trezentos e noventa euros deduzindo todos os custos aqui referidos. O Emitente e Oferente terá ainda de pagar a título de contrapartida em numerário, um montante que ascenderá a €169,00 (cento e sessenta e nove euros) por cada Obrigação Mota-Engil 2021 objeto de troca por 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 e a €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2020 objeto de troca por 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024. A Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. O montante máximo a pagar no âmbito das Ofertas Públicas Troca a título de contrapartida corresponde ao valor de €1.087.240,72.

*A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.

CAPÍTULO 18

INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL

Portugal

O regime fiscal a seguir descrito respeita aos rendimentos relativos a obrigações integradas em sistema centralizado gerido por entidade residente em Portugal (e.g. Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado-Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado-Membro do Espaço Económico Europeu (incluindo Reino Unido e Países Baixos) (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Para os rendimentos de capitais e para as mais-valias obtidas por pessoas não residentes em Portugal, que cumpram determinados requisitos e evidenciem a qualidade de não residente, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, na redação atualmente em vigor (adiante designado abreviadamente por “**Decreto-Lei n.º 193/2005**”), prevê-se um regime de isenção (ver infra).

Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e as outras formas de remuneração de obrigações são considerados como rendimentos de capitais. Compreendem-se nos rendimentos de capitais o quantitativo dos juros contáveis desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou endosso, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos títulos, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de títulos cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença.

Para efeitos das Ofertas Públicas de Troca:

A cada Obrigação Mota-Engil 2020 corresponderá 1 (uma) Obrigação Mota-Engil 2024 (com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros)) e um prémio que será pago em numerário (com o valor de €5,04 (cinco euros e quatro cêntimos), sendo o respetivo valor conjunto (ou seja, €505,04 (quinhentos e cinco euros e quatro cêntimos) por cada Obrigação Mota-Engil 2020) aquele que deverá ser tido em conta, como valor de realização, para apuramento de mais-valias para efeitos fiscais; e

A cada Obrigação Mota-Engil 2021 corresponderão 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2024 (com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros)) e um prémio que será pago em numerário (com o valor de €169 (cento e sessenta e nove euros)), sendo o respetivo valor conjunto (ou seja, €10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove euros) por cada Obrigação Mota-Engil 2021) aquele que deverá ser tido em conta, como valor de realização, para apuramento de mais-valias para efeitos fiscais; e

18.1 Juros

18.1.1 Auferidos por pessoas singulares

18.1.1.1 Residentes

O imposto devido sobre os rendimentos sujeitos a tributação em Portugal à data do seu vencimento é retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28% (vinte e oito por cento).

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do IRS devido a final. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 (oitenta mil euros) mas não exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros). O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5% (cinco por cento).

Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento) os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

18.1.1.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais relativos às Obrigações Mota-Engil 2024 estão isentos de tributação em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;

O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na redação atualmente em vigor ("**Portaria 150/2004**"), com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (vinte e oito por cento). Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento) os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria

150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento), os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido e certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência ou, em alternativa, através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

18.1.2 Auferidos por pessoas coletivas

18.1.2.1 Residentes

Os rendimentos de capitais são incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa de 21%, ou sujeitos à taxa de 17% (dezassete por cento) para os primeiros €15.000 (quinze mil euros) de matéria coletável e 21% (vinte e um por cento) para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% (três por cento) sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) e não superior a €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros), (ii) à taxa de 5% (cinco por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros) até €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros) e (iii) à taxa de 9% (nove por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros).

Os rendimentos são objeto de retenção na fonte à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% (trinta e cinco por cento) os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As instituições financeiras residentes em território português (incluindo instituições financeiras não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis), os fundos de capital de risco, os fundos de pensões e equiparáveis, os fundos de poupança

em ações, fundos de poupança-reforma, poupança educação e poupança-reforma/educação constituídos e a operar nos termos da legislação nacional e outras entidades que usufruem de isenção de IRC beneficiam da dispensa de retenção na fonte.

18.1.2.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2024 estão isentos de IRC em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005.

Porém, esta isenção não é aplicável relativamente aos rendimentos de capitais se os obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 25% (vinte e cinco por cento). Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento) os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento) os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido e certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência, ou, em alternativa, através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

18.2 Mais-Valias

18.2.1 Auferidas por pessoas singulares

18.2.1.1 Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2024 contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto *swaps* de taxa de juro), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28% (vinte e oito por cento), salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48% (quarenta e oito por cento). Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 (oitenta mil euros) mas não exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros). O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5% (cinco por cento).

18.2.1.2 Não residentes

As mais-valias realizadas por titulares de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 que optem por trocar as suas obrigações por Obrigações Mota-Engil 2024, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e por titulares de Obrigações Mota-Engil 2024 não residentes em território português com a transmissão onerosa das Obrigações Mota-Engil 2024 são isentas de tributação em Portugal. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (ii) O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 28% (vinte e oito por cento). Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por

Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

18.2.2 Auferidas por pessoas coletivas

18.2.2.1 Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2024 são incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa de 21% (vinte e um por cento), ou sujeitos à taxa de 17% (dezassete por cento) para os primeiros €15.000 (quinze mil euros) de matéria coletável e 21% (vinte e um por cento) para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% (três por cento) sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) e não superior a €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros), (ii) à taxa de 5% (cinco por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros) até €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros) e (iii) à taxa de 9% (nove por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros).

18.2.2.2 Não residentes

As mais-valias obtidas com a troca de Obrigações Mota-Engil 2020 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2021 por Obrigações Mota-Engil 2024, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e com a transmissão onerosa de Obrigações Mota-Engil 2024 estão isentas de IRC.

Porém, esta isenção não é aplicável se os obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constantes da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias

na esfera de pessoas coletivas residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

18.3 Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2024 no âmbito do regime especial

Para efeitos da aplicação do regime de isenção fiscal descrito, o Decreto-Lei 193/2005 requer o cumprimento de certos procedimentos e certificações de prova. Segundo estes procedimentos (cujo objetivo é a verificação da qualidade de não residente do beneficiário efetivo), requer-se ao beneficiário efetivo que detenha as Obrigações Mota-Engil 2024 através de uma conta nas seguintes entidades: (i) entidade registadora direta, que é a entidade junto da qual são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado; (ii) entidade registadora indireta, que, apesar de não assumir o papel de uma entidade registadora direta, é cliente desta e presta serviços de registo e depósito de valores mobiliários, gestão de carteiras ou outros similares; ou (iii) entidades gestoras de um sistema de liquidação internacional, que são entidades que procedem, no mercado internacional, à compensação, liquidação ou transferência de valores mobiliários integrados em sistemas centralizados ou nos seus próprios sistemas de registo.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 193/2005, os intermediários financeiros junto dos quais sejam abertas as contas individualizadas de valores mobiliários (junto dos quais se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2024) ficam, na qualidade de entidades registadoras diretas, obrigadas a possuir prova (i) relativamente às entidades residentes isentas, cuja isenção não seja de natureza automática, do ato de reconhecimento do benefício fiscal; e (ii) relativamente aos beneficiários efetivos abrangidos pelas isenções *supra*, da qualidade de não residente.

18.3.1 Obrigações Mota-Engil 2024 integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas

Cada beneficiário efetivo das Obrigações Mota-Engil 2024 deve apresentar ao intermediário financeiro (enquanto entidade registadora direta) onde se encontra aberta a respetiva conta na qual se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2024, antes ou na Data para Pagamento dos Rendimentos, os meios de prova indicados *infra*.

A comprovação da qualidade de não residente dos obrigacionistas beneficiários efetivos deve ser aferida nos termos a seguir descritos:

- (i) No caso de bancos centrais, instituições de direito público, organismos internacionais, instituições de crédito, sociedades financeiras, fundos de pensões e empresas de seguros, domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (a) A respetiva identificação fiscal; ou

- (b) Certidão emitida pela entidade responsável pelo registo ou pela supervisão que ateste a existência jurídica do titular e o seu domicílio; ou
- (c) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos; ou
- (d) Declaração do próprio titular devidamente assinada e autenticada se se tratar de bancos centrais, organismos internacionais ou instituições de direito público que integrem a administração pública central, regional ou a demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do Estado de residência fiscalmente relevante;

Note-se que a prova da qualidade de não residente, quando estejam em causa bancos centrais ou agências de natureza governamental, é feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica.

- (ii) No caso de fundos de investimento mobiliário, imobiliário ou outros organismos de investimento coletivo domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (a) Declaração emitida pela entidade responsável pelo registo ou supervisão, ou pela autoridade fiscal, que certifique a existência jurídica do organismo, a lei ao abrigo da qual foi constituído e o local da respetiva domiciliação; ou
 - (b) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos;
- (iii) Relativamente a beneficiários efetivos não abrangidos pelas regras anteriores, a prova efetua-se através de certificado de residência ou documento equivalente emitido pelas autoridades fiscais, ou documento emitido por consulado português comprovativo da residência no estrangeiro, ou documento especificamente emitido com o objetivo de certificar a residência por entidade oficial que integre a administração pública central, regional ou demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do respetivo Estado. O documento exigido nos termos deste parágrafo é necessariamente o original ou cópia devidamente autenticada, sendo válido pelo período de 3 (três) anos a contar da respetiva data de emissão, a qual não pode ser posterior a 3 (três) meses em relação à data em que a retenção deva ser efetuada, devendo o beneficiário efetivo informar imediatamente a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção;

Para efeitos da presente secção, “**Data para Pagamento dos Rendimentos**” significa uma determinada data a partir da qual são devidos juros ou outros rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2024 aos respetivos beneficiários efetivos.

18.3.2 Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo

Quando as Obrigações Mota-Engil 2024 estejam registadas em conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional, para efeitos da comprovação dos pressupostos de aplicação deste regime especial deve ser transmitida, em cada data de vencimento dos rendimentos, a identificação e quantidade dos valores mobiliários, bem como o montante dos rendimentos e, quando aplicável, o montante do imposto retido, desagregado pelas seguintes categorias de beneficiários:

- (a) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (b) Entidades residentes em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (c) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, isentas ou não sujeitas a retenção na fonte;
- (d) Demais entidades que não tenham residência, sede ou direção efetiva em território português nem aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis.

Em cada data de vencimento dos rendimentos devem, ainda, ser transmitidos pelo menos os seguintes elementos relativos a cada um dos beneficiários referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior:

- (i) Nome e endereço;
- (ii) Número de identificação fiscal, quando dele disponha;
- (iii) Identificação e quantidade dos valores mobiliários detidos;
- (iv) Montante dos rendimentos.

As informações referidas nos números anteriores são transmitidas pela entidade gestora de sistema de liquidação à entidade registadora direta, ou aos seus representantes, e devem referir-se ao universo das contas sob a sua gestão.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o reembolso do imposto que tenha sido indevidamente retido na fonte na data do vencimento do cupão ou do reembolso a beneficiário de isenção de IRS ou IRC que não seja obrigado à entrega de declaração de rendimentos de IRS ou IRC pode ser requerido, por este ou por um seu representante, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data em que foi efetuada a retenção, através de formulário a apresentar junto da entidade registadora direta.

No caso de contas abertas junto de entidades registadoras indiretas, o pedido de reembolso a que se refere o número anterior deve ser entregue junto destas entidades, que devem remetê-lo para as entidades registadoras diretas.

Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, o reembolso do imposto indevidamente retido deve ser solicitado através de formulário dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 2 (dois)

anos contados a partir do termo do ano em que tenha sido efetuada a retenção do imposto. O formulário oficial está disponível em www.portaldasfinancas.gov.pt.

CAPÍTULO 19

INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES

19.1 Informação inserida por remissão

Nos termos do artigo 19.º do Regulamento dos Prospetos, os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão no Prospeto e, nessa medida, constituem parte integrante do mesmo:

- Estatutos da Mota-Engil disponíveis em http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/02/EstatutosMESGPS_PT-1.pdf;
- Relatório de Governo Societário da Mota-Engil relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 que se, encontra incluído no Relatório e Contas Consolidadas disponível em http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2018/12/ME-SGPS_RC2018_consolidado.pdf;
- Relatórios e Contas anuais individuais e consolidados da Mota-Engil relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018, incluindo os relatórios de auditoria externa, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras disponíveis em:
http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2018/12/ME-SGPS_RC2018_consolidado.pdf;
<http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/03/2019.03.25-1-PT.pdf>;
<http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/01/MotaEngil20-20Exercicio20de202017C.pdf>;
<http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/01/MotaEngil20-20Exercicio20de202017I.pdf>;
- Relatório de Gestão Informação Financeira Consolidada Intercalar do 1.º semestre de 2019, não auditado disponível em: http://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2019/08/MESGPS_RC1S19-1.pdf.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre a Mota-Engil à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios da Mota-Engil desde a data de publicação ou que a informação seja correta em qualquer momento subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon for detetada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexactidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2024 e a decisão dos destinatários das Ofertas, a Mota-Engil deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários e 23.º do Regulamento dos Prospetos.

19.2 Informação disponível para consulta

O Prospeto e o anúncio de lançamento relativo às Ofertas Públicas de Troca encontram-se disponíveis para consulta:

1. Em formato físico, na sede do Emitente e Oferente; e
2. Em formato eletrónico, no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio *Web* da Euronext (www.euronext.com), no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.mota-engil.pt) e nos sítios *Web* dos Colocadores contratados pelo Emitente e Oferente para prestar os serviços de intermediação necessários no âmbito das Ofertas.

O Emitente e Oferente ou os Colocadores entregarão uma cópia do Prospeto em suporte duradouro e gratuitamente a qualquer potencial investidor no âmbito das Ofertas que tal solicite. Se um potencial investidor solicitar especificamente uma cópia do Prospeto em suporte papel, o Emitente e Oferente entregar-lhe-á uma versão impressa do Prospeto.

O Prospeto (incluindo os documentos nele inseridos por remissão) permanecerão disponíveis ao público em formato eletrónico durante pelo menos 10 (dez) anos após a sua publicação no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.mota-engil.pt).

19.3 Informações constantes de sítios *Web* e hiperligações

As informações contidas em sítios *Web* não fazem parte deste Prospeto e não foram verificadas nem aprovadas pela CMVM, salvo se se encontrarem inseridas por remissão nos termos previstos neste Capítulo 19 (*Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*).

CAPÍTULO 20

DEFINIÇÕES GERAIS

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“**Ativo líquido consolidado**” significa o total do ativo apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas;

“**ActivoBank**” significa o Banco Activobank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €64.500.000 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 734 305;

“**Atividade Europa**” significa o volume de negócios gerado pela região da Europa;

“**Atividade Externa**” significa a atividade desenvolvida fora de Portugal;

“**Agente Pagador**” significa o Haitong Bank;

“**Bankinter**” significa o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 980 547 490;

“**Banco Best**” significa o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000 (sessenta e três milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 505 149 060;

“**Banco Carregosa**” significa o Banco L.J. Carregosa, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1083, no Porto, com o capital social de €20.000.000 (vinte milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 267 015;

“**Banco Finantia**” significa o Banco Finantia, S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º, em Lisboa, com o capital social de €150.000.000 (cento e cinquenta milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 897 020;

“**Banco Invest**” significa o Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º, em Lisboa, com o capital social de €47.500.000 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 824 810;

“**Banco Montepio**” significa a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede

na Rua Castilho, n.º 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de €2.420.000.000 (dois mil quatrocentos e vinte milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 792 615;

“**BiG**” significa o Banco de Investimento Global, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 74-76, em Lisboa, com o capital social de €183.947.388 (cento e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 504 655 256;

“**CaixaBI**” significa o Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000 (oitenta e um milhões e duzentos e cinquenta mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 898 417;

“**Carteira de encomendas**” significa contratos adjudicados por executar ao câmbio da data de referência;

“**CCCAM**” significa a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, n.º 233 e 233-A, em Lisboa, com o capital social (variável) de €307.102.180 (trezentos e sete milhões cento e dois mil cento e oitenta euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 464 301;

“**Central de Valores Mobiliários**” significa o sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transmissão dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;

“**CGD**” significa a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €3.844.143.735 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 960 046;

“**CMVM**” significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“**Código das Sociedades Comerciais**” significa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado;

“**Código dos Valores Mobiliários**” significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado;

“**Colocadores**” significa o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2024;

“**Condições das Obrigações Mota-Engil 2024**” significa os termos e condições aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2024 constantes do Prospeto;

“**CSSF**” significa a *Commission de Surveillance du Secteur Financier*;

“**Data de Pagamento de Juros**” significa o dia 30 dos meses de abril e de outubro em cada ano, com início em 30 de outubro de 2019 ou, se esse dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte;

“**Data de Reembolso Final**” significa o dia 30 de outubro de 2024;

“**Data de Liquidação**” ou “**Data de Emissão**” significa o dia 30 de outubro de 2019;

“**Dia de Pagamento**” significa, sem prejuízo do disposto na secção 7.12 – *Prescrição*) do Prospeto, qualquer dia que seja:

- (i) um dia no qual os bancos comerciais e os mercados de câmbio procedam a pagamentos e estejam abertos ao negócio em geral em Lisboa;
- (ii) um dia em que o TARGET 2 esteja aberto;

“**Dia Útil**” significa os dias que não sejam sábado, domingo e feriado em Portugal, Lisboa ou Porto, e em que estejam abertos e a funcionar, a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito e o sistema TARGET 2;

“**Dívida bruta**” significa dívida líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração da posição financeira consolidada: caixa e seus equivalentes com recurso (à vista e a prazo), caixa e seus equivalentes sem recurso (à vista) e outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado (em 30 de junho de 2019 e 2018 e em 31 de dezembro de 2018) / ativos financeiros detidos até à maturidade (em 31 de dezembro de 2017);

“**Dívida líquida**” significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração da posição financeira consolidada: empréstimos com recurso (não corrente e corrente); empréstimos sem recurso (não corrente e corrente); caixa e seus equivalentes com recurso (à vista e a prazo); caixa e seus equivalentes sem recurso (à vista); e outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado (em 30 de junho de 2019 e 2018 e em 31 de dezembro de 2018) / ativos financeiros detidos até à maturidade (em 31 de dezembro de 2017);

“**Dívida sem recurso**” significa empréstimos obtidos em que apenas os ativos das empresas financiadas respondem pela liquidação da dívida;

“**EBIT**” corresponde ao EBITDA deduzido das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados: “Amortizações e depreciações” e “Provisões e perdas de imparidade”;

“**EBITDA**” corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados: “Vendas e prestações de serviços”; “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, Variação da produção e Subcontratos”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com

pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

“**EGF**” significa Empresa Geral do Fomento, S.A.;

“**Emissão**” significa a emissão pela Mota-Engil de Obrigações Mota-Engil 2024 no valor nominal global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), ou montante superior caso a Mota-Engil decida, por sua opção tomada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive, aumentar o montante global das Obrigações Mota-Engil 2024, com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao ano e reembolso final no dia 30 de outubro de 2024, que são oferecidas no contexto das Ofertas;

“**Encargos financeiros líquidos**” correspondem à soma algébrica das rubricas “Juros suportados”, “Juros obtidos” e “Juros obtidos – Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado/ativos financeiros detidos até à maturidade”;

“**EPC**” significa Engineering, Procurement and Construction;

“**Eur**”, “**euro**” ou “**€**” significa o euro, a moeda única Europeia;

“**EuroBic**” significa o Banco BIC Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto Aguiar, n.º 132, em Lisboa, com o capital social de €410.429.800 (quatrocentos e dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 159 093;

“**Euronext**” significa a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

“**FEFF**” significa Fundo Europeu de Estabilização Financeira;

“**Fundo de Maneio**” significa o “Total ativo corrente” deduzido do “Total passivo corrente” apresentados nas demonstrações consolidadas da posição financeira;

“**Grupo Mota-Engil**” significa a Mota-Engil e as sociedades em que esta participa, direta ou indiretamente;

“**Haitong Bank**” significa o Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €844.769.000 (oitocentos e quarenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e nove mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 385 932;

“**IFRS**” significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (International Financial Reporting Standards), tal como adotadas na União Europeia;

“**Interbolsa**” significa Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

“**Investimento**” significa a soma algébrica das adições e alienações de ativos tangíveis e intangíveis ocorridos no período;

“**IRC**” significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo código foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

“**IRS**” significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, cujo código aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

“**Liquidez efetiva**” corresponde à soma algébrica das rubricas da demonstração consolidada da posição financeira “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo” e “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado” (“Ativos financeiros detidos até à maturidade” em 31 de dezembro de 2017) com o montante de linhas de crédito contratadas e não utilizadas;

“**Margem EBIT**” significa EBIT/vendas e prestações de serviços;

“**Margem EBITDA**” significa EBITDA/vendas e prestações de serviços;

“**Mercado Interno**” significa o volume de negócios gerado em Portugal;

“**Mercado Externo**” significa o volume de negócios gerado fora de Portugal;

“**Millennium bcp**”, significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.725.000.000 (quatro mil e setecentos e vinte cinco milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 525 882;

“**Moeda do Investidor**” significa a moeda diversa da Moeda Seleccionada;

“**Moeda Seleccionada**” significa o euro, a moeda única Europeia;

“**Mota-Engil**” ou “**Emitente**” ou “**Oferente**” significa a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade com o capital aberto ao investimento do público constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, no Porto, com o capital social de €237.505.141 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e um euros), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502 399 694;

“**Novo Banco**” significa o Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000 (cinco mil e novecentos milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 204 016;

“**Obrigacionista**” significa cada titular de Obrigações Mota-Engil 2024;

“**Obrigações Mota-Engil 2020**” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 3 de julho de 2015, com reembolso de capital em 3 de fevereiro de 2020, com taxa de juro fixa bruta de 3,90% (três vírgula noventa por cento) ao ano com o ISIN PTMENROM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil Julho 2015 / Fevereiro 2020”;

“Obrigações Mota-Engil 2021” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 21 de junho de 2018, com reembolso de capital em 21 de junho de 2021, com taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses acrescida de uma margem de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) ao ano e com o ISIN PTMENVOM0008, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “MOTA-ENGIL 2018/2021”;

“Obrigações Mota-Engil 2024” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €500 (quinhentos euros) e global inicial de até €75.000.000 (setenta e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de outubro de 2019, inclusive, com data de reembolso final no dia 30 de outubro de 2024, com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) e com o ISIN PTMENXOM0006, a emitir pela Mota-Engil ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição da Oferta Pública de Subscrição ou de troca no âmbito das Ofertas Públicas de Troca devidamente validadas;

“Oferta Pública de Subscrição” significa a oferta pública de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2024 à qual se refere este Prospeto;

“Ofertas Públicas de Troca” significa as ofertas públicas de troca totais e voluntárias de Obrigações Mota-Engil 2020 e de Obrigações Mota-Engil 2021, por Obrigações Mota-Engil 2024, tendo a primeira sido previamente registada junto da CMVM, sob o número 9222;

“Ofertas” significa, em conjunto, a Oferta Pública de Subscrição e as Ofertas Públicas de Troca;

“Operações de factoring” significa as rubricas de “Outros passivos financeiros - factoring” (corrente e não corrente) registados na demonstração consolidada da posição financeira;

“Operações de locação” significa as rubricas de “Passivos de locação” (corrente e não corrente) incluídas na demonstração consolidada da posição financeira em 30 de junho de 2019 e as rubricas “Outros passivos financeiros – locação financeira” (corrente e não corrente) incluídas na demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017;

“Organizadores e Coordenadores Globais” significa o Banco Finantia, o CaixaBI, o Haitong Bank e o Novo Banco;

“Primeira Data de Reembolso” significa o dia 30 de outubro de 2023;

“Prospeto” significa o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de Obrigações Mota-Engil 2024 no mercado regulamentado Euronext Lisbon através da Oferta Pública de Subscrição e das Ofertas Públicas de Troca, aprovado pela CMVM e datado de 10 de outubro de 2019;

“Rácio de liquidez geral” significa o “Total ativo corrente” a dividir pelo “Total passivo corrente” apresentados nas demonstrações consolidadas da posição financeira;

“Regulamentos Delegados” significa (i) o Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão de 14 de

março de 2019 que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão e (ii) o Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos, e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão;

“Regulamento dos Prospetos” significa o Regulamento (CE) n.º 2017/1129, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE;

“Resultados financeiros” correspondem à soma algébricas das rubricas “Rendimentos e ganhos financeiros” e “Gastos e perdas financeiras” das demonstrações consolidadas de resultados;

“Segmento Geral” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais, contrapartes elegíveis e investidores não profissionais, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários, que transmitam a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais uma ordem de subscrição ou de troca relativamente a qualquer das Ofertas;

“Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º - D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam uma ordem de subscrição no montante mínimo de €100.000 (cem mil euros), correspondente a 200 (duzentas) Obrigações Mota-Engil 2024, e/ou ordens de troca em aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca ao Banco Finantia, ao CaixaBI, ao Haitong Bank, ou ao Novo Banco;

“Subsidiária Relevante” significa qualquer sociedade que esteja em relação de grupo com o Emitente e Oferente e que cumpra em cada momento uma das seguintes condições:

- (i) Tenha um EBITDA, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em Assembleia Geral, seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil (de acordo com as últimas contas anuais consolidadas auditadas e aprovadas em Assembleia Geral), ou
- (ii) Tenha ativos totais, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em Assembleia Geral, representativos de 30% (trinta por cento) do total dos ativos consolidados do Grupo Mota-Engil (de acordo com as últimas contas anuais consolidadas auditadas e aprovadas em Assembleia Geral), ou
- (iii) Tenha proveitos, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em Assembleia

Geral, sejam iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do total dos proveitos consolidados do Grupo Mota-Engil (de acordo com as últimas contas anuais consolidadas auditadas e aprovadas em Assembleia Geral).

Para efeitos da aferição da qualidade de Subsidiária Relevante, um relatório da administração do Emitente e Oferente de acordo com o qual, em sua opinião, uma subsidiária é ou não é, foi ou não foi, num determinado momento uma Subsidiária Relevante, deverá, na ausência de um erro manifesto, ser conclusivo e vinculativo para todas as partes, podendo esse relatório, se solicitado por deliberação da Assembleia Geral de Obrigacionistas tomada por maioria superior a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal das Obrigações, ser acompanhado de um relatório do auditor externo do Emitente e Oferente confirmando a informação nele contida;

“**TARGET 2**” significa o sistema de pagamentos “Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2” (TARGET2) que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado no dia 19 de novembro de 2007;

“**US\$**” significa United States Dollars, a moeda dos Estados Unidos da América;

“**Volume de negócios**” significa a rubrica das demonstrações consolidadas dos resultados de “Vendas e prestações de serviços”.

EMITENTE E OFERENTE

Mota-Engil, SGPS, S.A.

Rua do Rego Lameiro, n.º 38

4300-454 Porto

ORGANIZADORES E COORDENADORES GLOBAIS

RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA NA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E NAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA

Banco Finantia, S.A.

Rua General Firmino Miguel, n.º 5

1600-100 Lisboa

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

COLOCADORES

Banco Activobank, S.A.

Rua Augusta, n.º 84

1149-023 Lisboa

Banco BIC Português, S.A.

Avenida António Augusto Aguiar, n.º 132

1050-020 Lisboa

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

Banco de Investimento Global, S.A.

Avenida 24 de Julho, n.º 74-76

1200-869 Lisboa

Banco Finantia, S.A.

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

Banco Invest, S.A.

Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º

1070-101 Lisboa

Banco L. J. Carregosa, S.A.

Avenida da Boavista, n.º 1083

4100-129 Porto

Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal

Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar

1250-162 Lisboa

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso
1250-161 Lisboa

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63
1000-300 Lisboa

**Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola
Mútuo, C.R.L.**

Rua Castilho, n.º 233 e 233-A
1099-004 Lisboa

**Caixa Económica Montepio Geral,
Caixa Económica Bancária, S.A.**

Rua Castilho, n.º 5
1250-066 Lisboa

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63
1000-300 Lisboa

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38
1269-180 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Avenida da Liberdade, n.º 195
1250-142 Lisboa

AGENTE PAGADOR

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38
1269-180 Lisboa

CONSULTOR JURÍDICO

Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., R.L.

Rua D. Luís I, n.º 28
1200-151 Lisboa

REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE E OFERENTE

PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 – 3.º